

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO**

MARIA CICERA FERREIRA

**PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL (2014-2024):
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Campo Grande/MS

2018

MARIA CICERA FERREIRA

**PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL (2014-2024):
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós- Graduação Mestrado Profissional em Educação, área de concentração: Formação de Educadores, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande, MS, como exigência para obtenção do título de Mestre em Educação.

Orientadora: Profa. Dra. Celi Corrêa Neres.

Campo Grande/MS

2018

F442p Ferreira, Maria Cicera

Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (2014-2024): atendimento educacional especializado na educação infantil / Maria Cicera Ferreira. Campo Grande, MS: UEMS, 2018.
147f.; 30cm.

Dissertação (Mestrado Profissional) – Educação – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, 2018.
Orientadora: Profa. Dra. Celi Corrêa Neres.

1.Plano Estadual de Educação. 2.Educação especial. 3. Atendimento educacional especializado. 4. Educação infantil.
I. Título.

CDD 23.ed. 371.9

MARIA CICERA FERREIRA

**PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL (2014-2024):
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Educação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande, MS, como requisito para obtenção do Título de Mestre em Educação. Área de concentração: Formação de Educadores.

Aprovada em __/__/__

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Celi Correa Neres (orientadora)

Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS).

Profa. Dra. Patrícia Alves Carvalho

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul(UEMS)

Profa. Dra. Nesdete Mesquita Corrêa

Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)

Profa. Dra. Mariuza Aparecida Camillo Guimarães

Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)

Aos meus familiares, em especial minhas mães
Maria de Lourdes Ferreira e Maria Saete do
Nascimento (tia), irmão José Francisco Ferreira e
sobrinhos.

Ao meu avô Genésio Pereira da Silva (*in
memoriam*) que sempre viu a educação como uma
oportunidade de transformação.

À minha segunda família, servidores da Escola
Municipal Professora Arlene Marques Almeida,
amigos e professores da Universidade Estadual de
Mato Grosso do Sul, que me fortaleceram e
incentivaram a prosseguir.

AGRADECIMENTOS

A Deus, a quem sou muito grata por esse maravilhoso presente que é a vida.

À minha orientadora, Profa. Dra. Celi Corrêa Neres, por quem tenho grande admiração como pessoa e excelente profissional, que tem liderado pesquisas e contribuído no processo de inclusão e formação das pessoas com deficiência. Sou uma das poucas privilegiadas por haver sido escolhida e orientada, tendo aprendido muito com suas obras.

A banca examinadora, Profa. Dra. Vilma Miranda de Brito, Profa. Dra. Nesdete Mesquita Corrêa, Profa. Dra. Mariuza Aparecida Camillo Guimarães e Patrícia Alves Carvalho, cujas sugestões foram fundamentais para o direcionamento da pesquisa.

Aos Professores, Dra. Andressa Rebelo, Prof. Dr. Leandro Sauer (UFMS), Mestrando Aron Nunes, Prof. Dra. Sandra Novais Sousa, pela parceria e colaboração com organização do trabalho.

Aos pais e alunos, que são o motivo da busca pela ampliação de meus conhecimentos, com quem tenho compartilhado desde o início dessa trajetória. Vocês são minha inspiração.

Aos amigos de trabalho que me incentivaram a me inscrever no Mestrado, Andre Afonso Vilela, Paulo Barros, Aline Mara Maciel e Edineia Leite. A educação precisa de mais Profissionais que acreditam que a pesquisa é a base de transformação.

Aos companheiros do Mestrado, em especial Rosa Neiva e Franciele Cristina da Silva, a quem posso resumir todas as palavras de agradecimento pela palavra 'amiga' e buscar a definição no dicionário. Quero essa amizade por toda a vida.

Aos profissionais do Instituto do Tratamento do Câncer (ITC), médicos Alicardo Cesar Figueira e Rafael Oliveira de Souza. Todos foram fundamentais nos momentos de dúvida e fraqueza. Os enfermeiros foram verdadeiros anjos

PENSAI NA EDUCAÇÃO, BRASILEIROS!
A educação do povo é o nosso primeiro problema nacional; primeiro, porque o mais urgente; primeiro, porque solve todo os outros; primeiro, porque, resolvido, colocará o Brasil a par das nações mais cultas, dando-lhe proventos e honrarias e lhe afiançando a prosperidade e a segurança; e se assim faz-se o primeiro, na verdade se torna único.

Miguel Couto

RESUMO

A pesquisa documental “Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (2014-2024): Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil” teve como objetivo apresentar os resultados parciais quanto ao cumprimento do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (PEE/MS), Lei nº 4.621/2014, priorizando a Meta 4- Educação Especial, com recorte para estratégia 4.2. Tal estratégia tem como objetivo atender às crianças de zero a três anos com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidade/superdotação na educação infantil, conforme a demanda manifesta pelas famílias. Levou-se em consideração para o desenvolvimento da análise: o contexto histórico da construção dos Planos Nacionais e Estaduais de Educação até a aprovação das Leis 10.172/2001 e 13.005/2014; a organização dos dois Planos Estaduais de Educação instituídos pelas Leis nº 2.791/2003 e 4.621/2014; objetivos da Meta 4 – Educação Especial do Plano Estadual de Educação, Lei nº 4.621/2014; a execução da estratégia 4.2, no que se refere às matrículas das crianças de zero a três anos na educação infantil nas redes de ensino federal, estadual e municipal e instituições privadas por meio do censo escolar, determinando os anos de 2010 a 2016; e o número da população de crianças zero a três anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, disponibilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2010. Os resultados obtidos revelam que o estado de Mato Grosso do Sul apresenta um número baixo de matrículas e atendimento da demanda de crianças de zero a três anos na educação infantil, conforme objetivo da estratégia 4.2 e demais estratégias de universalização e oferta do Atendimento Educacional Especializado, que não estão sendo operacionalizados. As projeções realizadas por meio dessa pesquisa apontam que são necessários esforços conjuntos do estado e dos municípios a concretização até o ano 2024 da meta de atender as crianças com deficiência na faixa etária de zero a três anos na educação infantil.

Palavras-chaves: Plano Estadual de Educação. Educação Especial. Atendimento Educacional Especializado. Educação Infantil.

ABSTRACT

The documental research, "State Education Plan from MS (2014-2024). Strategy 4.2 The Educational Assistance Specialized in Early Childhood Education "had the objective of presenting the partial results regarding compliance of the State Educational Plan of Mato Grosso do Sul- Brazil Law n° 4.621 / 2014, prioritizing the goal 4- Special Education with clipping for the strategy 4.2 that has like aim attending children from 0 (zero) to 3 (three) years with disabilities, global developmental disorders and high skills or giftedness in early childhood education, as expressed by families. It was taken into account, for the development of the analyse: Historical context of the construction of the National and State Education Plans until the approval of the two National Plans of Education approved Laws 10.172/2001 and 13.005/2014. The organization of the two State Education Plans instituted Laws n° 2.791/2003 e 4.621/2014; Objectives of goal 4 - Special Education of the State Education Plan Law n° 4.621/2014;3- The execution of the strategy 4.2, school enrollment of children 0 (zero) to 3 (three) in early childhood education in the Federal, State, Municipal, and Private Institutions throughschool census, determining the years 2010 to 2016; and the Number of children population 0 (zero) to 3 (three) years with disabilities, Global education disorders, high skills or giftedness, made available by IBGE(Brazilian Institute of Geography and Statistic) in 2010.The obtained results reveal that still the State of Mato Grosso do Sul presents a low number of enrollment and attendance of the demand of children from 0 (zero) to 3 (three) years old in the childhood education, accordingly objectives of strategy 4.2 and other universalization strategies, that aren't being operationalized, The projections made through this research point to joint efforts of the state and municipalities are required to be implemented by the year 2024 of the goal of attending children with disabilities in the age range of zero to three years in early childhood education.

Keywords: State Education Plan - Goal 4, Special Education in Early Childhood Education.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1. Número de matrícula de alunos da educação especial nas escolas públicas e privadas de Mato Grosso do Sul 2002-2013.....	47
Gráfico 2. Evolução do número de matrícula de crianças de 0 a 3 anos em Mato Grosso do Sul (2010-2016).....	99
Gráfico 3. Evolução das matrículas de crianças de 0 a 3 anos com deficiência (2010-2016).....	103

QUADROS

Quadro 1. Pesquisa bibliográfica selecionadas no Google Scholar ou Google Acadêmico.....	53
Quadro2. Pesquisas bibliográficas selecionadas em Associação Nacional de Pós Graduação e Pesquisas em Educação(ANPEd)	55
Quadro 3. Trabalhos Selecionados em Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)	58
Quadro 4. Número de trabalhos selecionados em Scientific Library Online (SciELO)....	61
Quadro 5. Indicador e variáveis para monitoramento da estratégia 4.2.....	85

TABELAS

Tabela 1.	Número de pesquisas bibliográficas disponíveis em: Google Scholar ou Google Acadêmico.....	52
Tabela 2.	Número de pesquisas bibliográficas disponíveis nos anais do GT-15 da Associação Nacional de Pós Graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd).....	55
Tabela 3.	Número de Trabalhos disponíveis em: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).....	57
Tabela 4.	Número de trabalhos disponíveis em Scientific Library Online (SciELO)...	60
Tabela 5.	População do estado do Mato Grosso do Sul.....	77
Tabela 6.	Exemplo da planilha de monitoramento da Meta 4.....	81
Tabela 7.	População residente em Mato Grosso do Sul por faixa etária (0 a 3 anos) em 2010.....	87
Tabela 8.	Características gerais da população de Mato Grosso do Sul de 0 a 4 anos em 2010.....	88
Tabela 9.	Número de alunos por características e por grupos etários do município de Campo Grande – MS matriculados.....	90
Tabela 10.	Matrículas na educação infantil e números da educação especial em 2013.....	92
Tabela 11.	População e matrículas de crianças 0 a 3 anos em Mato Grosso do Sul.....	95
Tabela 12.	Distribuição do percentual de crianças de 0 a 3 anos atendidas no estado do MS.....	98
Tabela 13.	Distribuição do percentual de crianças com deficiências de 0 a 3 anos matriculadas.....	102

ABREVIATURAS E SIGLAS

AEE	-	Atendimento Educacional Especializado
ANPED	-	Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação
CAPES	-	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEE	-	Conselho Estadual de Educação
CENESP	-	Centro Nacional da Educação Especial
CEINF	-	Centro de Educação Infantil
CONAE	-	Conselho Nacional de Educação
CONAP	-	Conferência Popular de Educação
FAPEMS	-	Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura
FEEMS	-	Fórum Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul
FNP	-	Fórum Nacional Popular de Educação
IBGE		Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LDB	-	Lei de Diretrizes e Bases
MS	-	Mato Grosso do Sul
PEE	-	Plano Estadual de Educação
PME	-	Plano Municipal de Educação
PIB	-	Produto Interno Bruto
PME	-	Plano Municipal de Educação
PNUD		Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PNE	-	Plano Nacional de Educação
SED	-	Secretaria Estadual de Educação
SEMED	-	Secretaria Municipal de Educação
SCIELO	-	Scientific Library Online
SRM	-	Sala de Recurso Multifuncional
UFMS	-	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
UIAP		Unidade Interdisciplinar de Apoio Psicopedagógico
UNDIME	-	União dos Dirigentes Municipais
UNESCO	-	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
TGD	-	Transtornos Globais do Desenvolvimento

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
1.1 Dos objetivos.....	15
1.2 Da justificativa para desenvolver esta pesquisa	16
1.3 Dos procedimentos metodológicos	17
2 CONTEXTO HISTÓRICO DOS PLANOS NACIONAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MATO GROSSO DO SUL: A EDUCAÇÃO ESPECIAL	21
2.1 O Primeiro Plano Nacional de Educação (2001-2011).....	26
2.2 Plano Nacional de Educação: educação das pessoas com deficiência.....	28
2.3 A Educação Especial nos Planos Estaduais de Educação do Mato Grosso do Sul ..	36
2.3.1 Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul: contexto histórico	36
2.3.2 Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul e a educação das pessoas com deficiência	42
3 A EDUCAÇÃO ESPECIAL NOS PLANOS NACIONAIS E ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO E A INCLUSÃO DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	51
3.1 Educação Especial nos Planos Nacionais e Estaduais de Educação: o que as pesquisas revelam.....	51
3.2 Inclusão das crianças com deficiência na educação infantil	63
3.3 Educação Infantil e Educação Especial nos Planos Nacional e Estaduais de Educação	69
4 PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL (2014-2024) E A EDUCAÇÃO ESPECIAL: ANÁLISE DA META 4 E ESTRATÉGIA 4.2	77
4.1 Situação atual demográfica e política de Mato Grosso do Sul.....	77
4.2 Meta 4 – Fórum Estadual de Educação Primeiros Resultados.....	79
4.3 Estratégia 4.2 Levantamento de dados	85
4.4 Estratégia 4.2: análise de matrículas na educação infantil	94
4.4.1 Resultados Educação Infantil – Meta 1	97
4.4.2 Resultados da Educação Infantil em relação à Educação Especial	101
CONSIDERAÇÕES FINAIS	109

REFERÊNCIAS	113
APÊNDICES	122
Apêndice A. Proposta de Intervenção	123
ANEXOS	130
Anexo A. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001	131
Anexo B. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.	141

1 INTRODUÇÃO

A temática eleita para esta pesquisa expressa a minha trajetória docente. Em 2008, fui aprovada no primeiro concurso da Rede Municipal de Educação de Campo Grande/MS e atualmente sou professorado Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recurso Multifuncional, atendendo pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento.

Em 2015, obtive informações referentes ao Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Educação da Universidade Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul (UEMS), o que me motivou a participar do referido programa como aluna especial em duas disciplinas, sendo elas: “Educação Especial e Processos de Escolarização” e “Itinerários Culturais”. Estar na universidade como aluna especial aumentou o desejo de ser mestranda regular. O contato com a Profa. Dra. Celi Corrêa Neres, hoje minha orientadora, foi fundamental, especialmente pelo convite para participar do Grupo de Pesquisa Educação Especial.

No final do mesmo ano participei do processo seletivo do mestrado para aluno regular, ficando classificada dentro do número de vagas ofertadas. No início de 2016, no ato da matrícula para o mestrado, tive com a orientadora uma conversa. Em meio à alegria de ter sido aprovada para o referido mestrado, tinha em mãos um diagnóstico de câncer de mama. Durante a conversa, pedi orientações sobre efetivar ou não minha matrícula. Fui ouvida e incentivada a não desistir. Efetivei a matrícula, sabendo que o ano de 2016 não seria fácil, pois teria de conciliar os estudos com o tratamento médico, envolvendo quimioterapia e radioterapia.

O primeiro semestre de 2016 foi decisivo para o ajustamento da pesquisa a ser realizada. Motivada pelos convites para participar do Fórum Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul e fazer parte do grupo que monitora o desenvolvimento da meta 4 do Plano Estadual de Educação, minha pesquisa foi se delineando. Nesse grupo, junto com a minha orientadora, identificamos a necessidade e importância de pesquisar, nesse momento, a execução e implementação da meta 4, conforme as estratégias planejadas para o público de pessoas com deficiência no âmbito educacional, estabelecidas no Plano Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul, Lei nº 4.631/2014 (MATO GROSSO DO SUL, 2014).

Os Planos Nacional e Estadual de Educação determinam diretrizes, metas e estratégias para política educacional dos próximos dez anos. Os Planos apresentam 20 metas e a meta 4 tem como objetivo atender as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e garantir o direito a educação básica com qualidade. A meta 4 estabelece estratégias para o alcance desse objetivo, assim a estratégia 4.2 aponta que a matrícula e o atendimento das crianças de 0 a 3 anos é o ponto de partida para o alcance da meta 4 de universalizar a educação básica desde a primeira etapa a educação infantil, como estabelece a Lei e Diretrizes e Bases da Educação Lei nº 9.394/1996.

O Plano Nacional de Educação (PNE) sinaliza a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução das vinte metas estabelecidas. “O Plano Nacional de Educação é uma lei viva, a ser lida, revisitada e, principalmente, observada. O seu cumprimento é objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas” (BRASIL, 2014, p.7). O monitoramento, portanto, é parte do processo em que o esforço é refletido nos resultados do Plano.

A opção pela estratégia 4.2 do Plano Estadual de Educação, Lei nº 4.621/2014, fundamenta-se pelo fato de a educação infantil ser relativamente recente no país. A educação infantil, como primeira etapa da educação básica, conforme a Lei de Diretrizes Bases de Educação Lei nº 9.394/1996 (BRASIL, 1996). Conforme o primeiro Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul Lei nº 2.791/2003 a educação das crianças na faixa etária de 0 a 3 anos no estado de MS, tinha características assistenciais e priorizavam as crianças cujas mães trabalhavam fora de casa e conforme esse documento instituído Lei o atendimento do Poder Público de natureza educativa era direcionado à faixa etária de 5 a 6 anos de idade. “Em Mato Grosso do Sul, até a [sic] bem pouco tempo, a educação de crianças menores de 4 anos ficava a cargo exclusivamente de instituições privadas [...]” (MATO GROSSO DO SUL DO SUL, 2003, p. 8).

A Educação Especial e a Educação Infantil nos Planos de Educação estão regulamentadas desde o primeiro Plano Nacional de Educação Lei nº 10.172/2001. Investigar a estratégia 4.2 do segundo Plano Estadual de Educação Lei nº 4.621/2014 possibilita, assim, mostrar como o estado de Mato Grosso do Sul tem se organizando para atender a educação infantil as crianças de 0 a 3 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação e como se dá a educação especial na educação infantil, primeira etapa da educação básica .

Buscamos responder o problema de pesquisa, como a estratégia 4.2 do Plano Estadual de Educação vem sendo operacionalizada, para o atendimento de criança com deficiência de 0 a 3 anos na educação infantil.

A estratégia 4.2, que prevê a oferta do Atendimento Educacional Especializado na educação infantil, consiste em um marco histórico legal para a inclusão das pessoas com deficiência no ensino comum, pois, conforme menciona Mendes (2010), toma a educação infantil como marco zero para a efetivação desse processo.

1.1 Dos objetivos

A presente pesquisa “Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (2014-2024): Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil, teve como objetivo apresentar os resultados parciais quanto ao cumprimento do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (PEE/MS), Lei nº 4.621/2014, priorizando a Meta 4- Educação Especial, com recorte para estratégia 4.2.

O recorte de investigação da pesquisa concentra-se na Estratégia 4.2 do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (2014-2024). Tal recorte é fruto das discussões empreendidas no Grupo de Trabalho de Educação Especial¹do Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (FEEMS), o qual, juntamente com outras instituições, assumiram a função de monitorar o cumprimento das metas e estratégias do PEE-MS.

Esse Fórum foi criado visando atender o que dispõe a Estratégia 7.49 da Meta 7 do PEE-MS: “[...] criar, no âmbito dos fóruns de educação, o Observatório do PEE-MS, para monitorar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas neste PEE, mantendo-o atualizado e promovendo a divulgação dos resultados à sociedade” (MATO GROSSO DO SUL, 2014, p. 59).

A estratégia 4.2, a qual se constitui o foco de nosso estudo, visa

Atender, até o sexto ano de vigência deste PEE, a universalização do atendimento escolar e Atendimento Educacional Especializado (AEE) à demanda manifesta pelas famílias, pelos serviços de saúde, assistência social

¹ Grupo de Trabalho Permanente da Educação Especial do FEE/MS: Celi Corrêa Neres(UEMS), Graziela de Brito Napi (CEE/MS), Maria Cicera Ferreira (SEMED-CG/UEMS) Marielle Moreira Santos (CEADA/SED) e Gisele Teixeira da Silva Souza (SEMED-CG/SED).

e pela comunidade, de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, especificidades linguísticas, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a LDBEN/1996. (MATO GROSSO DO SUL, 2014, p. 37).

Nesse sentido, o objetivo geral dessa pesquisa é analisar a execução da estratégia 4.2 do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul. Os objetivos específicos deste estudo são: a) analisar o cumprimento da estratégia 4.2; b) identificar o número da população com deficiência do estado de Mato Grosso do Sul na faixa etária de 0 a 3 anos; c) levantar por meio do censo escolar o número de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas esferas estaduais, municipais, privadas e estaduais na educação infantil.

1.2 Da justificativa para desenvolver esta pesquisa

A opção pelo recorte da Estratégia 4.2 do Plano Estadual de Educação Lei nº 4.621/2014, que trata da educação da criança de 0 a 3 anos com deficiência, especificidades linguísticas, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, justifica-se nos resultados de pesquisas realizadas por Neres (2010), Mendes (1999), Mendes (2010), Monteiro (2015) e Neres e Kassir (2015), que mostram que há uma defasagem no atendimento às crianças público alvo da educação especial matriculadas na educação infantil. Conforme Corrêa (2012), Guimarães (2012) Kassir e Rebelo(2011) e Rondon (2016), as políticas da educação tem como objetivo atender as crianças em suas especificidades desde a educação infantil.

No levantamento referente às pesquisas que apontam a educação especial e os planos de educação, observamos que poucas pesquisas estão relacionadas à educação especial nos planos de educação, alguns pesquisadores já tem iniciado a discussão, como Prieto e Laplane (2010), Mrech (1999), Mariani (2014), Costa e Leme (2015), Garcia e Michels (2014), Marino (2013), Vinente e Duarte (2016) e Célio Sobrinho, Pantaleão e Sá (2016). As autoras Souza e Prieto (2016) ampliam a discussão no campo da educação infantil e educação especial, mencionando que o cenário atual da educação brasileira marca alguns desafios para educação infantil, dentre eles o direito a educação e as políticas destinadas à primeira infância, como a implantação da educação especial na educação infantil.

O processo educacional das pessoas com deficiência nem sempre aconteceu no ensino comum, e modificar essa situação é o principal objetivo da meta 4 do Plano Nacional de Educação:

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados (BRASIL, 2014, p. 55).

A educação é direito de todos, mas sabemos que a educação da pessoa com deficiência é o resultado de lutas da sociedade civil. Universalizar o acesso à educação básica está associado a essa igualdade de direito, das pessoas que ao longo da história da educação no Brasil sofreram situações adversas e não estavam incluídas na rede regular de ensino comum. Nessa perspectiva de inclusão das pessoas com deficiência, os serviços de complementação e suplementação são indispensáveis para o desenvolvimento pleno ou que pelo menos amenize as dificuldades no processo educacional. Conforme Jannuzzi (2006), a educação das crianças com deficiência, surgiu institucionalmente cercada de discussões e lutas. Atualmente, na perspectiva de uma educação inclusiva, existe a necessidade de garantir a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, dispositivo estabelecido no artigo 206 da Constituição Federal (BRASIL, 1988), Lei Diretrizes e Bases de Educação Lei nº 9.394/1996 e o Plano Nacional de educação Lei nº 13.005/2014.

1.3 Dos procedimentos metodológicos

Seguindo o contexto histórico do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, foi estabelecido um levantamento e estudo documental, com base nos documentos que orientaram a construção dos atuais Planos, PNE e PEE/MS, que estão em vigência até o ano 2024.

Os principais documentos consultados foram: o Manifesto dos Pioneiros (1932), Constituição Federal (1934), Lei Diretrizes e Bases Lei 4.024/1961, o primeiro Projeto de Plano Nacional de Educação (1962), Constituição Federal (1988), Plano Decenal de Educação Para Todos (1993); Lei e Diretrizes e Bases de Educação Lei nº 9.394/1996 (BRASIL, 1996),

Proposta da Sociedade Brasileira (1997), o primeiro Plano Nacional de Educação, Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001 (BRASIL, 2001) e o segundo e atual PNE, Lei 13.005/2014 (BRASIL, 2014), o primeiro Plano Estadual de Mato Grosso do Sul, Lei nº 2.791, de 30 de dezembro de 2003 (MATO GROSSO DO SUL, 2003) e o atual Plano Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul, Lei nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014 (MATO GROSSO DO SUL, 2014).

No segundo momento, foi elaborado um levantamento bibliográfico das pesquisas que analisam a Educação Especial nos Planos de Educação, por meio das bases de dados do Google Acadêmico, da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd), do Catálogo de Teses e Dissertações e Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e da Scientific Library Online (SciELO). Foi realizado também o levantamento bibliográfico do contexto histórico da educação infantil e da educação especial no Brasil e no estado do Mato Grosso do Sul.

O terceiro passo foi o levantamento e a análise de dados do Censo escolar disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e das pesquisas voltadas à educação especial na educação infantil, observando a proporção do número de crianças com deficiência de 0 a 3 anos matriculadas na educação infantil nos centros de educação em Mato Grosso do Sul em relação à demanda da população do estado que apresenta essa faixa etária.

A pesquisa apresenta o percentual calculado do número da população, fazendo uma estimativa da matrícula na educação infantil conforme a demanda das crianças com deficiência na faixa etária de 0 a 3 anos, no estado de Mato Grosso do Sul. Para Benze (2001, p.31) “[...] o trabalho estatístico não deve começar pela 'simples' análise dos dados, mas sim muito antes[...]”. Nesse sentido, a análise leva em consideração o contexto histórico dos Planos de Educação, o momento atual em que vivemos e o sistema capitalista, que reflete em todas ações e planejamento das políticas públicas no estado do Mato Grosso do Sul.

Assim, esta dissertação foi organizada em três capítulos. O primeiro capítulo aborda o percurso histórico traçado, os documentos e as leis que foram fundamentais para a elaboração do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014 (BRASIL, 2014) e do Plano Estadual de Educação, Lei nº 4.621/2014 (MATO GROSSO DO SUL, 2014). Foi enfatizada, principalmente, como a educação especial foi se constituindo nesses documentos, observando

a Meta 4 dos Planos atuais vigentes até o ano 2024. Ainda que o Plano Estadual de Educação Lei nº 4.621/2014 tem dez anos de vigência, estabelecemos uma análise parcial, até o ano 2016. Apresentamos resultados parciais da meta 4, nos primeiros anos de vigência, observando as atividades no estado de Mato Grosso do Sul, referente implantação e complementação da estratégia 4.2 atendimento educacional especializado na educação infantil.

No segundo capítulo são abordadas as pesquisas que tratam da educação especial nos Planos Nacionais e Estaduais de Educação de Mato Grosso do Sul. Constatamos que poucas pesquisas abordam a educação especial nos Planos de Educação de Estado. A inclusão de crianças com deficiência na educação infantil ainda se constitui um desafio no que tange o atendimento das necessidades educacionais das crianças com deficiência na faixa etária de 0 a 3 anos.

No terceiro capítulo apresentamos o resultado da pesquisa referente à Meta 4, com recorte para estratégia 4.2 do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, Lei nº 4.621/2014. Os dados analisados, foram levantados por meio do Censo Escolar de 2010 a 2016. Os números referente à matrícula das crianças de 0 a 3 anos com deficiência nas redes de ensino municipal, estadual, federal e instituições privadas em todos os municípios do estado do Mato Grosso do Sul e o número da população de crianças com deficiência conforme dados do IBGE. O recorte da análise centrou-se apenas nos dados referentes às crianças com deficiência, ainda que o público da meta 4 seja também composto por crianças com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, uma vez que não consta no levantamento do IBGE dados específicos sobre essa população. Dessa forma, a análise da pesquisa foi determinada apenas pelo número de crianças com deficiência matriculadas no estado do Mato Grosso do Sul por meio do censo escolar dos anos 2010 a 2016. Registramos, ainda, que a Secretaria de Estado de Educação não possui um banco de dados com números do Atendimento Educacional Especializado, especificando a faixa etária das crianças de 0 a 3 anos.

Como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Educação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, apresentamos, por fim, no Apêndice A, uma proposta de intervenção elaborada a partir dos resultados obtidos nesta pesquisa, um instrumento para possibilitar o levantamento de dados e monitoramento da

estratégia 4.2, como forma de identificação da demanda de crianças 0 à 3 anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades no estado de Mato Grosso do Sul.

Dessa forma, pretendemos socializar os resultados da pesquisa no Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul e contribuir em última instância, para a reflexão sobre as políticas públicas cujo o foco seja a educação dos alunos com deficiência.

2 CONTEXTO HISTÓRICO DOS PLANOS NACIONAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MATO GROSSO DO SUL: A EDUCAÇÃO ESPECIAL

O Plano Nacional de Educação (PNE) determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional com vigência de dez anos. Atendendo esse Plano os estados e municípios devem elaborar planejamentos específicos para fundamentar o alcance dos objetivos previstos.

O Plano Nacional de Educação no Brasil passa a ser lei após um longo período de lutas e discussões da necessidade de um documento referência para ação pública e planejamento para ordem social. No Brasil, ao longo da história da educação, aconteceram algumas tentativas para que os planos educacionais² fossem aprovados em leis, com objetivo de articular nacionalmente os sistemas de educação e definir diretrizes.

Historicamente, a menção sobre a necessidade de um Plano Nacional de Educação (PNE) surgiu no documento “Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova”³, de 1932, assinado por um grupo de educadores⁴, que reivindicava uma escola que atendesse a todos, incluindo os filhos dos trabalhadores. Conforme Saviani (2014, p.75), o texto do Manifesto dos Pioneiros enunciava as diretrizes fundamentais e culminava com a formulação de um “Plano de Reconstrução Educacional”. Em 1932, um período em que educadores discutiam e almejavam melhores condições no ensino, apontando as questões graves da educação brasileira, verifica-se a necessidade de se criar um sistema de organização escolar à altura das necessidades sociais do país.

²Neste capítulo, os planos que não se tornaram leis serão tratados como intenção ou projetos, seguidos dos respectivos anos em que foram organizados e redigidos. Os Planos aprovados em leis serão seguidos dos anos de vigência, do número e ano da lei ou do órgão federativo (BRASIL, MATO GROSSO DO SUL, etc.) e ano de publicação.

³Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, refere-se a um documento escrito por 26 educadores, em 1932, com o título A reconstrução educacional no Brasil: ao povo e ao governo. Circulou em âmbito nacional com a finalidade de oferecer diretrizes para uma política de educação. (MANIFESTO, 1932).

⁴Fernando de Azevedo, Anísio Teixeira, Paschoal Lemme, Cecília Meireles, entre outros signatários do Manifesto, foram intelectuais preocupados com as mudanças sociais e a necessidade de construção de um novo país, com homens e mulheres de mentalidade moderna, o que exigia a superação de muitos preconceitos e uma nova forma de educação, com qualidade social ainda não experimentada no Brasil, que substituísse a ministrada exclusivamente às elites. A educação precisava ser democrática, para ser para todos; popular, para interessar a maioria; e de qualidade, para contribuir com o desenvolvimento da jovem República. (BRASIL, 2014, p. 5).

No plano de reconstrução educacional, de que esboçara aqui apenas suas grandes linhas gerais, procuramos, antes de tudo, corrigir o erro capital que apresenta o atual sistema (se é que se pode chamá-lo de sistema), caracterizado pela falta de continuidade e articulação do ensino, em seus diversos graus, como se não fossem etapas de um mesmo processo, e cada um dos quais deve ter seu “fim particular”, próprio, dentro da “unidade do fim geral da educação” e dos princípios e métodos comuns a todos os graus e instituições educativas. (MANIFESTO..., 1932, p. 51).

O lançamento do Manifesto dos Pioneiros designou a “Comissão dos 10”, presidida por Anísio Teixeira, para elaborar o anteprojeto de capítulo referente à educação nacional para a Constituição de 1934⁵. Assim, surge a primeira lei que determina a execução e a fiscalização do Plano Nacional de Educação. O Art. 150 da Constituição Federal de 1934, dispunha: "a) fixar o plano nacional de educação, compreensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do País" (BRASIL, 1934, p. 140).

A Constituição Federal de 1934 é um marco histórico nas questões educacionais, porque é a primeira lei que estabelece a elaboração do Plano Nacional de Educação. Conforme Libâneo, Oliveira e Tosch (2012, p.177), essa Constituição Federal “[...] absorveu parte do conteúdo do Manifesto dos Pioneiros, definindo a principal função do Conselho Nacional de Educação: a elaboração do Plano Nacional de Educação”. O artigo 150 da Constituição de 1934 previa que o PNE só poderia se renovar “em prazos determinados”. Sobre essas regras foi elaborado um projeto pelo Conselho Federal de Educação, em maio de 1937, que dispunha que o plano somente poderia ser revisto após vigência de dez anos (BRASIL, 2014, p. 12).

Nas Constituições posteriores a de 1934, as de 1937 e 1946, o Plano Nacional de Educação não foi citado, mas, segundo Teixeira (1962), a educação não foi esquecida nesses documentos. A Constituição de 1946, cita a necessidade de uma Lei de Diretrizes e Bases resultando na LDB 4.024/1961 (BRASIL, 1961). No texto da Carta Magna há a determinação de que todos os brasileiros têm direito à educação: “Com essa constituição e essa legislação

⁵A Constituição de 1934 foi consequência direta da Revolução Constitucionalista de 1932. A assembleia que aprovou a Constituição, substituindo a Constituição de 1891, ocorreu em maio de 1933. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.htm.

recente, o cidadão passa a ter direito à educação, que o estado tem o dever de assegurar” (BRASIL, 1946, apud TEIXEIRA, 1962a, p.87).

A ideia do PNE só foi retomada no texto da primeira Lei e Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 4.024/1961, aprovada em 20 de dezembro de 1961 (BRASIL, 1961). Um ano após a Lei e Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em cumprimento dessa lei é elaborada pelo Conselho Federal de Educação em 1962, à primeira carta de intenção⁶. Em maio de 1962, Anísio Teixeira, na sessão do CFE, apresentou o parecer intitulado “Bases para o Plano”, em que afirmava:

A primeira consideração a levar em conta neste trabalho é a de que a educação constitui serviço comum e solidário das três órbitas administrativas do país, sendo a ação do Governo Federal fundamentalmente supletiva e devendo, portanto, os planos a serem elaborados ter em vista os serviços dos Estados e dos Municípios no campo da educação e ensino. Deste modo, os planos deverão visar, acima de tudo, a oferecer a oportunidade e indicar as formas pelas quais os três governos possam coordenar os seus esforços para a consecução dos objetivos previstos na Constituição e na Lei de Diretrizes e Bases. (TEIXEIRA, 1962, p. 98).

A primeira carta de intenção, denominada “Plano Nacional de Educação”, foi elaborada em 1962 pelo Conselho Federal de Educação. O prazo atribuído à execução do Plano ficou fixado em oito anos, coincidindo com o termo dos compromissos internacionais. No cumprimento deste dispositivo, o Conselho Federal de Educação aprovou as seguintes metas para o Plano Nacional de Educação, a ser executado até 1970:

Metas quantitativas

Ensino Primário, matrícula até a quarta série de 100% da população escolar de 7 a 11 anos de idade e matrícula nas quintas e sexta séries de 70% da população escolar de 12 a 14 anos.

Ensino Médio, matrícula de 30% da população escolar de 11 e 12 a 14 anos nas duas primeiras séries do ciclo ginásial; matrícula de 50% da população escolar de 13 a 15 anos nas duas últimas séries do ciclo ginásial; e matrícula de 30% da população escolar de 15 a 18 anos nas séries do ciclo colegial.

Ensino Superior, expansão da matrícula até a inclusão, pelo menos, de metade dos que terminam o curso colegial.

⁶Plano Nacional de Educação 1962 - “Registra-se alguns autores até o fim da década de 60, apareceram documentos que podem ser chamados propriamente de planos. Logo, com eles se fazem visíveis os principais elementos definidores de um plano: diagnóstico, objetivos, políticas e metas, programas, subprogramas etc.” (SAVIANI et al, 1983, p.85).

Metas qualitativas

Além de matricular toda a população em idade escolar primária, deverá o sistema escolar contar, até 1970, com professores primários diplomados, sendo 20% em cursos de regentes, 60% em cursos normais e 20% em cursos de nível pós-colegial.

As duas últimas séries, pelo menos, do curso primário (5.^a e 6.^a séries) deverão oferecer dia completo de atividades escolares e incluir no seu programa o ensino, em oficinas adequadas, das artes industriais.

O ensino médio deverá incluir em seu programa o estudo dirigido e estender o dia letivo a seis horas de atividades escolares, compreendendo estudos e práticas educativas.

O ensino superior deverá contar, pelo menos, com 30% de professores e alunos de tempo integral. (BRASIL, 1962, p. 34).

As metas são resumidas a sete, sendo divididas em três quantitativas e quatro qualitativas. Conforme Libâneo, Oliveira e Toschi (2012), as coordenadas desse PNE foram estabelecidas pela Lei Diretrizes e Bases 4024/1961. Segundo Teixeira (1962b, p. 99), os debates que resultaram no texto do primeiro PNE/1962 deviam-se ao fato de que “A lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional contém muitos artigos que não têm sido devidamente comentados e que, entretanto, são revolucionários”, o que confirma o não cumprimento de muitas diretrizes essenciais para uma educação de qualidade.

Esse documento denominado Plano Nacional de Educação foi entregue em 21 de setembro de 1962 para o então Ministro de Estado da Educação e Cultura, Professor Darci Ribeiro, para proposição de emenda ao projeto de lei orçamentária, o que, no entanto, não foi efetivado em lei. Logo, em 1964, devido à polarização, ou seja, "aos interesses opostos dos grupos ligados às forças populares/populistas e às classes hegemônicas nacionais e internacionais", (SILVA; SILVA, 2006, p. 6), as divergências resultaram no período de regime militar no Brasil, que teve uma duração de 20 anos.

Após o período do regime militar no Brasil, em 1985, com o falecimento do então presidente eleito democraticamente Tancredo Neves, José Sarney, que era seu vice, assumiu a Presidência da República e não há nesse período menção à elaboração de um novo Plano Nacional de Educação. Somente na Constituição de 1988, há a previsão expressa de um Plano Nacional de Educação instituído por lei:

Artigo. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de

implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: (EC nº 59/2009)

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – melhoria da qualidade do ensino;

IV – formação para o trabalho;

V – promoção humanística, científica e tecnológica do país;

VI – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. (BRASIL, 1988, p. 178).

Após dois anos da Constituição Federal 1988, em 1990, retomaram-se as discussões internacionais sobre um Plano Decenal, conforme as resoluções da Conferência Mundial de Educação para Todos⁷ realizada em Jomtien, na Tailândia (1990). Proposto pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e pelo Banco Mundial, o Plano Decenal de Educação para Todos foi editado em 1993 e não saiu do papel, sendo abandonado com a posse de Fernando Henrique Cardoso, em 1995. Com o projeto de "[...] reformar toda a educação brasileira, este governo, cujo término se deu em 2002, apresentou seu Plano Nacional de Educação como continuidade do Plano Decenal de 1993 (art. 87, § 1º, da Lei nº 9.394/1996)". (LIBANEO, OLIVEIRA; TOSH, 2012, p.179).

Essas mudanças educacionais que foram fomentadas no Manifesto dos Pioneiros (1932) e estabelecidas nas Constituições de 1934 e 1988 aprofundaram-se no período compreendido entre 1995 e 2000, referendadas na plenária de encerramento do II Congresso Nacional de Educação, em Belo Horizonte/MG, o que consolidou na "Proposta da Sociedade Brasileira de 1997".

Este Plano Nacional de Educação é um documento-referência que contempla dimensões e problemas sociais, culturais, políticos e educacionais brasileiros, embasado nas lutas e proposições daqueles que defendem uma sociedade mais justa e igualitária e, por decorrência, uma educação pública, gratuita, democrática, laica e de qualidade, para todos, em todos os níveis.

⁷O Brasil participou, em março de 1990, da Conferência de Educação para Todos, em Jomtien, na Tailândia, convocada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO); Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF); Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e o Banco Mundial. Desta conferência resultaram posições consensuais, sintetizadas na Declaração Mundial de Educação para Todos, que devem constituir as bases dos planos decenais de educação, especialmente dos países de maior população no mundo, signatários desse documento. (BRASIL, 1993, p.7)

Assim, princípios, diretrizes, prioridades, metas e estratégias de ação contidas neste Plano consideram tanto as questões estruturais como as conjunturais, definindo objetivos de longo, médio e curto prazo a serem assumidos pelo conjunto da sociedade enquanto referenciais claros de atuação. (FÓRUM NACIONAL EM DEFESA DA ESCOLA PÚBLICA, 1997, p. 2).

A Proposta da Sociedade Brasileira⁸ embasou as discussões para a elaboração do primeiro Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2001a). Em seu texto, chama a atenção da sociedade civil acerca da importância da educação pública, gratuita e de qualidade. A educação escolar é um instrumento fundamental para o desenvolvimento econômico, social, cultural e político de um país e de seu povo, bem como para a garantia dos direitos básicos de cidadania e da liberdade pessoal, e os Planos Nacionais de Educação precisam evidenciar o papel e a importância da educação para o progresso e desenvolvimento do Brasil.

2.1 O Primeiro Plano Nacional de Educação (2001-2011)

O Plano Nacional de Educação deixa de ser um projeto de lei em 9 de janeiro de 2001, aprovado pelo Congresso Nacional. Conforme o texto “O Planejamento Educacional no Brasil” elaborado pelo Fórum Nacional de Educação (2011), foram setenta anos, com períodos de participação inicialmente focada nos agentes do governo e posteriormente pela sociedade civil organizada, para que o Plano passasse a ser regulamentado pela Lei 10.172/2001 com vigência 2001/2011. A regulamentação representou o fechamento de um ciclo de profundas mudanças, que caracteriza a nova política educacional para o país.

Em síntese, o PNE 2001-2011 apresentava como objetivos:

A elevação global do nível de escolaridade da população;
A melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
A redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública e democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. (BRASIL, 2001a, p.7).

⁸ Proposta da Sociedade Brasileira, consolidado na Plenária do II Congresso Nacional de Educação em Belo Horizonte (MG), 9 de novembro de 1997.

A nova política educacional mencionada no primeiro PNE (BRASIL, 2001a) não se inovou na prática, como podemos comprovar analisando os problemas que não foram atendidos e novamente destacados na avaliação e diagnóstico da educação brasileira no segundo Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014). Na avaliação de Aguiar (2010), evidencia-se a ausência de cumprimento das metas, que não pode ser atribuída apenas à instância da União, mas como responsabilidade dos estados, Distrito Federal e municípios.

Antes do prazo estipulado para se encerrar o primeiro PNE, que seria 2011, iniciaram-se as discussões para a elaboração do novo Plano Nacional de Educação. Conforme o relatório da Conferência Nacional de Educação (CONAE, 2010), foi levantada a importância da participação da sociedade civil nos debates e decisões tomadas no âmbito educacional brasileiro. Nos discursos e debates dessa conferência destacou-se que, mesmo o Plano Nacional de Educação tendo sido instituído por lei, ainda se estava longe da universalização do ensino e de uma educação de qualidade para todos:

No Brasil, a luta pela democratização da educação tem sido uma bandeira dos movimentos sociais, de longa data. Pode-se identificar em nossa história inúmeros movimentos, gerados pela sociedade civil, que exigiam (e exigem) a ampliação do atendimento educacional a parcelas cada vez mais amplas da sociedade. O Estado, de sua parte, vem atendendo a essas reivindicações de forma muito tímida, longe da universalização esperada. (CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 2010, p 44).

O resultado desse trabalho desenvolvido pela CONAE em 2010 está consolidado no novo Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014), que apresentam diretrizes, metas e ações para a política nacional de educação, na perspectiva da inclusão, igualdade e diversidade, o que se constitui como marco histórico para a educação brasileira.

Podemos constatar a importância das discussões da Conferência Nacional de Educação Básica, em 2008, das Conferências Estaduais, do Distrito Federal, Municipais e Intermunicipais, em 2009, e da Conferência Nacional de Educação, em 2010, que resultaram no segundo Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014), em que as políticas públicas descritas no documento estão bem mais elaboradas, contempladas dentro das 20 metas para educação brasileira.

O Documento Final resultou de um rico processo de construção coletiva, desencadeado pela decisão política de submeter ao debate social as ideias e proposições em torno da construção do Sistema Nacional de Educação, que assegurasse a articulação entre os entes federados e os setores da sociedade civil. (CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 2010, p 45).

O atual Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014) passou por um longo processo de execução e aprovação. A trajetória e todos os documentos anteriores foram fundamentais para a elaboração e conclusão da lei atual, uma vez que foi elaborado com base nos diagnósticos da realidade educacional brasileira. Possui 20 metas e 254 estratégias que têm como diretrizes orientadoras a erradicação do analfabetismo e universalização do atendimento escolar.

A preocupação de estabelecer Planos de Educação sempre foi de não interromper os trabalhos iniciados. Mesmo com prazo do primeiro PNE (BRASIL, 2001a) expirado em 2011, o segundo Plano foi aprovado apenas no ano de 2014, observando-se uma lacuna de 3 anos. Libâneo, Oliveira e Toschi (2012, p. 208) destacam que: "No dia 15 de dezembro de 2010, o ministro da Educação, Fernando Haddad, apresentou projeto de lei contendo o novo PNE para o período de 2011 a 2020". Conforme o texto do Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014), a lacuna deveu-se ao fato de que o PNE (2011-2020) foi apresentado no último ano de legislatura, consumindo-se três anos e meio na reorganização e tramitação. Discutido em seminários, audiências públicas e debates, após o término da tramitação o texto final sofreu ajustes, estabelecendo o PNE 2014/2024. "Ao ser sancionado, sem vetos, a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, fez entrar em vigor o Plano Nacional de Educação 2014-2024. " (BRASIL, 2014, p. 1).

A qualidade do ensino no Brasil depende do alcance das 20 metas previstas para essa década. Os estados e municípios devem concentrar-se nessas estratégias para a educação no Brasil tomar um novo rumo e apresentar uma situação diferente da diagnosticada. Esse é o papel de toda a sociedade brasileira de acompanhar a execução desse PNE.

2.2 Plano Nacional de Educação: educação das pessoas com deficiência

Os direitos adquiridos pelas pessoas com deficiência ao longo dos anos no âmbito educacional atualmente estão especificados no Plano Nacional de Educação (2014-2024),

resultado de movimentos, organização de grupos e lutas em busca de seus direitos. Como constata Jannuzzi (2006), a educação das pessoas com deficiência foi impulsionada à medida que a organização da educação primária foi avançando, mas em segundo plano, sendo que por muito tempo a educação das pessoas com deficiência foi limitada e segregada. Neres (2010), ao analisar a história da educação especial, aponta que as instituições privadas de caráter filantrópico tiveram papel preponderante na educação das pessoas com deficiência.

Mesmo que as discussões da educação no mundo a partir dos movimentos tem determinado uma educação inclusiva para todos e de qualidade (BRASIL, 2014). Ainda existe a necessidade de uma meta específica para educação especial, como apresenta os Planos de Educação em vigência para que as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação sejam atendidas nas escolas comuns. Isso explica que não temos uma escola inclusiva que atende a todos de forma equitativa e registra que o lugar que o país dá (não) às crianças com deficiência e outros excluídos do processo educacional brasileiro.

O Manifesto dos Pioneiros da Educação (1932) foi o primeiro a mencionar a necessidade de um Plano Nacional de Educação, foram registrados os interesses do indivíduo, tendo a escola como meio social de solidariedade e cooperação. No entanto, esse documento não citava a educação das pessoas com deficiência, mas a defesa da escola para todos, “escola comum ou única”, como princípio para todos os brasileiros. Tal princípio também foi previsto na Constituição de 1934.

Nesse mesmo período em que a sociedade identifica a necessidade de ensino para todos, expandiram-se os institutos para pessoas com deficiências, segregando-os em instituições especializadas, conforme evidência Jannuzzi:

Além disso, havia a preocupação centrada nos métodos de ensino baseada no enfoque psicológico, como se verá mais adiante, e mesmo a atuação de associações que vão surgindo a partir de 1934, como a Sociedade Pestalozzi e as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs), a partir de 1954, essas últimas fundadas pelo casal Beatrice e George Bemis, membros da National Association for Retarded Children (NARC), organizada nos Estados Unidos, em 1950. (JANNUZZI, 2006, p. 87)

Neres (2003) afirma que nesse momento no Brasil, sob a égide do movimento da Escola Nova, observou-se a defesa da escola para todos e também a expansão escolar. Nesse

contexto, observa-se o crescimento da educação especial com a abertura de instituições especializadas para o atendimento dos alunos com deficiência. Segundo a autora, “A representante do movimento da Escola Nova no Brasil na área da educação Especial foi a Pedagoga Helena Antipoff” (NERES, 2003, p. 25), a qual criou em Minas Gerais, em 1932, a Sociedade Pestalozzi.

Esse modelo de atendimento educacional sofreu expansão em todo o Brasil e só presenciou mudanças a partir da década de 1960, com o movimento de integração das pessoas com deficiência na rede comum de ensino. Para Neres (2010), esse tipo de atendimento começou a ser discutido de forma a provocar toda a sociedade, determinando e reformulando políticas educacionais a partir da década de 1960 e efetivando a proposta da integração desses alunos nas escolas comuns.

Em 1961, o atendimento educacional às pessoas com deficiência passou a ser fundamentado pelas disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 4.024/1961 (BRASIL, 1961), que buscava normalizar o direito dos “excepcionais”⁹ à educação, preferencialmente dentro do sistema geral de ensino. Pela primeira vez a educação da pessoa com deficiência é normatizada e levanta-se a possibilidade de que algumas pessoas com deficiência poderiam se enquadrar no ensino comum.

TITULO X

Da Educação de Excepcionais

Art. 88. A educação de excepcionais, deve, no que for possível, enquadrar-se no sistema geral de educação, a fim de integrá-los à comunidade.

Art. 89. Toda iniciativa privada considerada eficiente pelos conselhos estaduais de educação, e relativa à educação de excepcionais, receberá dos poderes públicos tratamento especial mediante bolsas de estudo, empréstimos e subvenções. (BRASIL, 1961, n.p.).

Nessa época, o Plano Nacional de Educação (BRASIL, 1962), mesmo seguindo as diretrizes da LDB (BRASIL, 1961), não contemplou de forma específica a educação da pessoa com deficiência, entretanto em suas metas quantitativas previa a matrícula até a quarta série de 100% da população de 7 a 11 anos de idade, o que sugere a inclusão das pessoas com

⁹ Excepcionais: termo utilizado nas décadas de 1950, 1960 e 1970 para designar pessoas com deficiência intelectual. “Até então não tínhamos direitos constitucionais da pessoa com deficiência. Nós tínhamos um único Ato Institucional que falava da pessoa com deficiência como “excepcional” (BRASIL, 2010, p. 394).

deficiência. Mazzota (2001) identifica, na revisão do PNE em 1965, que foram destinadas verbas para esse público:

De início é importante lembrar que o primeiro Plano Nacional de Educação, elaborado em 1962, resultou da integração dos três planos federais de normas para distribuição dos fundos de ensino primário médio e superior; não se caracterizando, portanto, um plano de diretrizes para a educação. Através daquele Plano, na revisão de 1965, foram destinados 5% dos recursos do Fundo Nacional de Ensino Primário para a “educação de excepcionais” e bolsas de estudos, preferencialmente, para assistir crianças deficientes de qualquer natureza. (MAZZOTA, 2001, p. 90).

Meletti e Bueno (2013) constatam que a partir das décadas de 1960 e 1970 a situação de fracasso das escolas para atender essa população começa a ser evidenciada. De fato, a Constituição de 1988, no artigo 208, no terceiro parágrafo, regulamenta o “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.” (BRASIL, 1988, p.137). Observa-se avanços significativos no âmbito educacional após a Constituição de 1988; logo, o direito de matrícula das pessoas com deficiência na rede comum de ensino.

Entretanto esse processo não se iniciou apenas em cumprimento à Constituição de 1988, uma vez que, de acordo com Neres e Kassar (2015), esse processo de universalização do ensino fundamental atingiu a educação das pessoas com deficiências a partir dos acordos internacionais assinados pelo Brasil:

Os acordos assinados pelo Brasil, desde esse período, obrigam-no a universalizar a educação “elementar”, no nosso caso, o Ensino Fundamental. Apesar de signatário de documentos na ONU desde 1948, o Brasil alcançou a universalização da educação fundamental apenas no final da década de 1990, após a assinatura da Declaração Mundial de Educação para Todos, aprovada em Jomtiem (Tailândia), em 1990. (NERES; KASSAR, 2015, p. 40).

A partir da década de 1990, no Brasil, com a emergência do movimento da inclusão escolar, a orientação passou a ser de que a educação dos alunos com deficiência se desenvolvesse nas escolas comuns. Um dos documentos que influenciaram essa proposta foi a Declaração de Salamanca (BRASIL, 1994a), que trata dos princípios, políticas e práticas em educação especial, tendo como referencial a Declaração Mundial sobre Educação para Todos

(1990), na qual se enfatizava a importância de satisfazer as necessidades básicas de educação, especificando o grupo das pessoas com deficiência.

5. As necessidades básicas de aprendizagem das pessoas portadoras de deficiências requerem atenção especial. É preciso tomar medidas que garantam a igualdade de acesso à educação aos portadores de todo e qualquer tipo de deficiência, como parte integrante do sistema educativo. (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA, 1990, p. 2).

A Declaração Mundial Sobre a Educação Para Todos, preconizava a equidade da educação como ferramenta para o desenvolvimento. Para equalizar existe a necessidade de políticas públicas para que ocorra a inclusão das pessoas com deficiência nas escolas comuns, conforme apresentadas na Declaração de Salamanca (1994).

Em 1996 tem-se mais um marco legal importante, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei nº 9.394/1996 (BRASIL, 1996). O documento traz em sua redação um capítulo para Educação Especial, explicitando a necessidade de recursos humanos, pedagógicos e a preparação das escolas comuns para receber as pessoas com deficiência, descrita como educação especial¹⁰.

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil. (BRASIL, 1996, n.p).

Para Kassar (1999), os conflitos que antecederam esse documento fazem com que se entenda o texto que vai se estabelecendo com o movimento da história. Os conflitos e lutas resultaram em novas políticas e leis, como o Plano Nacional de Educação, atendendo diferentes segmentos ou grupos com metas específicas, conforme a necessidade nesse

¹⁰ Texto citado original, modificado pela Lei nº 12.796 de 2013.

contexto de inclusão, universalização e equalização da educação para todos, são especificados no artigo seguinte:

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

I – currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II – terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III – professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV – educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V – acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular. (BRASIL, 1996, n.p.).

Na Lei de Diretrizes e Bases (BRASIL, 1996), percebemos a importância que tiveram todos os outros documentos anteriores, principalmente no artigo 58 que especifica as necessidades individuais de cada aluno matriculado nas escolas comuns.

A matrícula da pessoa com deficiência na escola comum foi de grande relevância, mesmo que ainda, estamos distante da inclusão ou universalização na educação básica, conforme mencionam os Planos, das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e ou superdotação. Esse processo de matrícula tem ajudado tensionado as escolas comuns para repensar estratégias pedagógicas para atender as necessidades educacionais das crianças conforme suas especificidades e na organização dos recursos e de adaptações adequadas apresentadas nas estratégias do primeiro Plano Nacional de Educação.

Apesar do crescimento das matrículas, o déficit é muito grande e constitui um desafio imenso para os sistemas de ensino, pois diversas ações devem ser realizadas ao mesmo tempo. Entre elas, destacam-se a sensibilização dos demais alunos e da comunidade em geral para a integração, as adaptações curriculares, a qualificação dos professores para o atendimento nas escolas regulares e a especialização dos professores para o atendimento nas novas escolas especiais, produção de livros e materiais pedagógicos adequados para as diferentes necessidades, adaptação das escolas para que os alunos

especiais possam nelas transitar, oferta de transporte escolar adaptado, etc.(BRASIL, 2001, p. 63).

O Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2001a) destacava em seu texto a educação das pessoas com deficiência, com ações elaboradas em vinte e oito objetivos e metas na tentativa de sanar os problemas diagnosticados naquele período. Determinando que as autoridades educacionais valorizassem a permanência dos alunos com deficiência nas escolas comuns e eliminassem a prática de encaminhamento para classes especiais. “A esses deve ser dado maior apoio pedagógico nas suas próprias classes, e não separá-los como se precisassem de atendimento especial”. (BRASIL, 2001, p.61).

Nesse documento foi especificado que a educação especial se destinava às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, sejam originadas de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, ou de características como altas habilidades, superdotação ou talentos (BRASIL, 2001a). Analisando-se o texto referente à educação especial no primeiro Plano Nacional de Educação percebemos o discurso que as escolas deviam se adequar conforme as necessidades individuais dos alunos, implantar e implementar serviços necessários à permanência do aluno com deficiência na escola comum, como materiais e recursos adequados, professores especializados que atendessem à demanda e salas de aula com número reduzido de alunos.

Laplane e Prieto (2010) destacam, dentro dessas alternativas, que são necessários diferentes recursos para garantir condições de acessibilidade, atendimento, acesso e condições de permanência às pessoas com deficiência, a fim de que aconteça sua inclusão em todas as dimensões, níveis, etapas e modalidades, em conformidade com os princípios fundamentais levantados na CONAE/2010, as quais devem ser considerados nos Planos.

Neres (2010) e Neres e Kassar (2015) retratam o desenvolvimento da política educacional no Brasil, revelando que a partir de meados dos anos 2000 a política de inclusão escolar ampliou-se na orientação da matrícula no ensino comum dos alunos considerados público alvo da educação especial. O documento “Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva” (BRASIL, 2008, p. 10) afirma que a educação especial, com base na perspectiva da educação inclusiva, deve integrar a proposta pedagógica da escola comum com vistas a promover o “[...] atendimento às necessidades educacionais especiais de

alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.”

No segundo Plano Nacional de Educação (2014-2024), encontra-se a Meta 4, que trata especificamente da educação especial:

Meta 4: universalizar, para a população de quatro a dezessete anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. (BRASIL, 2014, p. 55).

A Meta 4 do Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/2014, apresenta dezenove estratégias, que são ações pensadas para resolver a situação previamente diagnosticada, no que se refere a: universalizar o ensino para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades de 4 a 17 anos; contabilizar o número de matrículas desses alunos; implantar o Atendimento Educacional Especializado em todas as escolas; criar centros multidisciplinares, com recursos humanos, tecnológicos e pedagógicos; proporcionar acessibilidade e transporte, profissionais especializados, programas de renda; promover parcerias com setores de saúde e instituições privadas, comunitárias e filantrópicas; e favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo. Cada estratégia, portanto, é uma proposta de transformação da realidade atual da educação brasileira.

Essa meta depende de muitos recursos para a execução das estratégias, sendo que cada estratégia é uma proposta de transformação da realidade educacional da atualidade. Para Melletti e Bueno (2013) a proposta do PNE (2014-2024) referente à Meta 4 depende de uma série de transformações no âmbito educacional como manutenção, ampliação do Atendimento Educacional Especializado, acessibilidade, construção e ampliação da inclusão nos estabelecimentos oficiais de ensino, escolas públicas e privadas. Importante ressaltar que essas medidas são necessárias para a oferta da educação de qualidade para todos e que as escolas públicas da atualidade estão longe do ensino de qualidade.

Diante dessa realidade e da exigência do Plano Nacional de Educação, conforme o art. 2º "[...] a partir da vigência desta lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com base

no Plano Nacional de Educação, devem elaborar planos decenais correspondentes" (BRASIL, 2014, p. 10).

O próximo tópico aborda o processo histórico do Plano Estadual de Educação do Estado do Mato Grosso do Sul e como a educação da pessoa com deficiência foi tratada nos PEE (MATO GROSSO DO SUL, 2003, 2014).

2.3 A Educação Especial nos Planos Estaduais de Educação do Mato Grosso do Sul

Mato Grosso do Sul está em seu segundo Plano Estadual de Educação aprovado lei, sendo o primeiro com vigência entre 2003 à 2013, aprovado pela Lei nº 2.791 de 30 de dezembro de 2003 e o segundo pela Lei nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014. Entretanto, algumas pesquisadoras, como Bittar (1998), Fedatto (1989), Guimarães (2005) apontam que antes do primeiro Plano Estadual de Educação aprovado lei, os governos elaboraram seus respectivos planos educacionais¹¹.

2.3.1 Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul: contexto histórico

O Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul é amparado nos Planos Nacionais de Educação. Os Planos Estaduais e Municipais são fundamentais para o alcance das metas. “São esses planos, desdobramento que mantêm as metas nacionais, em que cada ente federativo faz a adequação à sua realidade.” (MATO GROSSO DO SUL, 2003). O primeiro Plano Estadual de Educação, portanto, é o reflexo desses documentos de âmbito nacional, que englobam pesquisas, leis e necessidades educacionais de todos os estados brasileiros, que foram sendo construídos em um longo processo de debates e lutas, que resultaram nas leis atuais que direcionam os novos rumos da educação do país.

Em Mato Grosso do Sul, outras questões permearam o processo de construção do Plano Estadual de Educação, principalmente após a divisão do estado do Mato Grosso, dando

¹¹ Esses documentos mesmo que denominem Planos Estaduais de Educação não se constituem em Políticas de Estado e sim de governo, são datados de acordo o período e gestão de cada governo.

origem a Mato Grosso do Sul¹², um estado novo e com novas expectativas de planejamentos educacionais.

Com o desmembramento do estado do Mato Grosso, tornou-se relevante a determinação e a constituição de uma política educacional própria. Mato Grosso do Sul tem suas características econômicas, assim como os demais estados brasileiros, que devem tê-las levado em conta nas decisões das políticas educacionais. Os vestígios da educação elitista, que vigorava em todo o país, persistem até os tempos atuais em Mato Grosso do Sul, pois, como aponta Fedatto (2007), a educação não é uma atividade neutra, mas se define no sentido de atender a determinados grupos e se divide nos modelos educacionais para os trabalhadores e para as elites.

Nessa transição, os estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul já vinham sistematizando as informações, apresentadas no documento que recebeu o título de Plano Estadual de Educação 1976/1979, que apresentava um diagnóstico da realidade local e dava um parecer ou uma conclusão da situação de como estava a educação do estado naquele período, trazendo dados como número de profissionais e alunos das três principais cidades, à época: Cuiabá, Corumbá e Campo Grande. Nesse documento, no entanto, não apresentavam possíveis soluções para tais problemas.

Essas questões foram fundamentais na elaboração da primeira Constituição do estado em 1979. Como constata Guimarães (2015), a Constituição do estado deu-se em 1979 e a organização do estado e dos movimentos políticos refletiram-se na elaboração desse documento e no texto que trata da educação, observando a Legislação Federal. O art. 154 dessa Constituição dispõe: “O estado organizará o seu sistema de ensino, observando a legislação federal pertinente e os seguintes princípios e normas” (MATO GROSSO DO SUL, 1979, p. 73).

A Constituição do estado de Mato Grosso do Sul apresentou políticas públicas inovadoras que condiziam com as expectativas de uma educação de qualidade para um novo estado. Mas a educação do estado não tomou essa direção fundamentada na Constituição e, por mais que tenha cogitado uma educação modelo, conforme Fedatto (2007) não foi validada.

¹² Mato Grosso do Sul foi criado conforme o Decreto-Lei nº 31, de 11 de outubro de 1977, sancionado pelo então presidente Ernesto Geisel. No entanto, o estado só foi implantado oficialmente em 1º de janeiro de 1979. Em 31 de março de 1978, o engenheiro Harry Amorim Costa foi nomeado primeiro governador do estado.

A educação do novo estado, de 1977 a janeiro de 1979 ficou na mesma. Conforme determinava a Lei que criou o Estado, a legislação educacional de Mato Grosso devia ser aplicada. Ou seja, no “chão da escola” a divisão do Estado e criação de um novo Estado, quer nos parecer, que passou despercebida. (FEDATTO, 2007, p. 13).

O Governo Federal, que naquele período se encontrava sob a égide do Governo Militar, ávido pela permanência no poder, idealizou uma educação “modelo” para o estado. “O estado de Mato Grosso do Sul seria modelo para todo o Brasil e precisava ter um plano de governo com o intuito de representar a modernização que o país almejava. Mas não vigorou essa ideia, que desagradou às elites políticas sul-mato-grossenses” (BIGARELLA, 2004, p.79). As desavenças políticas e a disputa pelo poder ressoam, conforme Fedatto (2007), até os dias atuais na política regional. O estado teve três governadores no período de 1979 até 1982: Harry Amorim Costa, Marcelo Miranda Soares e Pedro Pedrossian.

Após esse período, em 1982, assumiu o primeiro governador eleito pelo voto popular, Wilson Barbosa Martins. Para Bittar (1998), o processo congressual, caminho escolhido para definir a política educacional do estado, começou a partir da publicação, em julho de 1983, do documento Educação para a Democracia, para ser discutido nas escolas, entidades docentes e discentes e organizações da sociedade civil. O resultado dessa discussão foi apresentado no ano de 1985 no documento apresentado como Plano Estadual de Educação daquele governo, como uma proposta de educação para a democracia.

Acreditamos que o passo mais importante foi dado. Agora, basta levarmos avante as propostas do presente Plano Estadual de Educação, para alcançarmos uma posição de vanguarda dentro da Educação Brasileira. É isso que pretendemos com a nossa proposta de EDUCAÇÃO PARA A DEMOCRACIA. (BITTAR, 1998, p190).

O Plano Estadual do Estado do Mato Grosso do Sul (1985) tinha como proposta a universalização e a melhoria da qualidade do ensino, de forma a oferecer acesso e garantir a educação escolar a todas as camadas da população, sem qualquer tipo de discriminação, assim como na segunda Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul (1989), a universalização do atendimento escolar e a melhoria da qualidade de ensino. Configurado no art. 194, que estabelece a elaboração do Plano Estadual de Educação em médio prazo:

Art. 194 - A lei estabelecerá o plano estadual de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público, que devem conduzir à:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade de ensino;
- IV - formação para o trabalho;
- V - promoção humanística, científica e técnica do Estado;
- VI - educação para o trânsito. (MATO GROSSO DO SUL, 1989, n.p.).

Observamos um período de dez anos após a Constituição (1989) que estabelece o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, desenvolveu-se até 2001. Antes da elaboração do primeiro Plano foi elaborada a Constituinte Escolar, traçando os rumos para educação no estado do MS.

[...] a Constituinte Escolar é o instrumento estratégico de mobilização de todos os trabalhadores da Educação e sociedade em geral para juntos construirmos um projeto educacional comprometido com a transformação social e com a formação do cidadão na sua acepção mais plena. (ARANDA, 2004, p.137).

Mas a Constituinte ainda não trata do Plano Estadual de Educação conforme os pesquisadores o principal objeto da Constituinte Escolar foi promover a construção coletiva do Plano de Educação para a Rede Estadual de Ensino do Mato Grosso do Sul. Para Bigarela e Oliveira (2013) a Constituinte Escolar, deflagrada em 12 de agosto de 1999, trata-se de um movimento participativo, com a intenção de elaborar o Plano de Educação para a Rede Estadual de Ensino.

Após 4 anos da Constituinte Escolar temos o primeiro Plano de Educação de Estado aprovado Lei nº 2.791/2003 o que difere de um Plano de governo, o primeiro é para o estado, o segundo para a rede estadual de ensino. O Plano de Estado de Educação aprovado lei, atende uma determinação legal para que se definam diretrizes e metas educacionais para o estado. “Contempla não apenas a Rede Estadual ou o Sistema Estadual de Ensino, mas atinge todos os órgãos e instituições que fazem ensino e educação no estado” (MATO GROSSO DO SUL, 2003, p. 12).

O primeiro Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul Lei nº 2.791/2003 foi proposto em consonância com a legislação já apresentada no capítulo anterior, sendo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (BRASIL, 1996) a base do texto dos planos educacionais, ao estabelecer as competências dos entes federativos.

Após três anos de vigência do Plano Nacional de Educação Lei nº 10.172/2001, com atraso de três anos é aprovado o primeiro Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 2.791/2003. Esse documento teve como estrutura alguns elementos:

Os Elementos Norteadores foram elaborados a partir de uma pesquisa realizada na legislação vigente e em documentos elaborados neste estado que representam aspirações ou reivindicações de segmentos organizados da sociedade, acerca da educação. As ideias fundamentais extraídas desse trabalho foram discutidas e validadas com a participação de cerca de 60 instituições ligadas à educação no estado, na Pré-Oficina que antecedeu a Oficina Estadual. Para tal, foram consultados os seguintes documentos: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul de 1989, Lei nº 9.394, de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDB, Lei nº 9.424, de 1996, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF, Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei nº 10.172, de 2001, que aprovou o Plano Nacional de Educação, além de documentos produzidos por grupos da sociedade organizada do estado, como Constituinte Escolar, Proposta da FETEMS à Educação do Estado de MS, Planejamento Plurianual MS - 2004/2007 e Visão de Futuro dos participantes das Oficinas Regionais. (MATO GROSSO DO SUL, 2003, p.13).

Todos esses elementos constituíram a Lei nº 2.791, de 30 de dezembro de 2003, que teve como subsídios elementos norteadores, pesquisas, oficinas, levantamento de dados e os problemas educacionais previamente diagnosticados. Tal Plano teve como objetivo e prioridade o cumprimento ao dever constitucional e com base nas principais necessidades diagnosticadas no estado, ratificam-se as prioridades no Plano Nacional como metas gerais para o conjunto da Nação. Conforme a introdução do texto PEE (2003-2013), por mais que o documento seja o resultado de ideias extraídas a partir de discussões, oficinas realizadas com a participação de mais de 60 instituições ligadas à educação no estado, foi organizado em consonância com a organização da educação nacional proposta pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996).

Em relação ao primeiro Plano Estadual de Educação (2003-2013), ocorreu um atraso na sua elaboração se comparado com o primeiro Plano Nacional de Educação (2001-2011). Conforme o Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014), esses atrasos e a deficiência do processo de elaboração dos Planos nos estados devem-se ao precário encaminhamento e aprovação dos projetos estaduais. O que não aconteceu com o segundo Plano Estadual de Educação (MATO GROSSO DO SUL, 2014) que entrou em vigência no mesmo ano que o Plano Nacional de Educação (2014-2024).

Conforme o Plano de Trabalho elaborado em abril de 2014, para concretização do PEE-MS (2014-2014), foi constituída uma comissão composta por representantes de instituições da sociedade civil organizada que atuam na área da educação. Foi estabelecida uma agenda de trabalhos, coordenados pela Secretaria de Estado de Educação, articuladora das políticas de Mato Grosso do Sul. Após seis meses de elaboração do Plano Nacional de Educação (2014-2024), foi apresentado o Plano Estadual do Mato Grosso do Sul (MATO GROSSO DO SUL, 2014), que entrou em vigência praticamente junto com o Plano Nacional de Educação e tem como vigência o mesmo período que o nacional (2014-2024):

Art. 1º Fica aprovado o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (PEE-MS), com vigência de dez anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, no art. 194 da Constituição Estadual, e no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE). (MATO GROSSO DO SUL, 2014, p. 5).

Mato Grosso do Sul foi um dos primeiros estados do país a elaborar o seu Plano Estadual de Educação em 2014, contendo o diagnóstico situacional, metas e estratégias em consonância com o Plano Nacional Educação Lei nº 13.005/2014.

O tópico a seguir apresenta a Educação Especial nos dois Planos Estaduais de Educação de Mato Grosso do Sul Lei nº 2.791/2003 e Lei nº 4.621/2014, os avanços e documentos que direcionaram as políticas educacionais para as pessoas com deficiência no estado do MS.

2.3.2 Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul e a educação das pessoas com deficiência

As políticas públicas educacionais para pessoas com deficiência têm sido orientadas pelo movimento de inclusão social e inclusão escolar. Nesse sentido, o Plano Estadual de Educação (MATO GROSSO DO SUL, 2014), em sua Meta 4 e respectivas estratégias, busca atender a esse princípio.

As pessoas com deficiência têm direito garantido de matrícula nas escolas comuns de ensino das redes pública ou privado, como estabelece a Constituição Federal (1988). As diretrizes atuais são de plena inclusão dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Trata-se, portanto, de duas questões: o direito à educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação sempre que possível junto com as demais pessoas nas escolas regulares. Nem sempre essa educação se deu nas escolas comuns de ensino no estado de Mato Grosso do Sul, que também acompanha o histórico de todo país.

O atendimento educacional dos alunos com deficiência em Mato Grosso do Sul, seguindo a realidade da trajetória da educação especial no Brasil, foi iniciado pelas instituições privadas filantrópicas, subvencionadas pelo Estado, como o Instituto Sul-Mato-Grossense para Cegos Florisvaldo Vargas (Ismac), em 1957, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), em 1967, e a Sociedade Pestalozzi de Campo Grande, em 1979. (NERES, 2010, p 53).

Antes do desmembramento do estado de Mato Grosso, as instituições já estavam instaladas nas cidades do novo estado de Mato Grosso do Sul. Nesse período, as informações já eram sistematizadas em um documento intitulado “Plano Estadual de Educação 1976-1979”, que não se constitui como Plano Estadual de fato, pois não fora regulamentado por lei. Esse plano permeou os documentos educacionais do estado nessa transição da divisão dos estados de Mato Grosso do Sul e Mato Grosso, e continha nos seus textos políticas públicas educacionais para o público de pessoas com deficiência que era denominado educação de excepcionais:

EDUCAÇÃO DE EXCEPCIONAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO
Ao Excepcional é oferecido o Ensino Especial, atendimento educacional especializado, objetivando seu ajustamento físico, intelectual, emocional e

econômico, e assegurando – lhe um nível de progresso compatível com sua potencialidade.

Na rede pública, o deficiente é assistido em classes especiais, equipadas adequadamente e com regime escolar adaptado às suas exigências. Entretanto, nenhum critério específico de seleção é utilizado por falta de uma equipe técnica para a realização de triagem dos alunos.

A Rede Pública atende os excepcionais nas áreas de deficiências: mental e auditiva.

A iniciativa Particular dá atendimento aos excepcionais em Escolas Especiais, nas seguintes áreas: - deficiências: física, mental e auditiva, através da Associação de Pais Amigos dos Excepcionais (APAE); e de deficiência da visão, através do Instituto Matogrossense de Cegos. (MATO GROSSO, 1976/1979, p. 343).

Esse documento denominado como Plano Estadual de Educação (1976-1979) apresenta quadros com números de professores que obtiveram qualificação e especialização nas áreas de deficiência da audição e deficiência mental. Também especifica os tipos de atendimentos oferecidos nas respectivas cidades de Cuiabá, Campo Grande e Corumbá com número de médicos, paramédicos e psicólogos que acompanhavam as pessoas com deficiência matriculadas nas instituições e nas escolas públicas do estado. Na conclusão do documento, quanto a esses atendimentos oferecidos, relata-se: “Por falta de um levantamento que apurasse o número de excepcionais do estado, não foi possível determinar o déficit de atendimento. Conclui-se pela grande procura e pelo atual atendimento que esse déficit é bastante elevado” (MATO GROSSO, 1976/1979, n.p.).

Da mesma forma, o Art. 151 da primeira Constituição do Estado (MATO GROSSO DO SUL, 1979) que sucedeu esse documento, que trata da educação, menciona a educação das pessoas com deficiência: “O estado, na esfera de sua competência, protegerá a família e dará assistência à maternidade, à infância, à adolescência e à educação de excepcionais.” No Art. 154, que trata da normalização e organização do ensino nos incisos VII e VIII, percebe-se que há recomendação de que os alunos adentrem o ensino comum nesse período nas redes regular de ensino:

VII – os alunos que revelarem excepcional aproveitamento no ensino merecerão especial atenção do estado;

VIII- a educação dos excepcionais, deficientes sob qualquer forma, será prestada através da adequada assistência, permitidos convênios com entidades públicas e privadas; (MATO GROSSO DO SUL, 1979, n.p.).

Nesse documento fica explícita a importância da escola nesse processo de identificação das pessoas com deficiência para fazer valer o direito à atenção especial do estado aos “alunos que revelarem excepcional aproveitamento no ensino”, demonstrando, nesse sentido, uma política alicerçada no princípio da integração¹³. A lei esclarece também a necessidade do atendimento adequado às pessoas com deficiência que naquele período o termo usado “excepcional”. Guimarães (2015), em suas pesquisas no Estado de Mato Grosso do Sul, esclarece que no documento de 1980, também intitulado "Plano Estadual de Educação", constavam políticas públicas para as pessoas com deficiência:

O referido Plano já estabelecia o atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em conformidade com a lei nº 5.692/1971, vigente à época. Seus objetivos trouxeram a concepção do modelo da Integração e deram destaques às articulações com as instituições especializadas. (GUIMARÃES, p. 150, 2015).

A autora menciona que as ações para o atendimento do alunado público alvo da educação especial na rede regular de ensino deu-se a partir de 1981. Assim como Neres (2010) que afirma que no início da década de 1980 iniciou-se no estado de Mato Grosso do Sul, na cidade de Campo Grande, movimentação de trabalhos que direcionaram a educação da pessoa com deficiência e o ingresso na escola estadual, nas chamadas classes especiais. Houve também nesse período a oficialização da educação especial, em 1981, por meio da criação da Diretoria de Educação Especial. Essa diretoria era parte integrante da estrutura básica da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Na transição de governadores do estado nos anos de 1980 a 1989 foram redigidos três Planos Estaduais de Educação em Mato Grosso do Sul, para rede estadual de educação. Estabelece nesses governos, a prática da descontinuidade das ações educacionais, um grave problema, a educação é organizada, conforme interesse ou prioridade de cada governo que

13 O princípio da integração refere-se à política integracionista "que se tornou palavra de ordem nas décadas de 60 e 70, recomendando que os alunos deficientes fossem escolarizados no ambiente o mais normalizador possível, evitando a sua colocação em ambientes estigmatizantes e segregativos. Assim, a manutenção de alunos deficientes em classes de ensino comum era encorajada por constituírem estas o ambiente normal de escolarização. O encaminhamento a alternativas mais restritivas como classes especiais só poderia ocorrer quando estritamente necessário, e mediante consentimento dos pais do aluno." (GALEANO, 1999, p. 4).

transitou e administrou o estado de MS e que perpetua, mesmo com aprovação dos dois Planos de Estado Leis 2.791/2003 e 4.621/2014.

Dutra (2005) faz uma análise desses governos por meio de um levantamento das políticas para as pessoas com deficiência e conclui que Mato Grosso do Sul vinha desenvolvendo políticas para a educação especial desde 1981, de forma assistencialista.

A proposta de educação apresentada pelo governo explicitava uma concepção de Educação Especial que não destoava da realidade brasileira, pois, na década de 1980, essa questão era vista simplesmente como uma forma de atendimento, proteção, amparo e assistencialismo. A política de educação especial elaborada para o estado de Mato Grosso do Sul procurou primeiramente minimizar e atenuar conflitos instalados na sociedade. (DUTRA, 2005, p. 64).

Após a transição dos governos, Bittar (1998) menciona o processo de transição política em todo o país e chama a responsabilidade para a educação de exercer sua função, assumindo os valores democráticos. No Plano de Educação do governo Wilson Barbosa Martins, apresentado em 1985, as políticas educacionais para as pessoas com deficiência estão ampliadas, iniciando desde a pré-escola nas redes estaduais de ensino e instituições privadas. O documento define que:

7- Ensino Especial

O Ensino Especial, em linhas gerais, persegue os mesmos objetivos do ensino regular, visando proporcionar aos excepcionais condições que favoreçam sua integração na sociedade, através de diferentes alternativas de atendimentos e metodologias especiais, além da promoção e aproveitamento de recursos humanos especializados [...] (MATO GROSSO DO SUL, 1985, n.p.).

O estado de Mato Grosso do Sul apresentou a nova Constituição (1989), baseada nos princípios da Constituição Federal, que garante a educação como direito de todos e a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola. O texto da Constituição Estadual (1989) avança, se compararmos com o que estabelece a Carta Magna Nacional, pois define a necessidade de criar mecanismos de acessibilidade arquitetônica, ações integradas, educação profissional, entre outras:

Parágrafo único. Para assegurar a implementação dessas medidas, incumbe ao Poder Público:

I - estabelecer normas para a construção de logradouros e de edifícios de uso público e para a adaptação de veículos de transporte coletivo;

II - estabelecer convênios, com entidades profissionalizantes, visando à formação profissional e à preparação para o trabalho, destinando-lhes recursos;

III - criar mecanismos, através de incentivos fiscais, que estimulem as empresas a absorver a mão-de-obra de pessoas portadoras de deficiência;

IV - criar centros profissionalizantes para treinamento, habilitação e reabilitação profissional do acidentado, assegurando a integração entre educação e trabalho;

V - criar programas de assistência integral para excepcionais não reabilitáveis;

VI - promover a participação das entidades representativas do segmento na formulação da política de atendimento ao deficiente, no controle das ações em todos os níveis e nos órgãos estaduais responsáveis pela política do deficiente. (MATO GROSSO DO SUL, 1989, n.p.).

A partir da constituição do estado do Mato Grosso do Sul de 1989, observa-se que o ensino das pessoas com deficiência passou a ser, preferencialmente na rede regular de ensino, atendendo ao princípio da inclusão. Gradativamente, nesse período, as pessoas com deficiência passaram a frequentar a escola comum. Para Neres (2010), a partir de meados dos anos de 1990 o movimento da inclusão permeou as políticas públicas não só em Mato Grosso do Sul, mas em todo o país.

Conforme o texto do primeiro Plano Estadual de Educação (MATO GROSSO DO SUL, 2003), o entendimento que embasou as propostas educativas no estado para a educação das pessoas com deficiência esteve em consonância com a Constituição Federal (BRASIL, 1988), o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) e a LDB (BRASIL, 1996). Todos esses documentos legais, por sua vez, assim como as Constituições Estaduais e as propostas de ação encontradas nos planos que não se efetivaram em lei, já citados, são construções históricas, fruto das discussões e debates promovidos pela sociedade e por entidades civis que lutaram em prol do atendimento educacional escolar às pessoas com deficiência.

O Plano Estadual do Mato Grosso do Sul (2003-2013), propõe diretrizes e metas para que a educação especial no estado seja realmente um instrumento de justiça social, de inclusão escolar e de concretização para construção de uma sociedade inclusiva. Ainda que o texto que trata da educação das pessoas com deficiência no primeiro PEE-MS instituído em

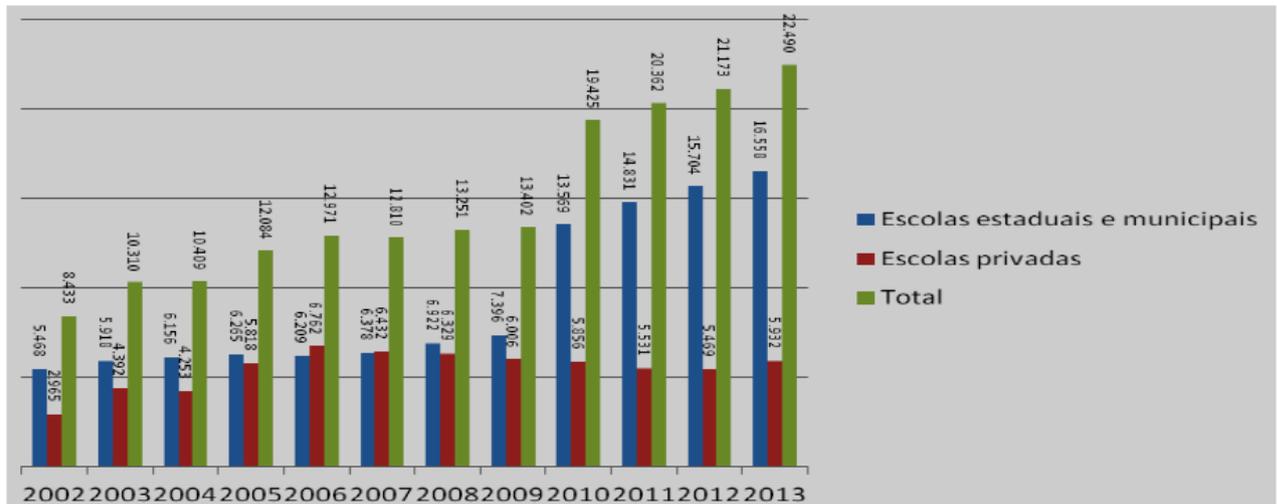
lei seja sucinto e breve, deixa claro que todas as diretrizes de todos os níveis e modalidades de ensino contemplam a educação das pessoas com deficiência:

Como foi visto, a educação especial está inserida nos diferentes níveis, etapas e modalidades de educação escolar: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação superior, educação de jovens e adultos e educação profissional, prevendo-se flexibilizações curriculares, recursos e procedimentos específicos para cada caso. Em razão desse caráter de perpassar as demais dimensões do ensino, as diretrizes, objetivos e metas a ela referentes encontram-se incluídos nos capítulos correspondentes. (MATO GROSSO DO SUL, 2003, p.48).

Em 2005, com base nas políticas pertinente, com ênfase na Lei e Diretrizes e Bases de Educação Lei nº 9.934/1996, CEB/CNE Nº 2/2001, Lei do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul Lei nº 2.787/2003 e já citando o Plano Estadual de Educação Lei nº 2.791/2003 é deliberado pelo CEE/MS nº 7828/2005 sobre a educação escolar de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema estadual de ensino. A deliberação CEE/MS nº 7828/2005 conceituava como educação inclusiva “Prevê que os alunos com necessidades educacionais especiais devem ser atendidos preferencialmente na Rede Regular de Ensino” (GUIMARÃES, 2005, p.172).

A partir dessas diretrizes a matrícula dos alunos com deficiência nas escolas públicas do estado do Mato Grosso do Sul, tem acontecido progressivamente conforme podemos analisar no gráfico a seguir:

Gráfico 1. Número de matrículas de alunos da educação especial nas escolas públicas e privadas de Mato Grosso do Sul - 2002-2013



Fonte: Plano Estadual de Educação (Mato Grosso do Sul, 2014, p. 35)

Nesse processo, atualmente, temos nas escolas públicas e privadas do estado de Mato Grosso do Sul, um crescente número de matrículas das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. “O crescimento de matrículas no período de 2002 a 2013 alcançou o percentual de 202% para as escolas públicas estaduais e municipais, sendo que 123,87% foi acréscimo observado somente de 2009 a 2013” (MATO GROSSO DO SUL, 2014, p.35). Após as políticas de inclusão (2008), podemos observar um aumento relativo de matrículas nas escolas comuns.

Observamos que mesmo com a Lei nº 2.791/2003 do primeiro Plano de Educação de Mato Grosso do Sul estabelecia os serviços na seção 5, no item 5.1- educação especial, do PEE-MS (2003-2013), previa o Atendimento Educacional Especializado “É da Constituição Federal a determinação do dever do Estado para com o atendimento educacional especializado às pessoas com necessidades especiais na rede regular de ensino, (MATO GROSSO DO SUL, 2003).

No estado do Mato Grosso do Sul, desde sua constituição a educação já vem estabelecendo políticas para atender as pessoas com deficiência nas escolas comuns, mas a expansão desses serviços ocorreram após as políticas de inclusão provenientes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008), foram instituídos em Mato Grosso do Sul do Atendimento Educacional Especializado.

Com o movimento da educação inclusiva e com base na Resolução CNE/CEB n.º 4/2009 e no Decreto n.º 7.611/2011, foram instituídos, em Mato Grosso do Sul, para a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), os Centros de Atendimento Educacional Especializado (CAEEs), conforme o disposto na Deliberação CEE/MS n.º 9367/2010. Os(As) alunos(as) público-alvo da educação especial, de acordo com os textos normativos citados, recebem esse atendimento no contraturno das escolas, beneficiando-se da dupla matrícula. (MATO GROSSO DO SUL, 2014, p. 35).

No atual PEE-MS (2014-2024), a política educacional voltada às pessoas com deficiência é fundamentada, basicamente, na legislação nacional. A LDB (BRASIL, 1996), que é a referência desde o primeiro texto dos Planos Nacional e Estadual de Educação, vem direcionando e estabelecendo diretrizes legais para as mudanças no âmbito educacional, com o único objetivo de universalizar o ensino com atendimento nas escolas comum. As questões referentes à educação da pessoa com deficiência no PEE (2014-2024) segue a Meta 4, como estabelece o PNE (2014-2024). O objetivo da Meta 4 é universalizar e oferecer condições de acesso à educação básica, com permanência e êxito, para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

De modo diverso ao PNE (2014-2024), que tem 19 estratégias para educação especial, o PEE-MS (2014-2024) apresentou 29 estratégias como necessárias para efetivar a universalização e o acesso à educação para as pessoas com deficiência, garantindo o Atendimento Educacional Especializado e qualidade educacional.

Constatamos que 19 estratégias seguem em alinhamento com o PNE (2014-2024), acrescidas de dez estratégias que envolvem a responsabilidade de todos os órgãos governamentais e não governamentais, destacando a necessidade de implementar, complementar ou adequar desde as estruturas físicas, a acessibilidade, os recursos pedagógicos, os profissionais da saúde até a oferta de formação aos profissionais da educação que atendem o público da educação infantil ao nível superior.

Segundo os dados do PEE-MS (2014-2024), o percentual de atendimento escolar as pessoas com deficiência no estado atingia 84,7%, sendo que, com a Meta 4, pretende-se universalizar, até 2024, o ensino para o público alvo (MATO GROSSO DO SUL, 2014).

Pesquisadores que acompanham as políticas educacionais do estado Mato Grosso do Sul, no entanto, não fazem uma avaliação positiva das ações implantadas até o momento. Bittar (1998) afirma que Mato Grosso do Sul, desde a proposta de Educação para a Democracia, não cumpre em sua íntegra as propostas anunciadas para a educação. Para Guimarães (2015) as ações governamentais não se modificam, ainda que o processo de elaboração seja participativo, uma vez que a versão final atende aos interesses de quem detém o poder. Por maior que seja a participação e mobilização da sociedade civil, dependemos da administração pública, principalmente em relação ao que é de fato previsto para o financiamento e investimento em educação pública, o equivalente aos 10% do PIB até o final da vigência do Plano (BRASIL, 2014).

Mato Grosso do Sul, assim como todos os demais estados, possui suas especificidades, que devem ser levadas em consideração na elaboração dos Planos Estaduais de Educação. Citamos, como exemplo, as escolas rurais, pantaneiras ou localizadas em aldeias indígenas, que também podem ter entre seus estudantes pessoas com deficiência. Na análise situacional do PEE-MS (2014-2024), há que se observar se as estratégias estão contemplando essa realidade particular do estado, com a universalização do acesso à educação especial em todas as escolas localizadas nas diversas regiões de Mato Grosso do Sul, algumas de difícil acesso, como as escolas pantaneiras e do campo, em que há a dependência de transporte escolar. Se os objetivos das estratégias elencadas para o cumprimento da Meta 4 do PEE-MS (2014-2024) forem atingidos, isso representa um avanço significativo na educação das pessoas com deficiência.

Dentre as estratégias da Meta 4, a Estratégia 4.2 tem como objetivo atender, até o sexto ano de vigência, à demanda manifesta pelas famílias às crianças de 0 a 3 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidade/superdotação na educação infantil. No próximo capítulo buscamos no contexto histórico e nos Planos Nacionais (BRASIL, 2001a, 2014) e Estaduais de Educação (MATO GROSSO DO SUL, 2003, 2014) como as crianças com deficiência nessa faixa etária foram sendo inseridas nas políticas educacionais.

3 A EDUCAÇÃO ESPECIAL NOS PLANOS NACIONAIS E ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO E A INCLUSÃO DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Para apreensão do objeto de estudo, optamos por realizar um levantamento das pesquisas que se dedicaram a estudar a educação especial nos Planos nacionais e estaduais de educação para posteriormente focar o recorte específico da pesquisa, qual seja, a educação infantil. Assim, este capítulo ocupou-se de retratar esse mapeamento e discutir aspectos da inclusão de crianças com deficiência na educação infantil.

3.1- Educação Especial nos Planos Nacionais e Estaduais de Educação: o que as pesquisas revelam

Atualmente, a internet nos oferece diversas ferramentas de pesquisas. Com intuito de contribuir com o trabalho de investigação, fizemos uma busca e levantamento bibliográfico¹⁴ junto aos bancos de dados do Google Acadêmico¹⁵, da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd)¹⁶; do Portal de Periódicos e Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes)¹⁷ e da Scientific Library Online (SciELO)¹⁸.

Sem a pretensão de realizar um estado da arte propriamente dito, o levantamento aqui realizado teve como objetivo realizar uma aproximação dos estudos já desenvolvidos de forma a subsidiar a análise do objeto proposto nessa dissertação. Para Maciel (2015), esse levantamento bibliográfico permite realizar um balanço do estado de coisas vigentes em uma determinada área do conhecimento. Catalogamos trabalhos já realizados nessa mesma temática de pesquisa que analisam a Educação Especial e resultados dos Planos Nacionais e Estaduais de Educação.

Para delimitação do espaço temporal, optamos por considerar como período inicial o ano de 1997, em que houve a apresentação da Proposta da Sociedade Brasileira (1997), a qual

¹⁴ Levantados entre janeiro a dezembro/2017.

¹⁵ Disponível em <https://scholar.google.com.br>

¹⁶ Disponível em www.anped.org.br

¹⁷ Disponíveis em www.periodicos.capes.gov.br e <http://catalogodeteses.capes.gov.br>, respectivamente.

¹⁸ Disponível em <http://www.scielo.org>.

influenciou a elaboração do primeiro Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 10.172/2001, e como período final o ano em que foi realizado o levantamento de dados (2017).

Com o objetivo de organizar as pesquisas referentes aos Planos de Educação, selecionamos os seguintes descritores: Plano Nacional de Educação e Educação Especial; Plano Nacional de Educação e Inclusão Escolar; Plano Nacional de Educação e Pessoas com Deficiência; Plano Estadual de Educação e Educação Especial; Plano Estadual de Educação e Inclusão Escolar; Plano Estadual de Educação e Pessoas com Deficiência.

Na plataforma do Google Acadêmico, a partir dos seis descritores selecionados, foram encontrados 1.166.000 (um milhão, cento e sessenta e seis mil) trabalhos. No entanto, esse número elevado não corresponde ao número de trabalhos nessa temática - Plano Nacional de Educação e Educação Especial na perspectiva de inclusão escolar das pessoas com deficiência no ensino comum - uma vez que o resultado não se limita aos descritores e sim a cada palavra mencionada nesses descritores.

Tabela 1. Número de pesquisas bibliográficas disponíveis em: Google Scholar ou Google Acadêmico

Palavra –chave	Resultados Encontrados	Resultados Selecionados
1- Plano Nacional de Educação e Educação Especial	434.000	1
2- Plano Nacional de Educação e Inclusão Escolar	191.000	1
3- Plano Nacional de Educação e Pessoas Com Deficiência	118.000	0
4- Plano Estadual de Educação e Educação Especial	390.000	1
5- Plano Estadual de Educação e Inclusão Escolar	16.400	0
6- Plano Estadual de Educação e Pessoas Com Deficiências	16.600	0
TOTAL	1.166.000	3

Fonte: Google Acadêmico (2017).

Do total de resultados, selecionamos três artigos cujo tema estava relacionado com o objeto desta pesquisa, conforme quadro a seguir:

Quadro 1. Pesquisas bibliográficas selecionadas no Google Acadêmico

Título	Autores	Revista/Ano	Tipo
A Reforma da Meta 4 do Plano Nacional de Educação e suas implicações na educação contemporânea	MARIANI, Ana Paula da Silva Zorzi	X ANPED DUL, Florianópolis, outubro (2014)	Artigo
Os desafios da Educação Especial, o Plano Nacional de Educação e a universidade Brasileira	MRECH, Leny Magalhães	Revista Brasileira de Educação Especial, Piracicaba, 1999.	Artigo
Educação especial nas políticas de inclusão Uma análise do Plano Nacional de Educação	GARCIA, Rosalba Maria Cardoso & MICHELS, Maria Helena	Revista Retratos da Escola, Brasília, 2014.	Artigo

Fonte: Google Acadêmico (2017)¹⁹.

Os artigos selecionados debatem questões educacionais das pessoas com deficiência mencionadas nos Planos Nacionais de Educação. O artigo de Mariani (2014) teve como objetivo oportunizar discussões que levassem à criação de ressignificações à prática diária do processo inclusivo nas escolas regulares. A autora faz uma revisão histórica dos marcos normativos político-legais que norteiam as ações dos sistemas educacionais brasileiros, em consonância com as perspectivas mundiais de educação para todos. Também discute a reforma proposta na Meta 4, relacionada às questões que envolvem a matrícula das pessoas com deficiência no ensino comum. Uma das divergências entre as instituições de ensino especial e as escolas comuns, segundo a autora, foi o impasse da mudança do termo "preferencialmente" para "exclusivamente". Diante dessa e de outras questões, aponta que ainda existe uma grande polêmica entorno da Meta 4 do Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/2014.

A autora conclui que a inclusão de todos no ensino comum está vinculada à qualidade do ensino comum da rede pública e que é necessário se partir para ação e ir além da boa intencionalidade e da construção de diretrizes nas reformas de planos. São as ações efetivas, de acordo com Mariani (2014, p. 11), que “[...] podem redimensionar o espaço escolar de tal forma que complexidade e diversidade sejam entendidas como condições inerentes aos alunos.”

¹⁹ Disponíveis em <<https://scholar.google.com.br/>>, acessado no período de janeiro a dezembro/2017

Mrech (1999) apresenta os debates que antecederam a aprovação do primeiro Plano Nacional de Educação, Lei nº 10.172/2001. O texto está dividido em três partes, a primeira parte resgata a importância da Educação Especial e a inter-relação entre o ensino comum; a segunda parte aborda a versão final do Plano Nacional de Educação (2001) e a última discute a possibilidade de atuação da Universidade Brasileira conforme os paradigmas que permeiam o processo de inclusão das pessoas com deficiência.

A autora considerava que aquele período histórico (1997)²⁰, para a Educação Especial, consistia em "[...] um momento fundamental. Talvez o mais importante que a Educação Especial vem passando desde o seu surgimento no Brasil e no mundo". (MRECH, 1999, p. 128). De fato, foi nesse período que foram presenciadas diversas transformações educacionais nas legislações, a exemplo da aprovação da nova LDB, do Estatuto da Criança e do Adolescente e do próprio Plano Nacional de Educação.

Nesse contexto, Mrech (1999) observa dificuldades para se instituir o paradigma da “inclusão”, tanto na Educação Especial como no ensino comum, apontando as divergências entre os educadores no que se refere aos conceitos de segregação, integração e inclusão. A autora ainda faz críticas as políticas públicas de inclusão das pessoas com deficiência especificadas no Plano Nacional de Educação Lei nº 10.172/2001, mencionando que “Apenas a instituição das salas de apoio ou recursos pedagógicos não irá modificar a prática estigmatizadora que existe nas escolas brasileiras.” (MRECH, 1999, p.139). Afirma a necessidade de um trabalho mais aprofundado dentro do paradigma da inclusão nas escolas e comunidade escolar. Conclui que as universidades brasileiras podem contribuir para as transformações necessárias, por meio de mudanças no referencial curricular e ampliação das pesquisas sobre a educação inclusiva.

Garcia e Michels (2014) tiveram como objetivo apresentar e analisar o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, acerca do tratamento destinado às políticas de inclusão educacional e a modalidade de educação especial dirigidas às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades. Para as autoras, a meta 4 do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, é resultado de embates e tensões, lutas e

²⁰O artigo publicado em 1999 na Revista Brasileira de Educação Especial foi apresentado inicialmente em 1997, no I Fórum de Educação Especial das Instituições de Ensino Superior da Região Sudoeste.

movimentos sociais. O texto faz uma análise de todas as estratégias da meta 4, constatando que

Embora a educação especial esteja amplamente contemplada em meta específica e em diversas outras metas e apesar de o direito à educação dos estudantes da modalidade ter sido reconhecido, o desafio de uma educação especial pública, gratuita e de qualidade continua no horizonte das lutas que precisamos travar no Brasil. (GARCIA; MICHELS, 2014, p. 405).

Conforme as autoras, o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, é uma ferramenta importante para organizar, estruturar e reformular a educação brasileira, seguindo as estratégias previstas para a garantia de um possível sistema educacional brasileiro inclusivo.

Algumas pesquisas relacionadas no Google Acadêmico foram organizadas conforme os sites em que estão disponíveis para consulta, a saber, Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd), Portal de Periódicos e Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e Scientific Library Online (SciELO). Os parágrafos seguintes trazem os resultados obtidos nesses bancos digitais de dados a partir dos descritores já mencionados.

Tabela 2. Número de pesquisas bibliográficas disponíveis nos anais do GT-15 da Associação Nacional de Pós Graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd)

Palavra –chave	Resultados Encontrados	Resultados Selecionados
1- Plano Nacional de Educação e Educação Especial	3	1
2- Plano Nacional de Educação e Inclusão Escolar	1	1
3- Plano Nacional de Educação e Pessoas Com Deficiência	0	0
4- Plano estadual de Educação e Educação Especial	0	0
5- Plano Estadual de Educação e Inclusão Escolar	0	0
6- Plano Estadual de Educação e Pessoas Com Deficiências	0	0
TOTAL	4	2

Fonte: ANPEd(2017).

A Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd) disponibiliza os trabalhos por grupos de trabalho. Foi selecionado o Grupo de Trabalho da Educação Especial - GT-15. A pesquisa desenvolvida por meio dos 6 descritores apresentaram apenas quatro artigos, dos quais foram selecionados três cujos temas estavam relacionados com o objeto dessa pesquisa.

Quadro 2. Pesquisas bibliográficas selecionadas: Associação Nacional de Pós Graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd).

Título	Autores	Instituições/Ano	Tipo
Educação Inclusiva e Plano Nacional de Educação: percurso entre direito e experiência formativa	COSTA, Vanderlucia Alves e LEME, Erika Souza. (2015)	37ª Reunião Nacional da ANPEd – UFSC – Florianópolis, 2015	Artigo
Educação Especial e o Plano Nacional de Educação: algumas contribuições	SOUZA, Sirlene Brandão. (2015)	37ª Reunião Nacional da ANPEd – UFSC – Florianópolis, 2015	Artigo

Fonte: ANPEd (2017).

Os artigos selecionados estão pautados no novo Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, sobretudo na Meta 4, direcionada às políticas educacionais para as pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, com o objetivo de incluir a todos de forma imparcial na rede comum de ensino.

Costa e Leme (2015) problematizam as questões referentes ao que propõem as estratégias da Meta 4. Apresentam os resultados de uma pesquisa desenvolvida no município de Niterói/RJ, que investigou as experiências pedagógicas das professoras das escolas públicas do município, observando as demandas humanas e as expectativas em relação à materialidade do sistema educacional inclusivo no que tange a formação continuada de professores.

Para Costa e Leme (2015, p. 5), a garantia de um sistema educacional inclusivo parte também da atuação e da prática docente, pois “[...] a formação pela experiência se apresenta como condição *sine qua non* para efetivação de outros valores, para além dos valores burgueses que predominam na sociedade contemporânea.” Os resultados da pesquisa apontaram que é necessário que a formação referente à educação inclusiva se estenda a todos os profissionais da educação e não apenas aos professores que atendem à educação especial, a fim de que haja a transformação das escolas do ensino comum em escolas inclusivas e a

organização de um movimento contrário ao que foi imposto no passado, ou seja, a reprodução da segregação.

De fato, a formação adequada dos profissionais da educação, principais autores das transformações reais no âmbito educacional, é condição sem a qual não se efetivará o processo de inclusão de todas as pessoas com ou sem deficiência no ensino comum.

Souza (2015), por sua vez, aborda a política nacional de educação especial a partir da aprovação da Lei 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação, com foco nos embates ideológicos que constituem a sociedade. A autora afirma que a lei por si só não é identificada como instrumento ou mecanismo para cumprimento ou realização dos direitos sociais. Nessa concepção o direito a educação é o resultados dos embates e consequência das forças sociais.

O direito à educação é um direito fundante da cidadania e como tal é inscrito em uma história, em contextos diversos, de lutas, contradições, buscas de igualdades, respeito e pela própria cidadania. Há nesse contexto, no qual a educação está inscrita como direito fundante da cidadania uma busca pela universalização para todos e em todos os países. (SOUZA, 2015, p 2).

Os Planos de Educação vigentes, tanto o nacional como os estaduais, buscam estabelecer esse direito e incluir no ensino comum todas as pessoas com deficiência. Conforme a Meta 4 do PNE 2014-2024, existe a necessidade da implantação e complementação de recursos humanos e pedagógicos, levando em consideração a política da educação especial nessa tentativa de universalização.

A Tabela 3 traz as pesquisas identificadas no site da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

Tabela 3. Número de Trabalhos disponíveis em Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes)

Palavra -chave	Teses/Dissertações Resultados	Teses/Dissertações Resultados Selecionados	Periódicos Resultados	Periódicos Resultados Selecionados
1- Plano Nacional de Educação e Educação Especial	986.900	1	2.921	2
2- Plano Nacional de Educação e Inclusão Escolar	987.168	0	514	0
3- Plano Nacional de Educação e Pessoas Com Deficiência	987.170	0	214	0
4- Plano estadual de Educação e Educação Especial	987.168	0	1.212	0
5- Plano Estadual de Educação e Inclusão Escolar	987.168	0	334	0
6- Plano Estadual de Educação e Pessoas Com Deficiências	987.172	0	128	0
TOTAL	5.922.746	1	5.323	2

Fonte: CAPES/2017.

Na plataforma da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a partir dos descritores selecionados, não constam teses e dissertações com pesquisas relacionadas diretamente ao Plano Nacional de Educação e a Educação Especial. Selecionamos uma tese de dissertação em que o autor menciona a Meta 4, que trata da Educação Especial, na análise de sua pesquisa. A consulta foi ampliada ao Portal de Periódicos da Capes, obtendo-se os seguintes resultados:

Quadro 3. Trabalhos Seleccionados em Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Título	Autor(es)	Instituição/Ano Periódico	Tipo
O Planejamento Da Educação Básica No Contexto Do Novo Plano Nacional De Educação 2011-2020	MARINO, Diego Jasmin.	Universidade do Estado do Rio de Janeiro. (2013)	Dissertação Mestrado.
Plano Nacional de Educação e Educação Especial	SOUZA, Fernanda C; PRIETO, Rosangela G.	Journal of Research in Special Educational Needs(2016)	Artigo
Universalização do atendimento escolar aos estudantes público alvo da Educação Especial: Notas sobre os Planos Nacionais de Educação (2001 a 2004)	VINENTE, Samuel; DUARTE, Marcia.	Pedagógica (2016)	Artigo

Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (2017).

Em sua dissertação, Marino (2013) teve como objeto de estudo os Planos Nacionais de Educação. Na análise dos documentos e estudo do contexto histórico e elaboração dos Planos Nacionais de Educação, constatou que as metas do primeiro PNE, Lei nº 10.172/2001, não se efetivaram devido aos vetos do financiamento. Afirma que no novo PNE, Lei nº 13.005/2014, as metas se repetem, assim como as políticas da Educação Especial mencionadas na meta 4: “Se analisarmos a modalidade educação especial veremos que diversas metas estipuladas no primeiro PNE se repetem no novo, principalmente no que diz respeito à estrutura das escolas para receber o público dessa modalidade” (MARINO, 2013, p. 176). Assim, conclui que o movimento que constituiu o Plano deve ser constante, e que a sociedade não pode deixar de ser atuante e de fiscalizar o cumprimento dessas leis.

Ainda, no Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), com os mesmos descritores, seleccionamos 2 artigos que trouxeram elementos para a discussão realizada nessa pesquisa. Um dos trabalhos seleccionados foi de Souza e Prieto (2016), que problematizam as relações entre os estudos sociais da infância e as políticas de educação especial destinadas às crianças de 0 a 3 anos. As autoras chamam a atenção para o cenário atual que marca alguns desafios para a educação infantil,

especificamente para as crianças de 0 a 3 anos público-alvo da educação especial, ou seja, as crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação:

Quando nos referimos às crianças pequeninas de 0 a 3 anos, do público-alvo da educação especial, verificamos que há muito o que ser construído no âmbito das políticas públicas de educação de forma a atender integralmente essa população, preservando a indissociabilidade dos aspectos ligados ao cuidar e educar. (SOUZA; PRIETO, 2016, p.845).

Para as autoras, as estratégias da meta 4, tem acionado a educação especial em atender a educação infantil, as crianças de 0 a 3 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, mas não especificam as formas de organização do Atendimento Educacional Especializado relativo às creches nos sistemas públicos de educação.

Esses questionamentos também surgem nas pesquisas de Vinent e Duarte (2016), teve como objeto de análise as políticas públicas relacionadas à inclusão escolar de estudantes público alvo da Educação Especial. Por meio do estudo das metas e estratégias dos Planos Nacionais de Educação (PNE) de 2001 e 2014 e dos dados do Censo Escolar da Educação Básica, elaboraram um protocolo de análise documental.

Nesse estudo, os autores mencionam que não é possível compreender a proposição do Plano Nacional de Educação para com os objetivos da meta 4 de universalizar o atendimento escolar dos estudantes público alvo da Educação Especial. Consideram que “tal processo está imbricado de influência políticas, econômicas e sociais, e o Estado, ao mesmo tempo em que tem responsabilizado na lei a oferta do AEE, transfere tal responsabilidade a outros setores.” (VINENTE; DUARTE, 2016, p. 185). Os resultados da pesquisa trazem à tona as imensas lacunas nos sistemas de ensino para a garantia efetiva do Atendimento Educacional Especializado aos estudantes público alvo da educação especial.

A Tabela 4 apresenta as pesquisas disponíveis no Scientific Library Online (SciELO).

Tabela 4. Número de trabalhos disponíveis em Scientific Library Online (SciELO)

Palavra –chave	Resultados Encontrados	Resultados Selecionados
1- Plano Nacional de Educação e Educação Especial	18	1
2- Plano Nacional de Educação e Inclusão Escolar	2	1
3- Plano Nacional de Educação e Pessoas Com Deficiência	3	0
4- Plano estadual de Educação e Educação Especial	0	0
5- Plano Estadual de Educação e Inclusão Escolar	0	0
6- Plano Estadual de Educação e Pessoas Com Deficiências	0	0
TOTAL	23	2

Fonte: Scientific Library Online (2017)

Observamos que conforme os descritores nas bibliotecas e plataformas assim como a Scientific Library Online, ainda não temos um número de pesquisas significativas que tratam da modalidade de ensino educação especial nos Planos Nacionais de Educação.

Quadro 4. Número de trabalhos selecionados em Scientific Library Online (SciELO)

Título	Autores	Revistas/Ano	Tipo
O plano nacional de educação e a educação especial	PANTALEÃO, Edson, SÁ, Maria das Graças C. Silva e SOBRINHO, Reginaldo Celio.	Caderno de Pesquisa (2016)	Artigo
Inclusão, diversidade e igualdade na Conae 2010: perspectivas para o novo Plano Nacional De Educação	LAPLANE, Adriana Lia Frizzman. PRIETO, Rosângela Gavioli.	Educação & Sociedade (2010)	Artigo

Fonte: Scientific Library Online (2017)

No banco de dados da SciELO, a pesquisa foi levantada pelas palavras chaves resultando nos artigos que tratam da educação especial, inclusão e educação das pessoas com deficiência nos Planos. Com objetivo de analisar os aspectos do curso do jogo de interesses que delineou a versão final da meta quatro do novo Plano Nacional de Educação do Brasil, Pantaleão, Sá e Sobrinho (2016) realizaram um estudo comparado entre Brasil e México no campo da Educação Especial. Justificam a escolha dos países pelo fato de ambos apresentam

um sistema político federalista e são marcados pela oscilação histórica entre centralização e descentralização e pela relação contínua entre o público e privado na organização dos seus sistemas de ensino.

Para os autores, a Meta 4 é uma conquista de um grupo específico, envolvido em um jogo social de intensas disputas de interesses. Concluem que existe um profundo descompasso entre as intenções políticas de universalização da educação para todos e as ações políticas concretas que visam superar os péssimos indicadores de qualidade na educação, analisando que nesse jogo não existem ganhadores no momento em que se adquire o direito, mas no confronto para que esse direito de fato seja estabelecido.

Laplane e Prieto (2010) apresentam a discussão do Eixo VI – Justiça Social, Educação e Trabalho Inclusão, Diversidade e Igualdade - da Conferência Nacional de Educação (CONAE) realizada em 2010. Apontam que, entre os trabalhos, a discussão referente ao público alvo da educação especial, pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, foi organizado em 23 propostas que reafirmam o direito de acesso irrestrito à educação, pautado na garantia de condições para a implementação de uma Política Nacional de Educação Inclusiva. Dentro dessas propostas as autoras citam:

Destaque especial na extensão do direito à educação é dado ao atendimento desse alunado na faixa etária de 0 a 3 anos, pois “serviços de intervenção precoce, que otimizem o processo de desenvolvimento e aprendizagem”, devem ser garantidos “em interface com os serviços de saúde e assistência social” (idem, *ibid.*). (LAPLANE; PIETRO, 2016, p.927).

As propostas aprovadas na CONAE 2010 para a educação especial, conforme as autoras, referem-se a meios e condições para garantir a igualdade de oportunidades e envolvem a expansão das salas de recursos multifuncionais, regidas por profissionais qualificados/as, bem como a ampliação dos profissionais em escolas públicas regulares.

Com o resultado do levantamento bibliográfico, podemos observar a necessidade de se produzir mais pesquisas referente à consolidação das estratégias e o alcance das metas do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014. Observamos que o primeiro Plano Nacional de Educação, Lei nº 10.172/2001, e o atual PNE (2014-2024) mencionam a pesquisa como forma de monitoramento. O incentivo à pesquisa está nas estratégias de quase todas as metas

do atual Plano, assim como na Meta 4- Educação Especial, na qual as estratégias 4.10 e 4.11 mencionam a importância das pesquisas como contribuição para o alcance dos objetivos das metas.

Se considerarmos os documentos históricos e os quase vinte anos de aprovação do primeiro Plano nacional de Educação, Lei nº 10.172/2001, temos poucas pesquisas relacionadas aos resultados materializados das propostas apresentadas nos dois Planos de Educação aprovados leis.

Nos artigos selecionados referente à Educação Especial nos Planos Nacionais de Educação, constatamos que os autores apresentam como resultado que o Brasil ainda não consolidou a inclusão das pessoas com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no ensino comum, e que estamos distante da universalização e de ensino de qualidade. Conforme os autores, a inclusão do público alvo da Educação Especial implica não somente o investimento em recursos pedagógicos, mas principalmente nos recursos humanos, por meio da formação dos profissionais que recebem e atendem esses alunos, pois são esses profissionais que estão na linha de frente nas escolas que podem ou não impactar a inclusão desse público no ensino comum.

Observamos nessa análise que os artigos, teses e dissertações relacionados às leis educacionais e à educação especial tratam das políticas educacionais e citam os Planos Nacionais de Educação como mais uma diretriz que regulamenta as demais leis, como a Constituição Federal (1988) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996.

Nesse sentido, podemos destacar que a presente pesquisa pode trazer uma contribuição relevante para os estudos da área e também para o monitoramento do desenvolvimento do Plano Estadual de Educação Lei nº 4.621/2014.

3.2 Inclusão das crianças com deficiência na educação infantil

No Brasil, a educação das crianças pequenas tem uma história de mais de cento e cinquenta anos, conforme mencionava o primeiro Plano Nacional de Educação Lei nº 10.172 de 9 de janeiro de 2001. (BRASIL, 2001a). O direito à educação infantil foi reivindicado a partir das necessidades e transformações da sociedade brasileira em função do sistema capitalista e da participação da mulher no mercado de trabalho, como meio de aquisição de recursos, sustento e aumento da renda familiar.

Para Mendes (1999), com a revolução industrial a mulher passou a ocupar novos papéis na sociedade capitalista. Devido a inserção das mulheres nas fábricas e ocupação no mercado de trabalho, surgiu gradativamente a necessidade de cuidados com as crianças na ausência da família e, como consequências desse processo, as primeiras menções da necessidade das pré-escolas para assistir as crianças.

No final do século XIX, no Brasil, receberam-se notícias dos primeiros interesses de assistência e atendimento médico aos filhos de mulheres trabalhadoras nas indústrias, por iniciativa de alguns empregadores, em razão dos graves problemas com o elevado índice de mortalidade infantil causado pela pobreza em que viviam as famílias operárias. A necessidade do trabalho feminino requeria a proteção à infância e as disposições legais para regulamentar o trabalho da mulher durante a gravidez e a volta ao trabalho. (MENDES, 1999, p.45).

Essas disposições legais estão estabelecidas na Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, Lei de Diretrizes e Bases de Educação, que, em seu Art. 23, cita a educação infantil como educação de grau primário e educação pré e primária: "A educação pré-primária destina-se aos menores até sete anos, e será ministrada em escolas maternais ou jardins de infância." (BRASIL, 1961, n.p.).

Naquele período, o poder público divide a responsabilidade sobre essa etapa educacional com as empresas que empregavam as mulheres. O Art. 24 da mencionada lei dispunha: "As empresas que tenham a seu serviço mães de menores de sete anos serão estimuladas a organizar e manter, por iniciativa própria ou em cooperação com os poderes públicos, instituições de educação pré-primária." (BRASIL, 1961, n.p.). No entanto, esse direito não foi assegurado, conforme relatam Bittar, Silva e Motta (2003), pois, até o ano 1970 e meados dos anos 1980, pouco se fez em termos de legislação que garantisse a oferta dessa etapa educacional.

Conforme a análise situacional do Plano Estadual do Mato Grosso do Sul, Lei nº 4.621, de 22 dezembro de 2014, "o direito da criança de zero a seis anos à educação é uma conquista dos movimentos que reivindicavam um tratamento diferenciado às crianças que veio a ser afirmado a partir da Constituição de 1988." (MATO GROSSO DO SUL, 2014, p. 13). De fato, a Constituição Federal estabelece no Art. 208o direito ao "[...] atendimento, em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade" (BRASIL, 1988, n.p.). Para

Muller (2003) a Constituição de 1988 foi um marco para visibilidade da infância e da educação das crianças pequenas na forma da lei.

Essa transição em que os cuidados das crianças de 0 a 6 anos se desloca da família para terceiros, em ambiente escolar ou pré-escola, consiste em uma atividade muito recente no Brasil. Para Jesus (2008) até o século XX a mulher era reconhecida como "rainha do lar" e os cuidados com as crianças eram de responsabilidade de suas genitoras. Devido às crises econômicas e mudanças socioeconômicas, os sindicatos e associações feministas efetivaram essas reivindicações refletidas nas políticas educacionais atuais e passaram a ser inseridas nas ações do Ministério da Educação (MEC) desde 1975:

Nas décadas de 1970 e 1980, o processo de urbanização do país, cada vez mais intenso, somado a uma maior participação da mulher no mercado de trabalho e à pressão dos movimentos sociais, levou a uma expansão do atendimento educacional, principalmente às crianças na faixa etária de 4 a 6 anos, verificando-se também, na década de 1980, uma expansão significativa na educação das crianças de 0 a 3 anos. A pressão da demanda, a urgência do seu atendimento, a omissão da legislação educacional vigente, a difusão da ideologia da educação como compensação de carências e a insuficiência de recursos financeiros levaram as instituições de Educação Infantil a se expandirem "fora" dos sistemas de ensino. (BRASIL, 2006, p.8).

Apesar da garantia do direito constitucional ao atendimento das crianças de 0 a 6 anos na pré-escola, a falta de recursos financeiros e de políticas e projetos educacionais para essa faixa etária demonstram que o estado não se responsabilizou pela educação das crianças menores de 7 anos e não foi dada a atenção necessária à educação das crianças brasileiras. "Contudo, as pesquisas, nesse particular, revelam que o atendimento em creche e pré-escola é ainda insuficiente" (ZANNINI, 2002, p. 25).

Na ausência das escolas ou creches públicas, a necessidade de pais de crianças pequenas de ingressar no mercado de trabalho levou à expansão das instituições privadas e filantrópicas, que passaram a prestar serviços e cuidados às crianças. Para Mendes (1999), devido à ausência de investimentos e recursos públicos e da negligência da administração pública, a educação das crianças brasileiras teve início de forma desigual, instaurando uma situação que permanece nos dias atuais, o acesso e a escolha de uma instituição de educação infantil ocorre conforme o nível e situação financeira das famílias brasileiras, assim como menciona Mendes,

O poder público recebe as crianças das classes de famílias pobres, cujas mães passam o dia fora de casa, em serviços. As escolas mais sofisticadas, chamadas de particulares por possuírem instalações, materiais e objetivos instrucionais, acolhem crianças de classe média definindo suas programações baseadas em teorias ecléticas que incluem os jogos didáticos com procedimentos envolvendo teorias de Maria Montessori, Jean Piaget e outros educadores. Pode-se até afirmar que a nossa pré-escola pode ser considerada sem compromisso formal com a faixa etária que da criança, mas é garantia para o ingresso no ensino do primeiro grau. (MENDES, 1999, p. 47).

Temos então a partir da educação infantil uma educação de forma desigual que apresenta padrões diferentes conforme a realidade financeira das famílias brasileiras. A maioria das crianças conforme o resultado e números apresentados nos diagnósticos dos Planos nacional e estaduais de educação de todos os estados brasileiros. Poucas crianças pobres frequentam a educação infantil e uma pequena minoria de padrão financeiro elevado tem acesso às melhores escolas de padrão internacional a partir dos primeiros meses de vida, que de fato difere do que estabelece as leis brasileiras e regulamentas conforme os Planos de Educação.

Coma promulgação da Lei nº 9.934/1996, Lei e Diretrizes e Bases de Educação, a educação infantil foi definida como a primeira etapa da educação básica, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral da criança até os seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. A importância dessa etapa educacional é mencionada por Faria e Palhares (2000), que evidenciam as mudanças ocorridas pós-LDB em vários campos educacionais e destacam as necessidades relativas à educação infantil como talvez as mais relevantes.

A Educação Infantil, conforme a legislação brasileira, trata-se de um direito muito recente no Brasil. Até a Constituição Federal (1988), esse direito era de atendimento: as crianças eram cuidadas no período em que seus responsáveis, “as mães”, trabalhavam. Para Muller (2003), a separação entre assistência e educação nas creches e pré-escolas foi feita pelos órgãos públicos de educação, e as pesquisas foram essenciais para definir a relação entre a educação e o cuidado nas creches e pré-escolas.

Tornou-se consensual que, apenas depois das pesquisas em Educação infantil, principalmente a partir dos anos 80, que se descobriu o caráter educativo das creches e pré-escolas. Salienta que nem todo cuidado é educativo, mas é inconcebível a ruptura entre o cuidar e o educar na relação entre adultos e crianças na educação Infantil garantir educação e também proteção as crianças. (MULLER, 2003, p. 14).

Essas transformações e avanços fazem parte das metas e estratégias dos Planos de Educação atuais. Não podemos chamar a ênfase na relação entre cuidar e educar de nova concepção teórica, pois, conforme Veiga (2008), mesmo que de forma precária e ausente de teorização ou sistematização, as instituições desenvolviam um trabalho educativo. No entanto, é perceptível que a partir desse período histórico, iniciam transformações, uma vez que instituições públicas e privadas que atendem crianças de 0 a 3 anos necessitam ter como parâmetro a legislação, por determinação da LDB,

[...]as creches atenderão crianças de zero a três anos, ficando a faixa de 4 a 6 para a pré-escola, e deverão adotar objetivos educacionais, transformando-se em instituições de educação, segundo as diretrizes curriculares nacionais emanadas do Conselho Nacional de Educação. Essa determinação segue a melhor pedagogia, porque é nessa idade, precisamente, que os estímulos educativos têm maior poder de influência sobre a formação da personalidade e o desenvolvimento da criança. Trata -se de um tempo que não pode estar descurado ou mal orientado. (BRASIL, 2001a, p.10).

Partindo da perspectiva de um ambiente educativo para educação infantil, o primeiro Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2001a) aponta que o crescimento acelerado de matrículas na educação infantil não se deu apenas pela necessidade da família e pela entrada das mulheres no mercado de trabalho, mas também devido aos argumentos em prol do direito ao cuidado e à educação a partir do nascimento, advindos das ciências que investigam o processo de desenvolvimento da criança.

No referido PNE (BRASIL, 2001a) a educação infantil compreendia a faixa etária entre os 0 e 6 anos. Com a promulgação da Lei nº 12.796/2013, que altera a Lei e Diretrizes e Bases de Educação, a faixa etária passou a ser dos 0 a 5, com a seguinte organização: “Art. 30. A educação infantil será oferecida em: I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade; II – pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.” (BRASIL, 2013, p. 2). Dessa forma, foi definido que creches e pré-escolas são

níveis de aprendizagem que exigem parâmetros curriculares diferenciados e as crianças com seis anos passaram a ser incluídas no ensino fundamental.

O novo Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014), que tem a LDB como base e parâmetro, acompanha a nova legislação na formulação da Meta 1.

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, cinquenta por cento das crianças de até três anos até o final da vigência deste PNE. (BRASIL, 2014, p. 33).

Essa meta trata da educação infantil e propõe, com 17 (dezesete) estratégias, em um período de 2 anos de vigência do PNE (BRASIL, 2014), findado em 2016, universalizar o atendimento à pré-escola, ou seja, das crianças de 4 a 5 anos, e atender a 50% da população brasileira em creches (faixa etária de 0 a 3 anos) em instituições de educação infantil até o final da vigência do PNE, em 2024.

Transformar o cenário atual da educação infantil exige, principalmente, ampliar e oferecer um número maior de vagas nos centros de educação infantil. O que vivenciamos na atualidade são famílias que necessitam desses serviços e para ter o seu direito atendido precisam recorrer ao Ministério Público e outros órgãos fiscalizadores.

O diagnóstico dos Planos Nacional e Estadual de Educação retratam essa realidade em números, diante do objetivo de atender nesses dez anos 2014 -2024, 50% das crianças de 0 a 3 anos em instituições de educação infantil (BRASIL, 2014). Para efetivar a lei, a administração pública deve executar todas as estratégias, nas quais são afirmadas a necessidade de construir unidades de Centros de Educação Infantil e investir em recursos financeiros, humanos e pedagógicos.

Nos Planos de Educação vigentes se estabelece como objetivo de atender 50% da população de crianças 0 a 3 anos até o ano 2024. Os dados atuais apontados nessa pesquisa permitem verificar que esse é um objetivo difícil de ser alcançado. Conforme a previsão da Meta 1 (BRASIL, 2014), consiste em um desafio para a educação em todos os estados brasileiros que, se atingido, evidenciará um avanço nessa etapa da educação básica.

A atenção à educação das crianças da faixa etária de 0 a 5anos, partindo dos primeiros meses de vida, sem dúvida é um acontecimento histórico para a educação brasileira. Trata-se

de um momento em que as mudanças são de fato conquistas obtidas após um longo processo de lutas. A educação das crianças de 0 a 5 anos está aos poucos ganhando espaço, firmada em uma nova concepção que compreende as creches como instituições de educação, segundo as diretrizes curriculares nacionais emanadas do Conselho Nacional de Educação. “Essa determinação segue a melhor pedagogia, porque é nessa idade, precisamente, que os estímulos educativos têm maior poder de influência sobre a formação da personalidade e o desenvolvimento da criança.” (BRASIL, 2001a, n.p.). No entanto, a realização dessa transformação exige uma série de investimentos para superar a desigualdade educacional brasileira, principalmente na faixa etária dos 0 a 3 anos e tomando-se como diretriz a inclusão de todas as crianças, com e sem deficiência.

Em relação à inclusão das crianças com deficiência na educação infantil e a necessidade de política públicas educacionais específicas para esse público, conforme o que estabelece a Política de Educação Especial, no próximo tópico trazemos um diagnóstico das estratégias estabelecidas para inclusão das crianças de 0 a 3 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no PNE e nos Planos de Educação dos estados brasileiros.

3.3 Educação Infantil e Educação Especial nos Planos Nacional e Estaduais de Educação

As crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, conforme os Planos Nacionais e Estaduais de Educação vigentes, têm o direito, como todas as crianças brasileiras, de iniciar o processo educacional a partir dos primeiros meses de vida, ou seja, de 0 a 3 anos, como propõem os objetivos da Meta 1 Educação Infantil e Meta 4- Educação Especial²¹, seguindo as estratégias elaboradas e previstas para serem cumpridas até o ano 2024. O atendimento educacional dessas crianças nem sempre teve essa direção legal, em que as crianças iniciam sua vida acadêmica nos centros de educação infantil públicos ou privados nessa faixa etária. Para Monteiro (2015, p.36), “A história da educação especial [...] mostra que o atendimento à criança pequena dava-se no interior das instituições especializadas” Com o movimento de inclusão escolar, a matrícula

²¹A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular (BRASIL, 2008, p. 11)

de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação tem crescido lentamente nessa etapa da educação básica.

Para Veiga (2008), até que a educação infantil se constituísse um direito, aconteceram diversas discussões, principalmente quanto à responsabilidade das instituições em relação à educação e aos cuidados, mas a preocupação maior era de liberar a mãe para o trabalho. Assim, a qualidade desse espaço que não foi pensado a partir da necessidade da infância e sim dos adultos e do mercado de trabalho.

Os avanços nessas questões que envolvem a educação infantil são perceptíveis nas políticas e são evidentes outras prioridades da atualidade, como oferecer a educação infantil com a qualidade necessária para o desenvolvimento integral, aliando o cuidar com a oportunidade de construir e iniciar o processo de ensino e aprendizagem.

A proposição no PNE de uma Meta que visa atender até 2024, 50% da população na faixa etária dos 0 a 3 anos demonstra que a Educação Infantil brasileira não tem atendido de uma forma generalizada as crianças, sem distinção de raça, cor ou deficiência e transtornos. As crianças com deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação fazem parte do contingente de crianças que, em sua maioria, estão fora do sistema educacional brasileiro. Esse número gera uma preocupação mencionada nos Planos Nacional e Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul. Para pesquisadores esse problema atual é resultado da omissão e falta de concretização das políticas educacionais. Prova disso é ter ficado tanto tempo sob responsabilidade da assistência,

Apesar de representar um grande avanço nas políticas educacionais, a referida LDB foi omissa em relação ao atendimento das crianças menores, bem como do público alvo da educação especial. Entende-se que, algumas das características desta omissão seja o incentivo à iniciativa privada e a não definição do papel do Estado em relação ao atendimento a estes dois públicos. (CANUTO,2015, p.54).

Para que se efetive a inclusão na Educação Infantil das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, é imprescindível que sejam elaboradas políticas públicas voltadas à modalidade da Educação Especial, de forma a garantir o direito à matrícula e permanência das crianças na educação infantil. Nogueira e Neres (2011, p. 71) entendem que “Como a Educação Especial é uma modalidade

de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, as crianças com deficiência de 0 a 6 anos terão, segundo orientação legal, o seu atendimento preferencialmente nas instituições de Educação Infantil." A política nacional de educação menciona, que o acesso à educação tem início na educação infantil, na qual se desenvolvem as bases necessárias para a construção do conhecimento e desenvolvimento global do aluno. Para acesso e permanência a necessidade desde o nascimento aos três anos o "atendimento educacional especializado se expressa por meio de serviços de estimulação precoce, que objetivam otimizar o processo de desenvolvimento e aprendizagem em interface com os serviços de saúde e assistência social." (BRASIL, 2008, p. 12).

A estratégia 4.2 da Meta 4 do Plano Estadual de Educação (MATO GROSSO DO SUL, 2014) busca atender às crianças de 0 a 3 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na educação infantil. Essa estratégia é o resultado de um processo longo e pode vir a ser um avanço histórico, caso alcance um número expressivo de matrícula das crianças com deficiência atendendo cada uma conforme as necessidades apresentadas, estabelecendo a presença da educação especial na educação infantil. É preciso avançar, pois não se sabe nem o índice de demanda das crianças com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades no estado.

Conforme o diagnóstico do primeiro Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2001a), quanto mais cedo se der a intervenção educacional, mais eficaz ela se tornará no decorrer dos anos, produzindo efeitos mais profundos sobre o desenvolvimento das crianças. Por isso, o atendimento precoce atua como forma preventiva, assegurado nas metas e objetivos.

1. Organizar, em todos os Municípios e em parceria com as áreas de saúde e assistência, programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce (interação educativa adequada) para as crianças com necessidades educacionais especiais, em instituições especializadas ou regulares de educação infantil, especialmente creches. (BRASIL, 2001a, n.p.).

Atualmente, a educação infantil e a modalidade de educação especial para o público de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação estão previstas nos Planos Nacional e Estadual de Educação em duas metas específicas: Metas 1 e Meta 4. A Meta 1 busca universalizar a educação infantil e a Meta 4 universalizar o acesso à educação básica e o Atendimento Educacional

Especializado conforme a estratégia 4.2, iniciando nos primeiros meses de vida. A Meta 1 do Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014) apresenta uma estratégia específica,

1.11 priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para criança surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica; (BRASIL, 2014)

A estratégia 4.2 da Meta 4 do Plano Estadual de Educação (MATO GROSSO DO SUL, 2014) vem ao encontro do atendimento da Meta 1 de atender a 50% da população de 0 a 3 anos na educação infantil. Os Planos tem como diretrizes a LDB (BRASIL, 1996), que define a educação infantil como primeira etapa da educação básica. Conforme a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008), todas as crianças independentemente das suas necessidades especiais, têm o direito à matrícula, permanência e qualidade durante todo o processo educacional, iniciando na educação infantil até a educação superior.

A estratégia 4.2 do Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/2014 (BRASIL, 2014) orienta a matrícula das crianças de 0 a 3 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. O Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul Lei nº 4.621/2014 (MATO GROSSO DO SUL, 2014) acrescenta na mesma estratégia o Atendimento Educacional Especializado. O Plano Estadual prevê que para atender essa população de crianças 0 a 3 anos é essencial estabelecer o Atendimento Educacional Especializado para que de fato ocorra universalização para essa demanda.

Conforme as demais estratégias da Meta 4 do PEE/MS, é preciso garantir os procedimentos e serviços necessários, conforme as políticas da educação especial para efetivar a inclusão das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e/ou superdotação na educação infantil. As estratégias tem como base o diagnóstico das necessidades e da realidade da educação infantil, pois, conforme afirmam Silva e Neres (2014, p.47), “[...] só a matrícula não garantirá a sua plena inclusão”.

Para incluir as crianças com deficiência na educação infantil é necessário a implantação do Atendimento Educacional Especializado, conforme estabelecem a meta 4 dos

Planos em vigência e também a necessidade de se firmar parcerias com os profissionais da saúde. Para Pietro e Souza (2015) quando a referência são os pequeninos de zero a três anos com deficiência, ainda se tem muito o que ser construído no âmbito das políticas públicas de educação de forma a atender integralmente essa população.

A inclusão e a universalização da educação no ensino comum, expressas nos Planos, têm como parâmetros as ações já configuradas na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008). Em relação ao direito à matrícula na educação infantil, o documento cita o Art. 55 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº. 8.069/1990, que reforça os dispositivos legais ao determinar que "os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino". (BRASIL, 1990, apud BRASIL, 2008, n.p.).

Para Mendes (2010, p. 5), a inclusão partindo do marco zero, começando pelas creches, é sempre um grande desafio, "[...] porque é difícil saber como balancear entre as necessidades que são próprias de assistência para qualquer criança nessa faixa etária, de modo a assegurar cada vez mais sua autonomia, e as necessidades de assistência para assegurar a sua participação."

Inserir as crianças nos Centros de Educação Infantil é de fato ainda um grande desafio para educação brasileira. Esse desafio está mencionado nos Planos de Educação no diagnóstico e nos números apresentados pelo censo escolar. Os Planos apresentam estratégias de implementação e complementação de recursos humanos, pedagógicos e, principalmente, de estrutura física, como a construção de prédios de Centros Educacionais Infantis que atendam a demanda manifesta pelas famílias. A menção da necessidade de mais unidades é um fator importante, que possibilita a projeção de novos prédios de acordo com as necessidades físicas e de acessibilidade para as crianças com deficiência, de forma a atender nesse ambiente as especificidades de locomoção, interação e participação nas atividades da educação infantil.

A preparação desse ambiente para o recebimento das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação é fator importante para mobilizar as famílias que ainda não se sentem seguras de incluir as crianças nos centros de educação infantil. Neres (2010) aponta esses conflitos em sua pesquisa no relato de uma entrevista com uma técnica de inclusão,

[...] De uma certa forma, a família fazia a opção de tirar da escola especial e colocá-lo no ensino comum. Ou até mesmo, quando houve aquela transição das crianças que estavam aqui na educação infantil, como nós não tínhamos a autorização para funcionar enquanto educação infantil, as crianças, então, teriam que estar no CEINF. Só que aí estas crianças iam para o ensino comum, passado um ano, voltavam. As famílias bastante aflitas, bastante apreensivas quanto ao desempenho, dessa criança, lá no ensino comum e pedindo para retornar à escola especial. (NERES, 2010, p.101)

Fica evidente que o centro de educação infantil e os profissionais não estavam preparados para receber, atender e incluir as crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Nesse momento em que buscamos a efetivação da educação infantil para esse público nos centros de educação infantil públicos e privados, observamos que as instituições se fortalecem, oferecendo atendimentos da saúde que são imprescindível e necessários para as crianças.

Muitas crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação necessitam dos atendimentos multidisciplinares, tais como: psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapia ocupacional, entre outros. Neste caso, temos demandas para o serviço educacional e de saúde pública. Na estratégia 4.5 do PNE (BRASIL, 2014) verifica-se essa previsão:

4.5 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; (BRASIL, 2014)

Desde o primeiro Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2001a), tem-se questões pendentes e políticas públicas mencionadas nesse documento que ainda não foram implantadas, o que nos remete à ideia de que não temos um sistema de ensino inclusivo. No Brasil e em Mato Grosso do Sul, podemos tratar como novas as questões da educação infantil e sua ligação com a educação especial, dependentes da efetivação das estratégias dos Planos Nacional e Estadual, a partir da mediação necessária para avançarmos nessa etapa da educação e incluir todas as crianças no processo.

A educação infantil é a porta de entrada para educação básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral das crianças, independentemente de suas necessidades especiais. Efetivar a matrícula das crianças público alvo da Meta 4 e assegurar a permanência na educação infantil exige um padrão bem superior ao que tem sido oferecido, principalmente nos centros de educação infantil públicos, buscando atender, como menciona a Lei nº 12.796/2013, os aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Os Centros de Educação Infantil públicos ou privados e as instituições que oferecem a educação infantil têm desafios que ultrapassam todos os outros níveis educacionais. O desafio mencionado nos Planos atuais, conforme a política de inclusão e da educação infantil, é de atender a todas as crianças conforme suas características e necessidades individuais em seu aspecto físico, intelectual e social. Ainda cabe à educação infantil o papel importante de identificar as crianças público alvo da Meta 4 e da modalidade da educação especial. A identificação desse grupo, quando não são diagnosticados no nascimento, geralmente ocorre nos primeiros anos de vida, a partir da convivência social e da observação das diferenças e das necessidades individuais.

As crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação estão inseridas, como todas as crianças brasileiras, conforme a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, regulamentada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e pela Lei nº 13.146, de 15 de julho de 2015,

Art. 27A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características. (BRASIL, 2015, n.p.)

A Lei Brasileira de Inclusão ainda estabelece que os recursos necessários devem ser aplicados em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas. Nesse documento, podemos constatar que a Educação Especial está inserida como direito das crianças com deficiência, iniciando pela educação infantil. Para Souza e Prieto (2015, p. 329), “[...] com o reconhecimento da educação infantil como primeira etapa da educação básica faz

necessário analisar também sua articulação com as modalidades da educação escolar, dentre elas, com a educação especial”.

Para atender as crianças conforme o que foi determinado com o acordo firmado na Declaração de Salamanca (1994), de acordo com Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, é preciso compreender que "[...] cada criança tem características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem que lhe são próprios." (BRASIL, 2001b, p.14).

Ainda que as crianças de 0 a 3 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação estejam amparadas conforme as leis vigentes e tenham como direito, igualmente a todas as crianças, a educação infantil, conforme os planos de educação vigentes, a maioria das crianças brasileiras estão fora desse processo educacional em todos os estados brasileiros. Em Mato Grosso do Sul, segundo o IBGE (BRASIL, 2012), o percentual de crianças que freqüentavam a creche em Mato Grosso do Sul é 27, 2%, um pouco acima da média nacional (21,2%), mas ainda um número preocupante, já que mais de 70% das crianças estão fora da educação infantil.

O PNE (BRASIL, 2014) e o PEE/MS (MATO GROSSO DO SUL, 2014), em seus diagnósticos, chamam a atenção da sociedade brasileira de que as crianças, em sua totalidade, independentemente das necessidades especiais, estão fora do processo da educação infantil. Os dados apresentados no diagnóstico dos Planos evidenciam que mais da metade das crianças brasileiras está fora da educação infantil. Nesse contexto, a busca pela inclusão das crianças público alvo da Meta 4 na educação infantil levou a elaboração de algumas alternativas descritas em todas as estratégias das Meta 1 e 4, garantindo as políticas da educação especial e inclusão.

No terceiro capítulo, apresentamos os resultados atuais referentes à Meta 4, com recorte para estratégia 4.2, que trata da Educação Especial na Educação Infantil, em relação ao estado de Mato Grosso do Sul, frente ao processo de execução do Plano Estadual de Educação, Lei nº 4.621/2014, com vigência até o ano 2024. Apresentamos a mobilização dos grupos para organização do Fórum Estadual de Educação e os números alcançados de matrículas das crianças de 0 a 3 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na educação infantil.

4 PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL (2014-2024) E A EDUCAÇÃO ESPECIAL: ANÁLISE DA META 4 E ESTRATÉGIA 4.2

A estratégia 4.2, uma das 29 estratégias da Meta 4 do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, Lei nº 4.621/2014, deixa evidente que para incluir as crianças de 0 a 3 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na educação infantil existe a necessidade da modalidade da educação especial, Atendimento Educacional Especializado e serviços de saúde e assistência social.

Constatamos que a Meta 4 do Plano Estadual de Educação Lei nº 4.621/2014, apresenta vinte e nove estratégias para a Meta 4, totalizando dez estratégias a mais que as dezenove encontradas no Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/2014. Essa possibilidade está mencionada no Art. 8º do Plano Nacional de Educação, que afirma: "os estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei." (BRASIL, 2014, p. 45). Os estados e os municípios têm suas características locais e suas prioridades, e essa autonomia na elaboração dos seus respectivos planos decenais amplia as possibilidades de direcionamento das políticas educacionais para os seus diversos setores.

Iniciamos a análise da estratégia 4.2 apresentando no próximo tópico a situação política e demográfica do estado de Mato Grosso do Sul.

4.1 Situação atual demográfica e política de Mato Grosso do Sul

O estado do Mato Grosso do Sul tem suas características próprias, pensando em um estado que temos áreas rurais, urbanas, pantaneiras, indígenas, quilombolas, diante dessas características podemos mensurar a complexidade em atender a todos os setores com uma educação de qualidade. Na elaboração do PEE/MS (MATO GROSSO DO SUL, 2014) foi levada em consideração a diversidade populacional e as diferentes características dos espaços no estado, frente ao desafio de se elaborar políticas educacionais que atendam a todos, independentemente se estão situados nas áreas rural, urbana, Pantaneira ou aldeias. Também

cita a posição geográfica privilegiada do estado de Mato Grosso do Sul de estar situado na divisa de cinco estados brasileiros e com dois países, Bolívia e Paraguai.

A extensão territorial do estado de Mato Grosso do Sul, constituído por 79 municípios, representa 22, 2% da Região Centro-Oeste e 4,19% do Brasil, com 357.145,532 km², sendo que 25% deste total, ou seja, 89.318 km², correspondem à área do Pantanal sul-mato-grossense. Atualmente, conforme dados do IBGE²², apresenta o seguinte quadro populacional:

Tabela 5. População do estado do Mato Grosso do Sul

Capital	Campo Grande
População estimada 2016	2.682.386
População 2010	2.449.024
Área 2016 (km²)	357.145,531
Densidade demográfica 2010 (hab./km²)	6,86
Rendimento nominal mensal domiciliar <i>per capita</i> da população residente 2016 (Reais)⁽¹⁾	1.283
Número de Municípios	79

Fonte: IBGE (2016).

A população do estado MS segundo o IBGE ano 2010 era de 2.449.024, desse total temos uma estimativa de 526.979 pessoas com deficiência, o que representa 21,50 % da população do estado. Esse percentual representa o público alvo da Meta 4 do PEE/MS (MATO GROSSO DO SUL, 2014).

O segundo Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, Lei nº 4.621/2014, foi aprovado no final do mandato do governo Andre Puccinelli (PMDB) que teve uma sucessão de oito anos de mandato, encerrando em janeiro de 2015. Nas eleições de outubro de 2014 foi eleito o atual governador, Reinaldo Azambuja (PSDB). Essas transições de governos têm se refletido nas atividades educacionais e no processo dos trabalhos iniciados referente ao PEE/MS.

Os governadores e os prefeitos do estado de Mato do Mato Grosso do Sul têm estabelecido uma postura de mudanças de pessoal nas secretarias, com nomeação de seus

²²Dados disponíveis em: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/uf.php?lang=&coduf=50&search=mato-grosso-do-sul>. Acesso em 13 dez. 2016.

representantes. Esse processo de mudanças e reorganização da pauta da educação no estado é demorado, conforme menciona o Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação do Estado:

Com as possíveis mudanças políticas e novas administrações, resultantes do processo eleitoral de 2016, essas comissões poderão sofrer algumas alterações. Dessa forma, parte do trabalho realizado em 2016 deverá ser retomada em 2017, principalmente na reformulação de alguns membros da CMMA-PME e Equipe Técnica, bem como na capacitação dos novos membros. (MATO GROSSO DO SUL, 2016, p.14).

Mesmo que permanecessem alguns dos representantes do Fórum Estadual de Educação que defendessem a continuidade do que já estava estabelecido, historicamente cada governo acaba estabelecendo novas prioridades. Assim, o Plano de Educação passa a ser tratado como um plano de governo, e não como um Plano de Estado, aprovado por uma lei e que possui metas a serem cumpridas em um prazo vigente de 10 anos. O que está previsto em lei deve ter prioridade no planejamento da educação, e o PEE/MS (MATO GROSSO DO SUL, 2014) assegura a continuidade das políticas educacionais e a articulação das ações do estado e dos municípios em conformidade com o PNE (BRASIL, 2014), independentemente das tramitações e trocas de representantes do povo.

Dessa forma, o tópico seguinte apresenta resultados dos trabalhos iniciados no Fórum Estadual de Educação, relacionados aos primeiros resultados dos trabalhos desenvolvidos no estado de Mato Grosso do Sul, identificando a execução das estratégias da Meta 4 do PEE/MS (MATO GROSSO DO SUL, 2014), sobretudo da estratégia 4.2.

4.2 Meta 4 – Fórum Estadual de Educação Primeiros Resultados

O Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul Lei nº 4.621/2014, foi um dos primeiros a ser aprovado, saindo na frente dos demais estados brasileiros, resultado dos trabalhos que antecederam a elaboração do Plano vigente por meio dos fóruns de educação. O alcance dos objetivos do Plano até o ano 2024 depende do acompanhamento e monitoramento das metas e estratégias,

4.1 acompanhar e participar, junto aos órgãos próprios, do cumprimento da meta 4 e das estratégias do PNE e do PEE-MS, por meio do fóruns com representação de órgãos governamentais e não governamentais e de segmentos de estudantes, pais e professores(as), durante a vigência do PEE-MS; (MATO GROSSO DO SUL, 2014, p.36)

A estratégia 4.1 da Meta 4 prevê a organização, por meio de Fórum, da participação de todos os segmentos da sociedade, como forma de inspeção do desenvolvimento e cumprimento das atividades no tempo determinado, de acordo com as metas e estratégia do PEE/MS (MATO GROSSO DO SUL, 2014). O FEE/MS tem se mobilizado e conforme o primeiro Relatório de Monitoramento o estado do MS, tem apresentado resultados.

O Fórum Estadual de Mato Grosso do Sul, instituído antes do primeiro Plano Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul, Lei nº 2.791/2003, foi criado em 7 de novembro de 1997, por ocasião da realização do II Seminário Estadual sobre a LDB – Lei 9.394/1996. Com aprovação do primeiro PEE/MS (MATO GROSSO DO SUL, 2003), o Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul(FEE/MS) teve como incumbência a organização e articulação, junto aos órgãos responsáveis, do monitoramento das metas e estratégias dos Planos.

Os órgãos governamentais e não governamentais, tem organizado, por meio do Fórum Estadual de Educação, ferramentas para avaliação das metas previstas no PEE/MS 2014-2024. Participam do FEE/MS grupos ligados a vários segmentos públicos e privados que tem atuação na educação: Secretaria de Estado de Educação, Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso do Sul, Delegacia do Ministério da Educação em Mato Grosso do Sul, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Mato Grosso do Sul, Sindicato dos Trabalhadores das Escolas Particulares de Mato Grosso do Sul, União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul, Universidade Católica Dom Bosco, Universidade para o Desenvolvimento do Estado e Região do Pantanal, Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul, Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande, Organização Mundial de Educação Pré-Escolar e demais representantes dos municípios do estado de MS.

Nos debates durante as reuniões do Fórum, foram levantadas necessidades de uma ferramenta para armazenamento das informações. Para a organização desses dados foi

elaborada uma planilha pelo especialista Davi Oliveira dos Santos, com assessoria do Professor Leandro Sauer, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. A Planilha está organizada por metas e ordem de prazos conforme cada estratégia. Os resultados serão atualizados no decorrer da vigência do PEE/MS (MATO GROSSO DO SUL, 2014) até o ano 2024, com objetivo de monitorar as 20 metas e suas respectivas estratégias.

Tabela 6. Exemplo da planilha de monitoramento da Meta 4.

a construção da Base de Dados - Observatório do PEE-MS			
META	ESTRATÉGIA	INDICADOR	VARIÁVEIS I MONIT
META 4. - EDUCAÇÃO ESPECIAL: universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	ESTRATÉGIA 4.2. - atender, até o sexto ano de vigência deste PEE, a universalização do atendimento escolar e atendimento educacional especializado (AEE) à demanda manifesta pelas famílias, pelos serviços de saúde, assistência social e pela comunidade, de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, especificidades linguísticas, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a LOBEM/1996.	Número de atendimento escolar e AEE para as crianças de 0 a 3 anos com deficiência, especificidades linguísticas, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	B = Número de matr a 3 anos com defici llinguísticas, transt A = Total de criança deficiência, especif transtornos globais
META 4. - EDUCAÇÃO ESPECIAL: universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	ESTRATÉGIA 4.1. - acompanhar e participar, junto aos órgãos próprios, do cumprimento da meta 4 e das estratégias do PNE e do PEE-MS, por meio de fóruns com representação de órgãos governamentais e não governamentais e de segmentos de estudantes, pais e professores(as), durante a vigência do PEE-MS;	Acompanhamento e participação dos órgãos próprios no cumprimento da Meta 4	C = Acompanhamen pais e professores 4 B = Frequência das de Educação Especi A = Total de institui participam do Gt de
META 4. - EDUCAÇÃO ESPECIAL: universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de	ESTRATÉGIA 4.4. - assegurar a formação continuada de professores(as), por meio de projetos de extensão e de pós-graduação, do AEE e do ensino comum, e de funcionários(as) administrativos(as) e gestores(as), nas escolas urbanas, do campo, bilíngues, povos das águas, populações	Número de profissionais das redes de educação(Professores, Administrativos e Gestores); Número de formação continuada e projetos de extensão oferecidos pelos órgãos responsáveis; Números de pessoas que	C = Número de pess capacitadas e espe educação especial. B = Número de cursi continuada ofereci responsáveis.

Fonte: Secretaria Estadual de Educação/2017.

Nas plenárias do Fórum Estadual de Mato Grosso do Sul, foram organizados grupos de monitoramento do PEE/MS (MATO GROSSO DO SUL, 2014). Esses grupos tem a incumbência de alimentar a planilha com os dados levantados referente às 20 metas. Os grupos estão divididos conforme os setores e metas de interesse: Grupos de Trabalho Permanente (GTPs); Grupos de Trabalho Transitórios (GTTs) e Grupos de Trabalho do Observatório PEE-MS: GTP Educação Básica; GTP Educação Superior; GTP Educação a Distância e Tecnologias; GTP Educação Profissional; GTP Educação Especial; GTP Educação para Diversidade; GTTs; GT Observatório do PEE-MS.

Em relação ao Grupo de Trabalho Permanente, que monitora a Meta 4 - Educação Especial²³ no FEE/MS, os trabalhos estão direcionados para o cumprimento desses objetivos, com grandes desafios a serem superados. Algumas dificuldades no decorrer das atividades desenvolvidas foram identificadas, tais como: a obtenção de dados referentes ao número de pessoas com deficiência cadastradas no IBGE e censo escolar, uma vez que os registros nem sempre conferem com a realidade; muitas estratégias dependem de análise qualitativa e não há registros da demanda, pois são encontrados apenas dados das pessoas com deficiência já matriculadas nas redes estadual e municipal de educação. A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, tem organizado no site, dados necessários, identificados como indicadores e variáveis para acompanhar e monitorar as metas e estratégias.

Os 79 municípios do estado de Mato Grosso do Sul tiveram seus Planos Municipais de Educação sancionados no ano de 2015. (MATO GROSSO DO SUL, 2016). Mas observa nas plenárias do FEE/MS a ausência dos representantes e pouca participação dos municípios. Também existe a necessidade de mobilizar um número maior de professores ou nomear representantes das redes estaduais e municipais de educação para participar das tomadas de decisões, bem como pais ou representantes da Associação de Pais e Mestres. Registramos também a necessidade da participação da família de pessoas com deficiência como forma de acompanhar a Meta 4. Podemos afirmar que estabelecer essa organização para sistematizar as informações decorrentes do PEE/MS é de fundamental importância para garantir o que foi previsto nas metas e assim contribuir para a melhoria da educação para todos, sobretudo para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Nas plenárias do Fórum Estadual de Educação, os educadores fizeram discursos que remeteram à política atual do país, considerando a destituição da ex-presidente Dilma Vana Rousseff como um momento caótico para educação e um desmonte do PNE e PEE/MS 2014/2024. O principal argumento que sustenta essa análise é de que a verba de incentivo prevista para os estados, o Distrito Federal e os municípios, a fim de constituírem fóruns permanentes de educação, com intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e

²³O Grupo de Trabalho Permanente da Educação Especial do FEE/MS, do qual a autora dessa pesquisa e sua orientadora fazem parte, é composto pelos seguintes membros: Celi Corrêa Neres(UEMS), Graziela de Brito Napi (CEE/MS), Maria Cicera Ferreira (SEMED-CG/UEMS) Marielle Moreira Santos (CEADA/SED) e Gisele Teixeira da Silva Souza (SEMED-CG/SED).

distritais para efetuarem o acompanhamento da execução da Meta 19.3 do PNE (BRASIL, 2014) e dos seus planos de educação, não foi repassada. Dessa forma, os componentes do FEE/MS estão articulando as ações e plenárias com verbas próprias.

As questões políticas têm refletido no desenvolvimento das ações dos Planos Educacionais no país. No início dos trabalhos previstos para a execução do PNE (BRASIL, 2014), a presidente Dilma Vana Rousseff, no seu segundo mandato, iniciado em 1º de janeiro de 2015, sofreu um processo de impeachment²⁴ que a levou ao afastamento do cargo presidencial em 2016. (BRASIL, 2016, p. 661). Esse processo se refletiu nas atividades políticas do estado do Mato Grosso do Sul, haja vista que nesse período o país vivenciou uma economia instável. Com a saída da presidente Dilma Rousseff, o vice presidente Michel Temer, que assumiu a presidência e deu sequência ao mandato, também foi denunciado, instaurando um momento de crise política e financeira em todo o país, que conforme Dourado (2017) reflete no campo educacional.

A conjuntura atual, especialmente o biênio 2016-2017, a partir do processo de impedimento de uma presidenta democraticamente eleita, é marcada por medidas governamentais de alto impacto, restritivas de direitos sociais. Vivenciamos um novo processo de ruptura democrática, após 28 anos de promulgação da Constituição Federal de 1988. Há um cenário de aprofundamento da crise político-institucional com graves reflexos no campo educacional. (DOURADO, 2017, p.167)

Dourado (2017) observa que no período pós-impeachment acontece um processo de efetiva secundarização do Plano de Educação Lei nº 13.005/2014, esse abandono por parte do governo, desconfigura a narrativa do Plano Nacional de Educação como epicentro das políticas educacionais. Ainda que os Planos de Educação aprovados leis sofrem revisões e emendas constitucionais.

Consideramos que a avaliação e o monitoramento das ações do poder público deve ser uma prática constante, visando investigar, por meio de pesquisas, os resultados parciais e as possibilidades de cumprimento da lei nas redes públicas de educação dos estados e municípios de cada região brasileira, com objetivo de avançar no âmbito educacional. Saviani (2010) diz

²⁴Impeachment: instauração de processo contra o presidente da república por crime de responsabilidade. Art. 85 Constituição Federal, 1988.

que é necessário atentar para os mecanismos a serem previstos tendo em vista a garantia de que o Plano seja de fato colocado em prática.

A Conferência Nacional de Educação (CONAE), na qual foi apresentado o PNE em 2010, tem o compromisso de garantir o cumprimento das vinte metas estabelecidas. No entanto, não apenas a CONAE detém essa responsabilidade, mas todos do meio educacional devem assumir o compromisso de fiscalizar e elaborar ações para que o PNE não seja mais um documento esquecido e engavetado. Pereira (2014), ao examinar os documentos do Banco Mundial, observa que:

O banco sustenta que os governos são os principais provedores da educação básica, mas assinala que necessitam de “colaboradores”. Para alcançar os objetivos em educação, considera indispensável à confluência entre as ações de governos, organizações não governamentais, organismos bilaterais e multilaterais, estudantes e famílias, “comunidades” e grupos locais, “grupos de professores”, fundações e empresas privadas. (PEREIRA, 2014, p. 128).

Esse é um dos objetivos da presente pesquisa de colaborar e apresentar os resultados obtidos até o ano de 2016 referentes à Meta 4, estratégia 4.2, que busca implementar a educação especial na educação infantil para a faixa etária dos 0 a 3 anos.

Para a execução do que prevê a Meta 4 do PEE/MS (MATO GROSSO DO SUL, 2014) e suas estratégias, há muito a ser executado e um longo percurso e um desafio de atender as crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades partindo da faixa etária de 0 a 3 na educação infantil como primeira etapa da educação básica, conforme determina Lei Diretrizes e Bases da Educação Lei nº 9.394/1996 (BRASIL, 1996).

Atender as crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades na educação infantil é um avanço para educação brasileira já que conforme Jannuzzi (2006, p.7) que ao analisar o início da organização da educação fundamental no Brasil, percebe-se que “[...] a educação das crianças deficientes encontrou no país pouca manifestação. Poucas foram as instituições que surgiram e nulo o número de escritos sobre sua educação.” Comparando-se e analisando-se o percurso já traçado da educação da pessoa com deficiência no Brasil, podemos afirmar que houve avanços, pois atualmente o contexto é incluir as crianças com deficiência nas escolas comuns desde a educação infantil.

No estado de Mato Grosso do Sul, conforme o diagnóstico do PEE/MS, evidencia-se o crescimento das matrículas das crianças com deficiência nas escolas comuns, mas o objetivo da meta 4 é de atender 100%, universalizar a educação básica para a população de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidade e ou superdotação de 4 a 17 anos. Conforme os dados do IBGE/CENSO 2010, o estado do MS, atendia 84,7% das crianças de 4 a 17 anos com deficiência. Esses dados apontam que havia no estado muitas crianças com deficiência excluídas da educação básica no ensino comum.

As metas do PEE/MS (MATO GROSSO DO SUL, 2014) apresentam em suas estratégias direcionamentos para atender o objetivo de universalizar a educação básica para as crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades de 4 a 17 anos, para isso a estratégia 4.2 antecipa que o atendimento deve iniciar dos 0 a 3 anos na educação infantil.

No próximo tópico apresentamos os primeiros resultado e como o estado de Mato Grosso do Sul tem sistematizado as informações referentes ao acompanhamento da relação entre a demanda populacional e as matrículas do público mencionado na estratégia 4.2, que busca ampliar a educação infantil e educação especial para crianças de 0 a 3 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

4.3 Estratégia 4.2 Levantamento de dados

Entre os mecanismos criados pelo estado de Mato Grosso do Sul para acompanhar e monitorar as estratégias encontra-se a tabela do Observatório do PEE/MS, que contém indicadores e variáveis que visam acompanhar os avanços nos números de matrículas das crianças público alvo da educação especial até o final do ano 2024.

Quadro 5. Indicador e variáveis para monitoramento da estratégia 4.2

INDICADOR	VARIÁVEIS NECESSÁRIAS AO MONITORAMENTO
Número de atendimento escolar AEE para as crianças de 0 a 3 anos com deficiência, especificidades linguísticas, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	Número de matrículas de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, especificidades linguísticas, transtornos globais do desenvolvimento ou superdotação.

Fonte: Relatório de Monitoramento e Avaliação do PEE/MS (MATO GROSSO DO SUL, 2016).

Existem alguns problemas relacionados à obtenção de dados do número da população e das matrículas por faixa etária, principalmente no que se refere às matrículas no Atendimento Educacional Especializado, que corresponde um dos indicadores imprescindíveis para monitorar a estratégia 4.2. Para Vieira, Baptista e Coelho (2002) “Adoção de indicadores de qualidade simples e claros, compreensíveis e divulgados para a maioria das pessoas e que possam ser facilmente aferidos em visitas de fiscalização, são igualmente recomendados.

Conforme o Quadro 5 demonstra o indicador para analisar a estratégia 4.2 e demais estratégias de universalização e oferta do AEE ainda está sendo operacionalizado, o que demanda esforços dos municípios tanto de atualização dos dados como de empenho em garantir vagas nos centros de educação infantil para a concretização da meta de universalização do atendimento, até o ano 2024, das crianças com deficiência na faixa etária de 0 a 3 anos na educação infantil. Não obtendo o número de crianças atendidas no Atendimento Educacional Especializado analisamos apenas o número de crianças 0 à 3 matriculadas na educação infantil.

Para a análise dos dados foram definidos os seguintes indicadores referentes à população²⁵ de interesse:

- ✓ Número da população do estado de Mato Grosso do Sul;
- ✓ Número total da população de crianças na faixa etária de 0 a 3 anos;
- ✓ Número da população de crianças na faixa etária de 0 a 3 anos com deficiência;
- ✓ Número total de crianças de 0 a 3 anos matriculadas na educação infantil nas redes do estado de Mato Grosso do Sul;
- ✓ Número de crianças de 0 a 3 anos com deficiência matriculadas na educação infantil nas redes de educação do estado Mato Grosso do Sul.

Nesse processo de levantamento dos dados, constatamos que pelo fato de o IBGE realizar o censo demográfico de 10 em 10 anos, apenas os dados do último censo, de 2010, correspondem a números reais do último censo, outros dados são estatísticas, projeções proporcionais a este número de 2010.

²⁵ População: totalidade dos elementos (ou sujeitos) sob estudo, constituindo as unidades de análise. A definição de população deve ser cuidadosamente especificada de acordo com os objetivos da pesquisa. (BENZE, 2001, p. 38).

Conforme os dados fornecidos pelo IBGE em 2010 a população de crianças de 0 a 3 anos era de 151.960 (cento e cinquenta e um mil e novecentos e sessenta) crianças residentes no estado do Mato Grosso do Sul.

Tabela 7. População residente em Mato Grosso do Sul por faixa etária (0 a 3 anos) em 2010

Variável - População residente (Pessoas)	
Unidade da Federação - Mato Grosso do Sul	
Ano – 2010	
Sexo – Total	
Situação do domicílio – Total	
Grupo de idade	
Menos de 1 ano	38.507
1 ano	38.242
2 anos	38.119
3 anos	37.092

Fonte: Censo Demográfico (IBGE, 2010).

Mato Grosso do Sul apresentava em 2010 cerca de 151.096 crianças na faixa etária de 0 a 3 anos, o que consiste na demanda da educação infantil levantada para elaboração do diagnóstico do Plano Estadual de Educação Lei nº 4.621/2014. Conforme esse PEE a pretensão é de atender a 60% dessa população até o ano 2024. Haja vista que esse número é atualizado de 10 em 10 anos, por meio da realização do censo demográfico pelo IBGE e considerando-se que o estado de Mato Grosso do Sul e seus respectivos 79 municípios não possuem um banco de dados com o crescimento da população ano a ano por faixa etária, sendo as informações demográficas de responsabilidade do IBGE, não existem dados reais da demanda por creches no estado. Dessa forma,

A não existência de um banco integrado traz a opção por um diagnóstico entendendo que o formato deste diagnóstico pode servir como uma sugestão de que variáveis e indicadores devem ser considerados na integração destas várias bases de dados. (SAUER; CAMPELO; CAPILLÉ, 2012, p.14).

A Secretaria de Estado de Educação/SED e o Instituto Brasileiro Geografia e Estatística/IBGE não disponibilizam esses dados populacionais ano a ano, conforme as características ou público alvo da educação especial - pessoas com deficiência, transtornos

globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e por faixa etária 0 a 3. Esses dados são essenciais para se pensar as políticas públicas para determinados públicos, como afirmam Cerqueira e Givisiez (2004, p.14) “Entre as características demográficas que têm impacto no setor educacional, a estrutura etária é aquela cujos efeitos são mais visíveis, por estarem diretamente ligados à demanda por ensino, em seus diversos níveis”.

A Meta 4 do PEE/MS menciona na estratégia 4.17 a necessidade do estado subsidiar, com dados da realidade, a formulação de políticas que atendam às especificidades educacionais (MATO GROSSO DO SUL, 2014). Atualmente, o IBGE disponibiliza essas características do grupo de pessoas com deficiência conforme apresentamos na Tabela 8:

Tabela 8. Características gerais da população de Mato Grosso do Sul de 0 a 4 anos em 2010

Variável - População residente (Pessoas)	
Unidade da Federação - Mato Grosso do Sul	
Sexo – Total	
Grupo de idade - 0 a 4 anos	
Ano – 2010	
Situação do domicílio - Total	
Tipo de deficiência permanente	
Total	191.472
Pelo menos uma das deficiências investigadas	3.923
Deficiência visual - não consegue de modo algum	200
Deficiência visual - grande dificuldade	202
Deficiência visual - alguma dificuldade	900
Deficiência auditiva - não consegue de modo algum	121
Deficiência auditiva - grande dificuldade	152
Deficiência auditiva - alguma dificuldade	703
Deficiência motora - não consegue de modo algum	708
Deficiência motora - grande dificuldade	267
Deficiência motora - alguma dificuldade	623
Mental/intelectual	792
Nenhuma dessas deficiências	187.501
Sem declaração	48

Fonte: Censo Demográfico (IBGE, 2010).

As características relacionadas nos dados do IBGE não abrangem todo o grupo que compõe o público alvo da educação especial e, portanto, alvo da Meta 4 dos planos de educação, uma vez que são consideradas apenas as deficiências, não contabilizando as pessoas com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Devido

a essa divergência, para os cálculos dessa pesquisa elegemos somente as pessoas com deficiência. Vale ressaltar que o IBGE adota critérios significativamente diferentes para a caracterização da deficiência, que pode se referir, por exemplo, a alguma dificuldade visual, como no caso de crianças que utilizam óculos para correção, sendo que outras deficiências identificadas no nascimento não são especificadas, como crianças com síndrome de Down, paralisia cerebral, deficiências congênitas, micro e macrocefalia entre outras deficiência.

Mesmo que o Plano Nacional de educação Lei nº 13.005/2014 regulamenta no art. 11 a constituição de fontes de informação para avaliação e orientação das políticas públicas, essas informações ainda são precárias. Não temos ainda dados suficiente para analisarmos ou monitorar as metas desse plano. Para Sauer, Campelo e Capille (2012), o diagnóstico social é um dos instrumentos fundamentais da estrutura básica dos métodos de intervenção social.

Ao identificar as demandas sociais existentes nos diferentes setores, as ações da administração municipal poderão atender de forma mais eficiente essas necessidades, se antecipando de forma preventiva à criação de situações de exclusão e evitando assim que as políticas sociais continuem sendo compensatórias. (SAUER; CAMPELO; CAPILLE, 2012, p. 15)

Outro dado desconstruído refere-se à faixa etária, pois a estratégia 4.2, aqui analisada, está voltada às crianças de 0 a 3 anos e no quadro fornecido pelo IBGE, as informações das pessoas com deficiência estão agrupadas pela faixa etária de crianças de 0 a 4 anos. Essas divergências acabam refletindo nos resultados das pesquisas. Para Benze (2001, p.32) “[...] os resultados de qualquer análise estatística dependem muito da qualidade e quantidade das informações obtidas e da validade e confiabilidade dos métodos utilizados na coleta e análise dos dados.”

O Plano Estadual de Educação Lei nº 4.621/2014, diagnosticou essas divergências das informações de dados e da necessidade de se elaborar um novo modelo de formulário, apresentado na estratégia 4.18 da Meta 4 como possível solução para o problema: “[...] colaborar com os órgãos de pesquisa, demografia e estatísticas competentes na formulação de questionários para obtenção de informações detalhadas sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação” (MATO GROSSO DO SUL, 2014, p. 38). Em consonância com esse objetivo, atualmente, no

ato da matrícula nas redes de ensino do estado, essas informações têm sido acrescentadas e são disponibilizadas no site da Secretaria Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul.

Dessa forma, diferentemente das informações demográficas, as obtidas pelo censo escolar foram elaboradas de maneira que se tenha dados totais do estado e de cada município, separados pelas características do público da educação especial conforme especificado na legislação: crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Os números são disponibilizados por faixa etária, em que o grupo de 0 a 3 anos - público das creches - encontra-se separado do grupo de 4 a 5 anos - público da pré-escola, conforme demonstrado na Tabela 9.

Tabela 9. Número de alunos matriculados por características e por grupos etários do município de Campo Grande-MS.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL									
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO									
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E APOIO INSTITUCIONAL									
COORDENADORIA DE PROGRAMAS DE APOIO EDUCACIONAL									
ESTATÍSTICA									
<i>NÚMERO DE ALUNOS INCLUSOS POR IDADE COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO OU ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO</i>									
<i>MATO GROSSO DO SUL</i>									
<i>REDE MUNICIPAL</i>									
<i>2 0 1 6</i>									
ANO	Total	0 - 3	4 - 5	6 - 7	8 - 9	10 - 11	12 - 14	15 - 17	Maior que 17
TIPO									
Deficiência	1.760	46	102	194	241	314	469	297	97
Transtorno Global do Desenvolvimento	233	6	42	49	42	39	33	16	6
Altas Habilidades/Superdotação	17	0	0	2	3	4	7	1	0
Mato Grosso do Sul	2.010	52	144	245	286	357	509	314	103

Fonte: Secretária Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (2016)²⁶

Nessa tabela os números são referente ao número de alunos matriculados nas escolas isso não comprova que os alunos estejam incluídos, esse termo adotado como sinônimo de matrícula. Ainda não temos uma escola inclusiva que atenda a todos de forma equitativa como mencionam os Planos. As crianças identificadas e atendidas no Atendimento Educacional Especializado nas escolas comuns, são as crianças que apresentam o laudo constatando o

26 Disponível em: <http://www.sed.ms.gov.br/censo-escolar-6>. Acesso em 17 nov. 2017.

diagnóstico da deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e ou superdotação. Essas questões são ainda temas de discussões, na Conferência Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul CONAPE/2018, profissionais debateram a preocupação com o número de crianças diagnosticadas precocemente com Transtornos Globais do Desenvolvimento. A identificação tem sua relevância para atualização dos dados já que temos uma meta no Plano que atende um público definido como pessoas com deficiência, transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades.

Atualmente no estado do Mato Grosso do Sul esses dados, estão disponíveis para consulta pública no site da Secretaria Estadual de Educação, resultados das discussões das plenárias e reuniões do Fórum Estadual de Educação, identificando a necessidade dessas informações para possibilitar o monitoramento das metas. Os dados estão disponíveis desde o ano de 2010 até o ano 2016, separados pelos 79 municípios do estado de Mato Grosso do Sul e pelas redes de ensino federal, estadual, municipal e particular.

Essas informações disponíveis no site da Secretaria Estadual de Educação facilitam o levantamento de dados para as pesquisas futuras e são fundamentais para o monitoramento das metas conforme exigência do Plano Estadual de Educação (2014/2024). Laplane (2015, p. 25) apontam que outras estratégias do PNE também levantam a “[...] necessidade de que os órgãos de pesquisa, demográfica e estatística, forneçam informações detalhadas sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 a 17.”.

O estado de Mato Grosso do Sul tem buscado estabelecer essa organização. O PEE/MS (MATO GROSSO DO SUL, 2014) indica que esse processo de matrícula das crianças público alvo da Meta 4 nos Centros de Educação Infantil já vinha acontecendo, conforme o diagnóstico levantado em 2013.

Tabela 10. Matrículas na educação infantil e números da educação especial em 2013

Dependência Administrativa	Matrícula inicial 2013				Matrícula inicial 2013			
	Ensino Regular				Educação Especial (Estudantes de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)			
	Educação Infantil				Educação Infantil			
	Creche		Pré-escola		Creche		Pré-escola	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Estadual Urbana	32	189	16	110	1	1	0	3
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6.078	29.895	40.226	4.180	30	77	266	32
Municipal Rural	21	145	4.015	123	0	0	12	1
Total - Estadual e Municipal	6.131	30.229	44.257	4.413	31	78	278	36

Fonte: (MATO GROSSO DO SUL, 2014, p.17)

Podemos observar, conforme dados da Tabela 10, que em relação ao número total de matrículas havia poucas crianças público alvo da educação especial de 0 a 3 anos na educação infantil no ano 2013. Em todo o estado, do total de 36.360 crianças que frequentavam em tempo parcial ou integral as creches, totalizando 109 crianças matriculadas nas creches, o que corresponde a 0,3%, foram identificadas como público da educação especial. Esse se constitui no cenário que o PEE/MS busca transformar. (MATO GROSSO DO SUL, 2014, p. 17). Pode-se observar que até o ano 2016, não tem-se apresentado grandes resultados como podemos constatar no quadro 9, poucas matrículas de crianças com deficiência de 0 a 3 anos matriculadas na cidade de Campo Grande, na rede municipal que atende a educação infantil da rede pública, em decorrência ao protocolo de municipalização, decreto 9.891/2007.

Atualmente os três grupos como menciona os Planos de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade/superdotação podem ser identificados desde que a família informe a central de matrículas. No entanto, no que se refere à educação infantil e, especificamente, à estratégia 4.2, que visa universalizar o Atendimento Educacional Especializado às crianças de 0 a 3 anos, torna-se difícil a contabilização dos dados, uma vez que a modalidade da educação especial ainda não perpassa a educação infantil. Rondon (2016, p.112) observa que “A quase ausência de espaços de atendimento educacional especializado em Centros de Educação Infantil pode ser responsável pela pequena frequência de crianças pequenas em atendimento educacional especializado.” O autor também afirma a necessidade do atendimento nos Centros de Educação Infantil e que esse Atendimento

Educacional Especializado deve ser ofertado na própria creche ou pré-escola, como previsto no artigo 61 da Lei Diretrizes e Bases de Educação Lei nº 9.394/1996 (BRASIL, 1996).

Em que pesem as dificuldades, constatamos que os municípios de Mato Grosso do Sul têm criado em seus planos de educação estratégias para o oferecimento do AEE. No Plano Municipal de Educação da cidade de Dourados/MS, Lei nº 3.904/2015, a estratégia 4.3 menciona a intenção de “[...] promover a implantação salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de docentes para o atendimento educacional especializado nos CEIMs.” (DOURADOS, 2015, p. 33). Assim como o Plano Municipal de Educação de Campo Grande, capital do estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei nº 5.565/2015, que destaca.

4.3 implantar, ampliar e implementar, na vigência deste PME, o AEE em suas diversas atividades, entre estas, as salas de recursos multifuncionais, com espaço físico e materiais adequados das escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas e negras, nas etapas de educação infantil, ensino fundamental e médio;(CAMPO GRANDE, 2015, p. 34)

Os Planos Municipais dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul têm seguido o que determina o PEE/MS (MATO GROSSO DO SUL, 2014). Porém, ainda que esses documentos projetem a meta de implantar o Atendimento Educacional Especializado, iniciando pela educação infantil, durante ou até o final da vigência, o Atendimento Educacional Especializado, por si só, não supre as necessidades das crianças com deficiência na educação infantil, que demandam outras ações, como o investimento em estrutura física adequada, recursos humanos e materiais nos centros de educação infantil e parcerias com setores ligados à área da saúde, entre outras.

Essa afirmação não minimiza a importância do AEE. Concordamos com Corrêa (2012), quando aponta que o professor especialista de apoio do ensino especial (PEA) é um fator importante para educação de qualidade. Para Monteiro (2015, p. 32), ao mencionar a importância de orientar e qualificar os profissionais que atendem essa faixa etária e afirmar que "A inclusão das pessoas com deficiência requer alguns requisitos a serem observados para o atendimento escolar. Por exemplo, quanto ao Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil".

Para o cumprimento do que prevê o PNE (BRASIL, 2014) e o PEE/MS (MATO GROSSO DO SUL, 2014), bem como os planos municipais, por meio da estratégia 4.2, faz-se necessário uma reestruturação do Atendimento Educacional Especializado para a faixa etária de 0 a 3 anos, observando que o AEE na educação infantil, quando necessário, deve ser ofertado de forma individual e nos turnos de permanência da criança nos centros de educação infantil.

No próximo tópico, realizamos a análise dos números alcançados de matrícula no estado de Mato Grosso do Sul na educação infantil, de acordo a demanda geral das crianças de 0 a 3 anos relacionada à Meta 1- Educação Infantil nos anos de 2010 a 2016 e à Meta 4- educação especial, apresentando os números de crianças matriculadas na educação infantil com deficiência nos anos de 2010 a 2016.

4.4 Estratégia 4.2: análise de matrículas na educação infantil

Para iniciar a análise dos dados, consideramos importante mencionar a dimensão dos trabalhos que antecederam e sucedem a aprovação do PNE (BRASIL, 2014) e PEE/MS (MATO GROSSO DO SUL, 2014). Nesse processo, houve o levantamento de dados com a intenção de apresentar o diagnóstico da realidade e transformar essa realidade de forma estratégica e planejada para os próximos dez anos. Todo o envolvimento da sociedade governamental e não governamental está refletido nos resultados dos dois primeiros anos de vigência do PEE/MS aqui apresentados.

Com a análise dos dados estatísticos, apresentamos a proporção de crianças de 0 a 3 anos matriculadas na educação infantil em relação ao número total da população do estado de Mato Grosso do Sul e ao número total de crianças matriculadas na educação infantil. Os números apresentados, portanto, são cálculos proporcionais baseados no número da população do estado de Mato Grosso do Sul de 0 a 4 anos e nas projeções disponibilizadas pelo IBGE a partir do ano referência 2010. Os cálculos foram efetuados por meio dos dados estatísticos obtidos pelos colaboradores desta pesquisa, Prof. Dr. Leandro Sauer e mestrando Aron Nunes (UFMS/2018), da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul(UFMS).

Tabela 11. População e Matrículas de Crianças 0 a 3 anos em Mato Grosso do Sul²⁷

	ANO						
Mato Grosso do Sul	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Total Geral da População (IBGE)	2.449.341 *	2.520.305 **	2.554.130 **	2.587.269 **	2.619.657 **	2.651.235 **	2.682.386 **
Total da população de 0 a 4 anos *	191.472 *	197.019 **	199.664 **	202.254 **	204.786 **	207.255 **	209.690 **
Total da população de 0 a 3 anos	151.960 ***	156.363 ***	158.461 ***	160.517 ***	162.527 ***	164.486 ***	166.418 ***
Nº de crianças com deficiência de 0 a 4 anos *	3.923 *	4.037 ***	4.091 ***	4.144 ***	4.196 ***	4.246 ***	4.296 ***
População de 0 a 3 com deficiência	3.113 ***	3.204 ***	3.247 ***	3.289 ***	3.330 ***	3.370 ***	3.410 ***
Nº de 0 a 3 matriculadas	27.038 ****	30.037 ****	33.304 ****	35.428 ****	37.376 ****	39.429 ****	53.973 ****
Nº das crianças matriculadas com def. de 0 a 3	75 ****	108 ****	97 ****	120 ****	146 ****	139 ****	81 ****

* Dados exatados obtidos por meio do censo demográfico.

** Dados estimados pelo IBGE, a partir de projeções sobre os dados exatos de 2010.

*** Dados estimados para análise nesta pesquisa, a partir das estimativas do IBGE.

**** Dados exatos do censo escolar (SED/MS, 2016).

Fonte: IBGE (2016); SED/MS (2016); e dados estimados pelo Prof. Dr. Leandro Sauer e Mestrando Aron Nunes (2018-UFMS).

Na primeira linha da Tabela 11, são apresentados ano a ano o total da população do estado do Mato Grosso do Sul, sendo que os dados de 2010 são exatos, obtidos por meio do censo demográfico realizado em 2010, e os dos demais anos (2011 a 2016) são estimativas feitas pelo próprio IBGE a partir da proporcionalidade do crescimento demográfico no estado. A segunda linha, da mesma forma, traz os números do IBGE relativos ao grupo etário de 0 a 4 anos, uma vez que o órgão organiza seus dados seguindo esse agrupamento e não conforme menciona os Planos a faixa etária para educação infantil em creches, crianças de 0 a 3 anos, conforme o censo escolar que atualmente classifica os alunos por essa faixa etária.

²⁷Tabela elaborada pelo Prof. Dr. Leandro Sauer(UFMS) e mestrando Aron Nunes (2018-UFMS).

Assim como ocorre na primeira e segunda linha da tabela 11 são números fornecidos pelo próprio IBGE. O ano de 2010, são dados do levantamento censo demográfico 2010, os demais anos são cálculos estatísticos, projeções feitas pelo próprio IBGE.

Na terceira linha da Tabela 11, são apresentados os números que resultaram do cálculo da proporção de crianças de 0 a 3 anos, obtido por meio da divisão do número total da população de Mato Grosso do Sul em 2010 pelo número de crianças de 0 a 3 anos no mesmo ano, segundo os dados exatos do IBGE, cujo resultado foi a proporcionalidade de 6,2%. Essa proporcionalidade foi aplicada aos demais anos, permitindo assim a projeção do número de crianças de 0 a 3 anos de 2011 a 2016.

A quarta linha da Tabela 11 traz o número exato de crianças com deficiência de 0 a 4 anos em 2010, de acordo com a contagem do IBGE. A partir desse número, calculamos a proporcionalidade, dividindo o número total da população de 0 a 4 anos pelo número de crianças com deficiência, obtendo o valor de 2,05%, que foi aplicado para o cálculo das projeções para 2011 a 2016: número de crianças de 0 a 4 anos, conforme a projeção do IBGE, multiplicado por 2,05%. Na quinta linha, aplicando-se o percentual do número de crianças com deficiência de 0 a 4 (2,05%), pode-se calcular a estimativa do subgrupo 0 a 3 anos com deficiência em Mato Grosso do Sul.

As linhas 6 e 7 da Tabela 11 trazem, respectivamente, o número exato do total crianças de 0 a 3 matriculadas no estado de Mato Grosso do Sul nas esferas federal, estadual, municipal e privada. Conforme dados do censo escolar INEP/MEC censo da educação básica, disponibilizados pela Secretaria de Estado de Educação, números exatos das crianças de 0 a 3 anos com deficiência matriculadas nas redes federal, municipal, estadual e privadas no estado de Mato Grosso do Sul.

Os cálculos estatísticos demográficos proporcionais, são necessários pelo fato de o censo demográfico do IBGE ser decenal e, na organização dos subgrupos por idade, agrupar as crianças de 0 a 4 anos, o que não coincide com as necessidades de dados apresentadas nos planos educacionais, em que a educação infantil é dividida em creche (0 a 3 anos) e pré-escola (4 e 5 anos).

A necessidade de números atualizados da população por meio do IBGE e censo escolar foi identificada pelo Observatório do PNE, conforme apresentado no relatório referente aos três primeiros anos de vigência do Plano, no qual se aponta que os dados de taxa

de natalidade são imprescindíveis para que as redes de ensino possam ter instrumentos para planejar e fazer uma análise demográfica considerando outros dados populacionais (BRASIL, 2017).

Rebello (2012, p. 41) destaca que “É inevitável que os trabalhos sobre estatísticas escolares no Brasil esbarrem em vários problemas metodológicos”. Essas divergências entre os dados do IBGE e do censo escolar mostraram-se como desafios à presente pesquisa, bem como a falta de especificação nos formulários do IBGE das deficiências que podem ser identificadas no nascimento da criança.

Conforme Cerqueira e Givisiez (2004, p. 16) “A compreensão dos fenômenos demográficos, tanto em seus aspectos estáticos como dinâmico, tem uma importância crucial na investigação das características educacionais de uma população”. Assim, torna-se importante que os estados e municípios brasileiros, junto com os órgãos responsáveis pela saúde e educação, criem uma base de dados e registrem as crianças com algum tipo de deficiência, principalmente as que já nascem com o diagnóstico, como síndrome de Down, microcefalia congênita e paralisia cerebral, entre outras que podem ser identificadas precocemente.

4.4.1 Resultados Educação Infantil – Meta 1

A Educação Infantil apresenta algumas transições e atualmente Mato Grosso do Sul tem se organizado para atender à LDB (BRASIL, 1996), à Lei nº 12.796/2013, que torna obrigatória a matrícula a partir dos 4 anos, e ao PEE/MS (MATO GROSSO DO SUL, 2014), que busca atender às crianças 0 a 3 nas creches e universalizar a pré-escola para as crianças de 4 e 5 anos.

O diagnóstico do PEE/MS (MATO GROSSO DO SUL, 2014) aponta que o estado apresenta uma enorme defasagem no atendimento dessas crianças na educação infantil, não muito diferente dos demais estados brasileiros, pois, ainda que o estado amplie o número de centros de educação infantil, está longe de atender 100% das crianças que estão na lista de espera aguardando uma vaga, situação que se repete em todos os municípios brasileiros. Incluir todas as crianças implica vencer o maior desafio da educação infantil: atender às

crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade/superdotação, população alvo da educação especial e dessa pesquisa.

Para analisarmos a estratégia 4.2, primeiro destacamos o cenário apresentando de forma geral das crianças de 0 a 3 anos matriculadas nas redes de ensino. Conforme a Meta 1 do PEEWMS, o objetivo é atender progressivamente, até 2024, a 60% das crianças nessa faixa etária.

A Tabela 12 apresenta o crescente aumento do número da população de 0 a 3 atendida na educação infantil no estado de Mato Grosso do Sul no período de 2010 a 2016, demonstrando que o estado tem alcançando um índice de matrículas significativo mas não satisfatório. Analisando que temos dois Planos de Educação aprovados lei, o primeiro Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul Lei 2.791/2003, menciona que já atendíamos 25% das crianças de 0 a 6 anos e conforme o Plano “Das 6.130.358 crianças matriculadas na educação infantil, em 2002, a taxa de atendimento às de 0 a 3 anos era de 19 %[...]” (MATO GROSSO DO SUL, 2003, p.16), levando em consideração esse percentual de 19% para essa faixa etária 0 a 3 anos, temos avançado em quase vinte anos de plano educacional de estado, em torno de 11% de ampliação das matrículas nos centros de educação infantil em todo o estado do MS.

Tabela 12. Distribuição do percentual de alunos de 0 a 3 anos atendidos no estado de MS

Tabela: Distribuição do percentual de alunos de 0 a 3 anos atendidos na rede

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Total da população de 0 a 3 anos.	151.960 *	156.363 **	158.461 **	160.517 **	162.527 **	164.486 **	166.418 **
Percentual de crianças de 0 a 3 anos atendidas	17,8% ***	19,2% **	21,0% **	22,1% **	23% **	24,4% **	32,4% **

Fonte: IBGE (2010); SED/MS (2016).

* Números exatos de acordo com o censo demográfico (IBGE, 2010)

** Estimativa calculada para essa pesquisa com base nos dados do censo demográfico e números exatos de matrícula disponibilizados pela SED/MS.

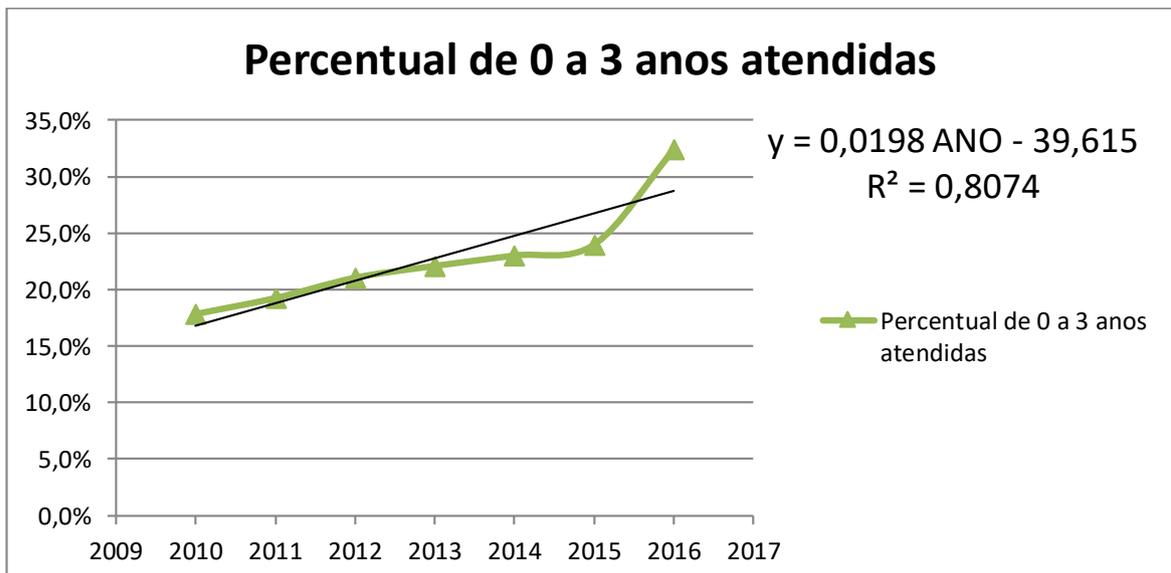
*** Percentual exato a partir dos dados do censo demográfico (IBGE, 2010) e censo escolar (SED/MS, 2016).

Embora o estado de Mato Grosso do Sul ainda não tenha alcançado 100% ou os 60% de matrículas na educação infantil da população de crianças de 0 a 3 anos, conforme proposta da Meta 1 do PEE/MS (MATO GROSSO DO SUL, 2014), os números demonstram que há possibilidade de se alcançar o percentual do PNE (BRASIL, 2014), que tem como previsão, de acordo com a Meta 1, atender a 50% das crianças nessa faixa etária na Educação Infantil até o ano 2024.

Observamos que o processo de consolidação de oferta de vagas para educação infantil, no estado de Mato Grosso do Sul, que fora preconizado no PEE/MS (MATO GROSSO DO SUL, 2014), tem apresentado crescimento do número de crianças matriculadas nas creches e pré-escola. No entanto, ainda há um grande desafio, ou seja, atender as crianças que estão na fila de espera por vagas ou, ainda, aquelas que não manifestaram o interesse pela educação infantil.

O estado de Mato Grosso do Sul apresentava um crescimento de 2% ao ano nas matrículas das crianças de 0a 3anos na educação infantil. Em 2016, deu um salto de 8%, alcançando 32,4% de matrículas nessa faixa etária. Essas matrículas significam que o estado tem avançando mas não o suficiente, como podemos observar no Gráfico 1.

Gráfico 2. Evolução do número de matrículas de crianças de 0 a 3 anos em Mato Grosso do Sul (2010-2016)



Fonte: elaborado para esta pesquisa pelo Prof. Dr. Leandro Sauer e Prof. Esp. Aron Nunes (UFMS).

A equação no gráfico mostra que a cada ano temos aumentado em média 2% ao ano, para ser exato 1,98% ao ano. Em 2016, Mato Grosso do Sul atinge 30% da demanda, dois anos antes do que estimava a Meta 1, estratégia 1.4 do Plano Estadual de Educação Lei n 4.621/2014 “1.4 atender 30% da demanda manifesta por creche até 2018, 50% até 2020 e, progressivamente, atingir 60% até o final de vigência do PEE-MS, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais dos municípios;” (MATO GROSSO DO Sul, 2014, p.18).

Caso o crescimento permaneça a média de 1,98% ao ano, o estado do MS, em 2024 atenderá 48,4%, aproximadamente o total projetado no Plano Nacional de Educação, atender até o ano 2024 50% de crianças nessa faixa etária 0 a 3 anos. É evidente que o estado de Mato Grosso do Sul tem ampliado o número de matrículas nessa faixa etária, mas requer esforços e investimento, para ampliar o percentual de matrículas para os próximos anos e alcançar a meta de 60% de matrículas das crianças de 0 a 3 anos antes do prazo previsto, podendo projetar para os anos subseqüente a universalização na educação infantil.

No entanto, ainda que Mato Grosso do Sul alcance os objetivos da Meta 1 para o ano 2024, não podemos deixar de mencionar fatores preocupantes que determinaram o crescimento dessas matrículas das crianças de 0 a 3 no estado de MS. O número de matrículas aumenta por meio de estratégias de aproveitamento dos centros de educação infantil, frente ao que determina a Lei 12.796/2013, que modifica a LDB (BRASIL, 1996) tornando obrigatória a oferta gratuita de educação básica a partir dos 4 anos de idade. A estratégia adotada no estado não foi o planejamento e construção de novos centros de educação infantil ou reestruturação nas escolas para receber essas crianças, mas privilegiar a abertura de pré-escolas em instituições que já ofereciam o ensino fundamental e funcionam em meio período. Assim, uma sala de aula passa a atender ao dobro de crianças que sua capacidade permite, um grupo em cada turno, aumentando o número de vagas da educação infantil tanto nas escolas como nos centros de educação infantil, que deixam de atender às crianças da pré-escola em tempo integral.

Nessa perspectiva, podemos afirmar que o aumento das matrículas na educação infantil das crianças de 0 a 3 anos se dá por meio dessa transição em que as crianças de 4 e 5 anos saem dos centros de educação infantis e passam a frequentar as escolas públicas, das quais não estão adequadas com infraestrutura, mobiliários, materiais pedagógicos,

bibliotecas, brinquedoteca, tecnologias educacionais e equipamentos suficientes, para receber as crianças nessa faixa etária previstas nas estratégias da meta 1. Outro fator extremamente importante é de que poucas escolas públicas no estado oferecem tempo integral e as crianças de 4 e 5 anos que anteriormente tinham um atendimento na educação infantil nos dois turnos passam a frequentar a escola em meio período, deixando de ter acesso às propostas pedagógicas que visam a formação integral. De fato, podemos afirmar que o direito de algumas crianças começa quando o direito de outras crianças terminam.

Conforme a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008), todas as crianças, sem excluir as com deficiência, têm direito à educação básica, que abrange a educação infantil. Dessa forma, apresentamos no tópico a seguir a relação entre o quantitativo de crianças com deficiência de 0 a 3 anos que estão matriculadas no estado do Mato Grosso do Sul e a demanda da população geral de crianças nessa faixa etária.

4.4.2 Resultados da Educação Infantil em relação à Educação Especial

O atendimento na modalidade Educação Especial para crianças de 0 a 3 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação trata-se de uma abordagem nova. Conforme a estratégia 4.2 da Meta 4 PEE/MS (MATO GROSSO DO SUL, 2014), o estado busca estabelecer na rede comum de ensino o Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil. Conforme demonstram os dados da Tabela 13, diferentemente da educação infantil no contexto geral, o estado não tem estabelecido na rede comum de ensino o acesso e permanência das crianças com deficiência.

Tabela 13. Distribuição do percentual de crianças com deficiência de 0 a 3 anos matriculadas,

Mato Grosso do Sul	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Total da população de 0 a 3 anos *	151.960	156.363	158.461	160.517	162.527	164.486	166.428
População de 0 a 3 com deficiência *	3.113	3.204	3.247	3.289	3.330	3.370	3.410
Número de crianças matriculadas com deficiência **	75	108	97	120	146	139	81
Percentual de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, atendidas ***	2,4%	3,4%	3,0%	3,6%	4,4%	4,1%	2,4%

* números estimados para essa pesquisa a partir dos dados exatos do censo demográfico (IBGE, 2010)

** números exatos a partir dos dados do censo escolar (SED/MS, 2016).

*** Percentual estimado a partir dos dados exatos do censo escolar (SED/MS, 2016) e das projeções com base no censo demográfico (IBGE, 2010).

Fonte: IBGE (2010); SED/MS (2016); e dados estimados pelo Prof. Dr. Leandro Sauer e Mestrando Aron Nunes (UFMS).

A Tabela 13 demonstra que a matrícula das crianças de 0 a 3 anos com deficiência, não tem avançado proporcionalmente ao número de crianças de forma geral. As matrículas tem aumentado em torno de 0,1%, exceto em 2015 e 2016, em que se apresentam decréscimos, o que indica falhas no processo de incluir as crianças com deficiência na educação infantil. Podemos afirmar que o estado do MS, tem aumentando o número de matrículas das crianças de 0 a 3 a nível geral, nessa tendência não estão incluídas as crianças com deficiência, que conforme o percentual apresentado, as crianças de 0 a 3 anos com deficiência estão sendo excluídas do processo da educação infantil.

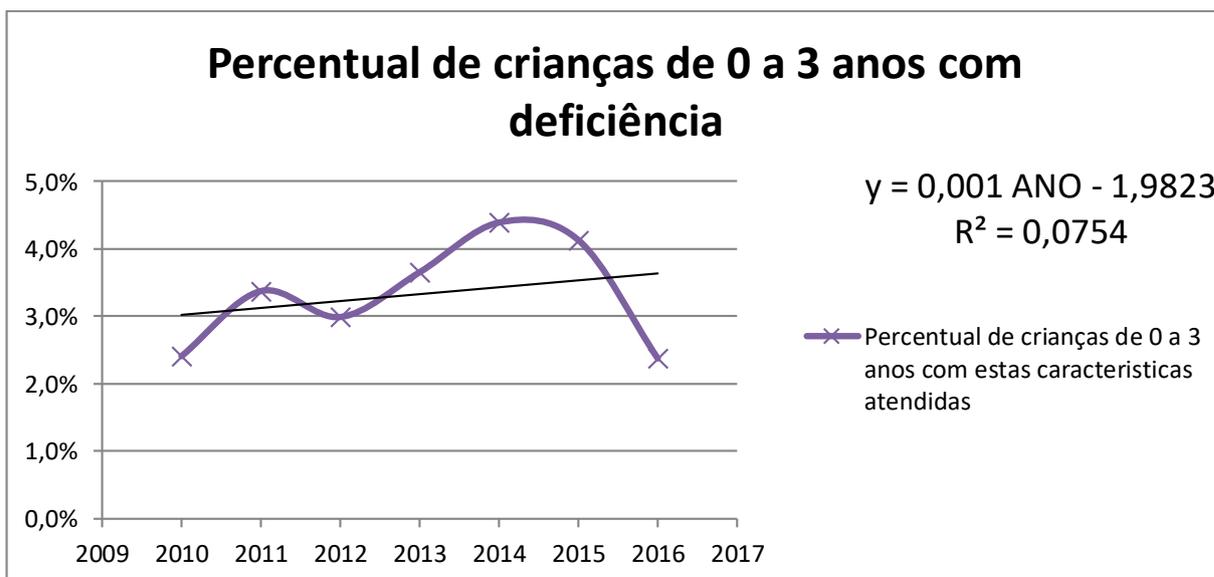
O estado de Mato Grosso do Sul, portanto, está excluindo o público alvo da educação especial da educação infantil, primeira etapa da educação básica. Em relação à Meta 4 – educação especial os números diferem e declinam em comparação ao crescimento obtido na análise da Meta 1 – educação infantil, indicando retrocesso.

Incluir as crianças com deficiência ou com necessidades educacionais individuais exige a implantação de serviços previstos nas políticas de inclusão e diretrizes.

A previsão de serviços de Educação Infantil para a população com necessidades educacionais especiais aparece no artigo 58, do capítulo V da LDB/96, em que é afirmado o princípio da inclusão, com a especificação de que o atendimento à população infantil seria de zero a seis anos, sendo que uma política de inclusão poderia caminhar no sentido da universalização, num momento onde há uma bandeira mais ampla no país, que defende a ampliação das oportunidades educacionais na Educação Infantil para todas as crianças. (MENDES, 2010, p. 253)

Mato Grosso do Sul tem falhado em incluir as crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. A matrícula na educação infantil das crianças com deficiência tem oscilado ano a ano desde 2010, não apresentando avanços no número de matrícula nos anos posteriores ao ano 2010. Ao contrário do esperado, que é incluir um número maior de crianças, o que se observa é a exclusão, constatada pela redução do número de matrículas que evidencia um retrocesso nos números de atendimento do ano de 2016, conforme se pode visualizar no Gráfico 3.

Gráfico 3. Evolução das matrículas de crianças de 0 a 3 anos com deficiência (2010 - 2016)



Fonte: elaborado para esta pesquisa pelo Prof. Dr. Leandro Sauer e Prof. Esp. Aron Nunes (UFMS)

Como podemos observar no Gráfico 3, Mato Grosso do Sul não tem avançado no processo de incluir as crianças com deficiência na educação infantil. Diferente do número de

matrículas que tem apresentado um crescimento na educação infantil de uma forma geral, como podemos constatar, o estado não conseguiu atender 2,5% da população com essas especificidades crianças 0 a 3 com deficiência. As crianças com deficiência têm ficado de fora dos números relacionados ao crescimento de matrículas nessa etapa na educação infantil.

Temos no estado do Mato Grosso do Sul aproximadamente 97,6% de crianças com deficiência na faixa etária 0 a 3 que não estão sendo atendidas na educação infantil, demanda excluída, se considerarmos o total (100%) das crianças com deficiência, conforme os números projetados para os fins dessa pesquisa, uma vez que, em 2016, nas instituições de educação infantil, apenas 2,4% do total de crianças com deficiência encontravam-se matriculadas.

Conforme a Meta 1 - educação infantil do PEE/MS (MATO GROSSO DO SUL, 2014), se fosse considerado o objetivo de atender a 60% do número de crianças dessa faixa etária com deficiência, nesse percentual apresentado, em que as matrículas retrocedem e não avançam, o estado apresenta como resultado dos dois anos de vigência do Plano um déficit considerável e dificilmente de ser atendido até o ano 2024. O que demonstra a omissão do estado com esse público específico, criança com deficiência de 0 a 3 anos. Para receber essas crianças, as instituições precisam oferecer o Atendimento Educacional Especializado, como já foi mencionado na pesquisa de Rondon (2016, p.100) “As instituições de EI, como indica o documento, devem oferecer o atendimento especializado quando se tem matriculada qualquer criança com deficiência.” Esses serviços também mencionados nas políticas da educação especial (2008).

As esferas educacionais, como indica o PEE/MS (MATO GROSSO DO SUL, 2014), devem oferecer o Atendimento Educacional Especializado em todos os níveis educacionais, o que implica a necessidade dos recursos humanos e pedagógicos dispostos na política da educação especial, a fim de atender ao que prevê a estratégia 4.2. Entre os desafios para se cumprir a estratégia 4.2, podemos mencionar o fato de que a faixa etária dos 0 a 3 anos exige da própria política da educação especial que se especifique de que forma se dará esse atendimento na educação infantil e como se realizará o diagnóstico e identificação precoce das deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, bem como as formas de sensibilização e motivação das famílias para matricular essas crianças em centros de educação infantil, visando o seu desenvolvimento integral. Sem o envolvimento de toda a sociedade e os investimentos necessários para esta etapa, como a modalidade da

educação especial na educação infantil, o público de crianças com deficiência de 0 a 3 anos dificilmente terá acesso aos serviços e apoio educacional a que tem direito, conforme a legislação.

Também temos falhado na sistematização das informações sobre o número de crianças com deficiência que são atendidas na educação especial nessa faixa etária de 0 a 3 anos, onde e como o atendimento, se na rede comum de ensino nos centros de educação infantil, em instituições públicas ou privadas, uma vez que os dados do censo abrangem todas os tipos de instituições. Existe a necessidade de precisão dessas informações, principalmente porque não temos uma escola inclusiva e as políticas da educação especial são direcionadas para um público exclusivo, que conforme o contexto histórico foi excluído e teve sua educação institucionalizada.

Esse processo de inserir a criança na educação infantil é determinante para a universalização na educação básica.

No que se refere ao atendimento de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, as pesquisas afirmam a necessidade de um trabalho precoce, pois quanto mais cedo esse atendimento for ofertado, mais possibilidade o aluno terá de ser incluído nos processos regulares de aprendizagem. (GUIMARÃES, 2012, p.66)

Nas redações das Metas 1- Educação Infantil e 4- Educação Especial, não foi dada a devida importância à modalidade da educação especial na educação infantil. As referidas metas não estabeleceram um parâmetro em suas estratégias para atender as crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade/superdotação, apresentando algumas falhas em seu texto. Na Meta 1 – Educação Infantil, o objetivo principal é universalizar a educação básica na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos, atualmente atendida em instituições que oferecem o ensino fundamental, e de atender as crianças de 0 a 3 anos nos centros de educação infantil, progressivamente, até atingir ao percentual de 60% ao final da vigência do PEE/MS em 2024. A última estratégia (1.25) da Meta 1 menciona que objetivo é de atender o mínimo de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades. Na Meta 4, estratégia 4.2, busca-se atender esse público conforme a demanda das famílias que manifestem o interesse de matricular essas crianças na educação infantil, mas não se incluem estratégias de sensibilização e informação

às famílias sobre a importância dessa etapa da educação básica, sobretudo às crianças público alvo da educação especial.

O PEE/MS (MATO GROSSO DO SUL, 2014), na Meta 1, prevê a universalização e inclusão de todos conforme suas necessidades específicas, oferecendo uma educação de qualidade e equidade. Quando o objetivo é universalizar, não podemos tratar do mínimo, mas atender ao máximo de crianças em todas etapas e níveis educacional. Não podemos separar, atendendo 60% das crianças no geral e o mínimo de crianças com deficiência, primeiro porque a educação especial é apenas um recurso para que o máximo de crianças com deficiência permaneçam nesse ambiente e no processo, conforme a LDB (BRASIL, 1996), que assegura ser um direito de todas as crianças ter acesso à primeira etapa da educação básica.

Se o objetivo geral do PEE/MS é a universalização, todas as crianças, inclusive as crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, fazem parte desse universo. Enquanto as leis educacionais avançam determinando a inclusão e oferecimento da educação especial preferencialmente na rede comum de ensino, nos deparamos com números reduzidos de matrícula, conforme observado no Gráfico 3, que apresenta um declínio considerável no ano de 2016.

Também não podemos deixar de destacar que nessa etapa da educação infantil dificilmente as crianças são identificadas com algum tipo de deficiência. Primeiro, porque ainda não temos um sistema unificado de informações e de levantamento do número de crianças nascidas com algum tipo de deficiência e segundo porque dificilmente as crianças com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação são identificadas nos primeiros anos de vida.

Outro fator determinante, mais preocupante que a não identificação das crianças, é o atendimento dessas crianças apenas em instituições especializadas, fora da rede comum: "Do mesmo modo, o atendimento das crianças e 0 a 3 anos que são o público-alvo da educação especial, tem sido um legado muito mais assumido pelos serviços de assistência em instituições filantrópicas, do que pelos serviços de educação." (SOUZA; PRIETO, 2016, p.842). Com o resultado desta pesquisa podemos levantar novos questionamentos, de fato a demanda de crianças com deficiência tem reduzido progressivamente e apresentado no ano 2016 um número menor de matrículas que o ano 2010. Esse dado é preocupante quando o

número de matrículas cai nos centros de educação infantis ou escolas comuns, quando o esperado é que avançamos para universalização. Essas crianças com deficiência, que não estão matriculadas na educação infantil, onde de fato essas crianças estão sendo atendidas?

Podemos inferir que estamos retrocedendo e que talvez as crianças com deficiência estão sendo atendidas nas instituições filantrópicas e escolas especiais. “Lembramos que são filantrópicas as instituições que historicamente têm atendido às pessoas com deficiências no país: as APAES, as Sociedades Pestalozzi, etc.”. (RONDON, 2016, p.107).

As instituições filantrópicas, oferecem serviços de saúde que são fundamentais para o desenvolvimento das crianças de 0 a 3 anos e as políticas educacionais não conseguem estabelecer ações para atender às necessidades educacionais e de saúde das crianças nessa faixa etária. Mais uma vez essas crianças estão nas redes filantrópicas, como afirmam Drago e Mello (2015, p.7) “Ainda há uma predominância das matrículas escolares em instituições associações voltadas ao atendimento das pessoas com deficiência em relação às escolas regulares nos últimos anos (2007 a 2009)”. O que podemos constatar na projeção nos anos de 2010 à 2016 a estagnação do número de matrícula nas escolas comuns. Nessa primeira etapa da educação infantil, exige um planejamento do estado, de como estabelecer os serviços de saúde para as crianças matriculadas na educação infantil nas escolas comuns estabelecidas na educação especial.

A Meta 4 do PEE/MS (MATO GROSSO DO SUL, 2014) regulamenta a Educação Especial preferencialmente na rede comum de ensino, o que continua sendo um desafio, principalmente na etapa da educação infantil.

[...] os desafios estão colocados para o sistema de ensino e para sociedade brasileira, ou seja, materializar os elementos preconizados pelas políticas de inclusão constitui-se um desafio aos órgãos responsáveis pela implantação, implementação e execução, visto que a exclusão tem sido uma personagem presente em nossa história que nos remete a outro indicativo desafiador: fazer com que os direitos ultrapassem o plano meramente instituído legalmente e construir respostas educacionais que atendam às necessidades educacionais dos alunos que têm o direito a inclusão escolar, no que vale ressaltar que a educação inclusiva é antes de tudo uma questão de direitos humanos. (OLIVEIRA; NERES, 2014, p.16).

A educação infantil com a modalidade da educação especial é uma etapa que exige do poder público uma resposta rápida, pois muitas crianças estão fora do processo, observando-

se o baixo número de crianças com deficiência matriculadas na educação infantil no estado de Mato Grosso do Sul em comparação com o número total de crianças com deficiência na faixa etária de 0 a 3 anos.

Não há como mensurar o número de crianças de 0 a 3 anos que estão matriculadas no Atendimento Educacional Especializado nas escolas comuns de ensino, mas subentende-se que as matrículas na etapa da educação infantil, que automaticamente estão sendo atendidas pela modalidade educação especial, conforme estabelece o Plano Estadual de Educação, Lei nº 4.621/2014.

Com o movimento da educação inclusiva e com base na Resolução CNE/CEB nº 4/2009 e no Decreto nº 7.611/2011, foram instituídos, em Mato Grosso do Sul, para oferta do atendimento educacional especializado (AEE), os Centros de Atendimento Educacional Especializado (CAEEs), conforme o disposto na Deliberação CEE/MS nº 9.367/2010. Os(As) alunos(as) público-alvo da educação especial, de acordo com os textos normativos citados, recebem esse atendimento no contraturno das escolas, beneficiando-se da dupla matrícula. (MATO GROSSO DO SUL, 2014, p. 35)

Conforme o PEE/MS, as crianças com deficiência estão duplamente matriculadas e não podemos afirmar a ausência da educação especial nessa faixa etária. De fato, a educação especial na educação infantil ainda requer discussão e uma melhor reorganização por parte do poder público. Não há como avaliar a estratégia 4.2 mensurando números referente à quantidade de crianças atendidas no Atendimento Educacional Especializado, pois, conforme Garcia e Michels (2014), a educação especial ainda é tema de debates e efetivação.

[...] a oferta é crítica nesta faixa e a legislação nacional tem como parâmetro de obrigatoriedade para educação básica a faixa indicada na meta 4 para os alunos da educação especial. Por outro lado, ao analisar a especificidade do público ao qual se refere, é preciso considerar que, historicamente, o público de zero a três anos com deficiência frequenta centros e escolas especiais privado-assistenciais por serem estes os espaços que reúnem os profissionais necessários para a realização de atendimentos da área da saúde, aspecto que precisa ser observado nessa etapa da vida. (GARCIA; MICHELS, 2014, p. 399).

A organização da educação especial para as crianças de 0 a 3 de fato exige a necessidade de observar os vários aspectos individuais das crianças matriculadas com

deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação para ocorrer a inclusão desse público na educação infantil. Com base no baixo número de crianças com deficiência matriculadas na educação infantil em todo o estado registramos a necessidade de reforçar o que projeta a estratégia 4.2 do Atendimento Educacional Especializado na educação infantil.

Após registrar 15 anos de aprovação do primeiro Plano Estadual de Educação Lei nº 2.791/2003 em que regulamenta o que determina Constituição (1988) e a Lei Diretrizes e Bases de Educação Lei nº 9.934/1996 a garantia legal de atendimento da educação infantil, em creches, a criança de 0 a 3 e, em pré-escolas, de 4 a 6 anos, ambas com objetivos educacionais e transformadas em instituições de educação (MATO GROSSO DO SUL, 2001), depreende-se que o estado de Mato Grosso do Sul não tem apresentado avanços significativos quanto ao atendimento da demanda de crianças de 0 a 3 anos de uma forma geral e quase nula a matrícula de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades na primeira etapa da educação básica.

Temos no estado do Mato Grosso do Sul um grande desafio de construir uma educação projetada desde a primeira constituição do estado, iniciando do 0 a 3 anos. O estado do Mato Grosso do Sul apresenta esta possibilidade de atender a expectativa da sociedade conforme os objetivos do Plano, desde que os recursos públicos sejam aplicados conforme apresentada no Plano Lei nº 4.621/2014 de investimento dos 10% do PIB. Sem esse investimento dificilmente sairemos teremos avanços, não atenderemos e não alcançaremos as metas deste Plano.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, Lei nº 4.621/2014, apresenta 20 metas em conformidade com o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014. A Meta 4- Educação Especial, junto com as demais metas, tem como objetivo universalizar o acesso à educação básica para o público de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. A execução da estratégia 4.2 dispõe a necessidade da educação especial na educação infantil como fator determinante para o acesso e permanência das crianças com deficiência na primeira etapa da educação básica.

Concluimos por meio dos dados levantados que existe um grande déficit no oferecimento da educação infantil para as crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. O estado está operacionalizando medidas para implantar o Atendimento Educacional Especializado nos centros de educação infantil, mas o quadro atual referente ao acesso e permanência das crianças com deficiência na educação infantil remete à necessidade de ações no sentido de implantação e ampliação das políticas da educação especial nessa etapa da educação básica.

Conforme o primeiro Plano Estadual de Educação, Lei nº 2.791/2003, o estado tem falhado na coleta de dados, não apresentando informações precisas e dados atualizados da demanda para mensurar as reais necessidades educacionais das crianças em Mato Grosso do Sul. A sistematização dessas informações é imprescindível, considerando que não se tem no estado uma educação inclusiva, e frente à importância dos diagnósticos precoces e da identificação do público alvo da educação especial para oferecimento dessa modalidade e do Atendimento Educacional Especializado.

Temos como resultado desta pesquisa uma série de apontamentos, como a redução acentuada de matrículas das crianças com deficiência no ano de 2016. Nesse período, o estado do Mato Grosso do Sul apresentava uma população estimada de 3.410 de 0 a 3 anos, crianças com deficiência, sendo que apenas 81 estavam matriculadas na educação infantil em todas as esferas estadual, municipal, federal e privadas. Um número muito baixo, observando-se que o estado possui 79 municípios e 59 dessas matrículas foram contabilizadas na capital, Campo Grande, o que aponta que a maioria dos municípios não estão atendendo as crianças com deficiência na primeira etapa da educação básica.

O estado de Mato Grosso do Sul tem ampliado o número de matrículas de crianças na educação infantil, mas ainda não podemos afirmar que temos um novo cenário educacional de inclusão das crianças de 0 a 3, como estabelece a Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que altera a LDB (BRASIL, 1996), prevendo em seu Art. 58 a necessidade da educação especial como princípio de inclusão: “Entende-se por educação especial, para efeito desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.”(BRASIL, 2013, n.p.). Subentendemos, portanto, que a lei não está sendo aplicada.

A matrícula da criança com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na educação infantil, conforme prevê a política da educação especial, é uma entre tantas outras emergências educacionais. A LDB (BRASIL, 1996) determina que a educação infantil é a primeira etapa da educação básica. Os resultados apresentados nessa pesquisa demonstram que, conforme a estratégia 1.25 do PEE/MS (MATO GROSSO DO SUL, 2014), o estado tem atendido o mínimo de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

O cumprimento das estratégias especificadas no PNE e PEE/MS 2014-2024 resultará no avanço planejado para educação no estado e em todo o país. Alcançar as metas educacionais almeçadas para a próxima década é um desafio para o estado do Mato Grosso do Sul, principalmente no que se refere à educação infantil, pois implica a ampliação do número dos Centros de Educação Infantis e do atendimento de todas as crianças de 0 a 3 anos, incluindo o público alvo da educação especial.

No estado de Mato Grosso do Sul, o atendimento da Educação Infantil, sob a responsabilidade dos municípios, é oferecido nos Centros de Educação Infantil (CEINFs). Haja vista que já se passaram três anos de execução do PEE/MS, metade do prazo estipulado para o cumprimento da estratégia 4.2, mostra-se um desafio atender a complexidade de exigências e demandas para o atingimento da meta, pois envolvem a articulação de serviços das áreas da saúde e educação. Praticamente aos três anos de aprovação do plano, os setores responsáveis precisam apresentar o que já tem constituído na área da educação infantil para o público de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação de 0 a 3 anos.

Quando as políticas públicas são voltadas para as crianças da primeira infância em geral, exige-se atenção aos cuidados necessários e específicos para o atendimento de suas especificidades. No entanto, quando se trata da criança com deficiência, a amplitude dessa educação é complexa e deve ser composta por elementos inter-relacionados, incluindo dentro desse atendimento educacional infantil uma série de atendimentos para que de fato aconteça a universalização.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Márcia Ângela. Avaliação do Plano Nacional de Educação 2001-2009: questões para reflexão. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 31, n. 112, p. 707-727, jul.-set. 2010

ARANDA, Maria Alice de Miranda. **A Constituinte Escolar da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (1999 a 2001):** uma proposta de gestão democrática. 2004.184 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande- MS, 2004.

AZEVEDO, Fernando de (Org.). **Manifesto dos pioneiros da Educação Nova (1932) e dos educadores 1959.** Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.

BENZE, Benedito Galvão. Metodologia Científica e Estatística. In: NUNES SOBRINHO, Francisco de Paula; NAUJOURKS, Maria Inês. (Org.). **Pesquisa em Educação Especial: o desafio da qualificação.** Bauru, SP: EDUSC, 2001.

BIGARELLA, Nadia. Divisão do estado de Mato Grosso do Sul e o movimento de municipalização do ensino na década de 1980. **Série-Estudos**, Campo Grande-MS, n. 18, p. 77-95, jul./dez. 2004.

BIGARELLA, Nádia; OLIVEIRA, Regina Tereza Cestari de. Políticas para a Gestão da Educação Básica no Estado de Mato Grosso do Sul (1999-2010): gerencial e democrática. In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DA ANPAE, 26, Recife, 2013. **Anais...**, Recife, v. 17. p. 1-16, 2013.

BITTAR, Marisa. **Estado, educação e transição democrática em Mato Grosso do Sul.** Campo Grande, MS: Ed. UFMS, 1998.

BITTAR, Marisa; SILVA, Jória Pessoa de Oliveira; MOTTA, Maria Cecília Amêndola. Formulação e implementação da política de educação infantil no Brasil. In: RUSSEFF, Ivan; BITTAR, Marisa. (Org.). **Educação Infantil: política, formação e prática docente.** Campo Grande: UCDB, 2003. Brasília: Plano, 2004.

BRASIL. Constituição (1934). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil.** Diário Oficial da República dos Estados Unidos do Brasil, Rio de Janeiro, 1934.

_____. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, 1961.

_____. Ministério da Educação e Cultura. **Plano Nacional de Educação – PNE.** Brasília: Grafica Tupy LTDA, 1962.

_____. Decreto-Lei n.º 31 de 11 de outubro de 1977. Cria o estado de Mato Grosso do Sul. **Diário Oficial da União**, Brasília, 1979.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: Brasília: Centro Gráfico, 1988.

_____. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. **Diário Oficial da União**, Brasília, 1990.

_____. **Plano decenal de educação para todos: 1993-2003**. Brasília: MEC, 1993.

_____. **Declaração de Salamanca**: sobre princípios, Políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais, de 10 de junho de 1994. Brasília: Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência, 1994a.

_____. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial**: livro 1. Brasília: MEC/SEESP, 1994b.

_____. Lei nº 9.394, de 22 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, 1996.

_____. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação – PNE**: Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Brasília: MEC/Inep, 2001a.

_____. Ministério da Educação. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica**. Brasília: MEC; SEESP, 2001b.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Política Nacional de Educação Infantil**: pelos direitos das crianças de zero a seis anos à educação. Brasília, DF: MEC/SEB, 2006.

_____. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008.

_____. História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil. Compilado por Mário Cléber Lanna Júnior. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2010.

_____. Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2013.

_____. **Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024**: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014a. (Série legislação; n. 125).

_____. Lei nº 13.146, de 15 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, 2015.

_____. Congresso Nacional. Senado Federal. **Impeachment: o julgamento da presidente Dilma Rousseff pelo Senado Federal.** Brasília: Senado Federal, SAJS, 2016.

CAMPO GRANDE (MS). Lei nº 5.565/2015. Aprova o Plano Municipal de Educação. **Diário Oficial**, Campo Grande, MS, 2015.

CAMPOS, Arimar Martins. O Plano Nacional de Educação (2011 – 2020) e a educação especial na perspectiva da educação inclusiva: propostas e desafios. In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO, 25, São Paulo, 2011. **Anais...**, São Paulo, 2011.

CANUTO, Nunes Monica Isabel. **Crianças Público Alvo da Educação Especial na Educação Infantil.** Dissertação Mestrado – Universidade Federal de Goiás. 2015

CELIO SOBRINHO, Reginaldo, PANTALEÃO, Edson; SÁ, Maria das Graças Carvalho da Silva. O Plano Nacional de Educação e a educação especial. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 46, n. 160, p. 504-525, abr./jun. 2016.

CERQUEIRA, César Augusto; GIVISIEZ, Gustavo Henrique Naves. **Introdução à demografia da educação: conceitos básicos em demografia e dinâmica demográfica brasileira – parte 1.** Campinas: Associação Brasileira de Estudos Populacionais - ABEP, 2004.

CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CONAE). **Construindo o Sistema Nacional articulado de Educação: o Plano Nacional de Educação, diretrizes e estratégias; Documento-Base.** Brasília, DF: MEC, 2010. v. 1-2.

CORRÊA, Nesdete Mesquita. **Sala de recursos multifuncionais e Planos de Ações Articulados em Campo Grande-MS: análise dos indicadores.** 2012. 249 f. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 2012.

COSTA, Vanderlucia Alves; LEME, Erika Souza. Educação inclusiva e Plano Nacional de Educação: percurso entre direito e experiência formativa. In: Reunião Nacional da ANPEd, 37, Florianópolis, 2015. **Anais...**, Florianópolis, 2015.

DOURADO, Luiz Fernandes. **Plano Nacional de Educação: o epicentro das políticas de Estado para a educação brasileira.** Goiânia: Editora Universitária / ANPAE, 2017.

_____. Plano Nacional de Educação: avaliações e retomadas do protagonismo da sociedade civil organizada na luta pela educação. In: FERREIRA, Naura Syria Carapeto. (Org.). **Políticas públicas e gestão da educação: polêmicas, fundamentos e análises.** Brasília: Líber Livro Editora, 2006.

DURKHEIM, Emile. **Educação e Sociologia.** 3.ed. São Paulo: Melhoramentos, 1952.

DUTRA, Perpétua Aparecida Albuquerque. **As políticas de educação especial implantadas na rede estadual de ensino do estado de Mato Grosso do Sul (1999-2003).** 2005. 152 f.. Dissertação (Mestrado) - Universidade Católica Dom Bosco, Campo Grande, 2005.

DOURADOS (MS). Lei nº 3.904/2015. Aprova o Plano Municipal de Educação. **Diário Oficial**, Dourados, MS, 2015.

DRAGO, Rogério; MELO, Douglas Christian Ferrari de. Hegemonia e senso comum na visão gramsciana: instituições especializadas e a meta 4 no PNE 2014-2024. **Crítica Educativa** (Sorocaba/SP), Vol.1, n.2, p. 40-51, Jul./dez. 2015

FARIA, Ana Lúcia Goulart; PALHARES, Mariana Silveira. (Org.). **Educação infantil pós – LDB: rumos e desafios**. 2. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2000. (Coleção polêmica do nosso tempo; 62)

FERREIRA, Norma Sandra de Almeida. As pesquisas denominadas "estado da arte". **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 23, n. 79, p. 257-272, Ago. 2002

FEDATTO, Nilce Aparecida de Freitas. O direito à educação na Assembleia Constituinte do estado de Mato Grosso do Sul de 1989. In: JORNADA DE EDUCAÇÃO DO HISTEDBR, 8, Campinas, 2008. **Anais...**, Campinas, 2008.

_____. A história da educação em Mato Grosso do Sul (1977-2007): convergências e divergências. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO, 7, Cuiabá, 2007. **Anais...**, Cuiabá, 2007.

FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **O planejamento educacional no Brasil**. [s.l]: FNE, 2011. Disponível em: http://fne.mec.gov.br/images/pdf/planejamento_educacional_brasil.pdf. Acesso em 19 out. 2017.

FÓRUM NACIONAL EM DEFESA DA ESCOLA PÚBLICA. Plano Nacional de Educação: proposta da sociedade brasileira. In: CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 2, 1997, Belo Horizonte. **Anais...**, Belo Horizonte, 1998. (Projeto de Lei n. 4.155, de 10 de fevereiro de 1998).

GALEANO, Eduardo. Normalização, integração, inclusão. **Ponto de Vista**, São Carlos, v. 1, n. 1, p. 4-13, jul./dez. 1999

GARCIA, Rosalba Maria Cardoso; MICHELS, Maria Helena. Educação especial nas políticas de inclusão Uma análise do Plano Nacional de Educação. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, V. 8, N. 15, P. 397-408, Jul./Dez. 2014.

GUIMARÃES, Mariuza Aparecida Camillo. **Dispositivos normalizadores da educação inclusiva: os enunciados dos conselhos de educação**. 2012. 177f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 2012.

GUIMARÃES, Mariuza Aparecida Camillo. **A normalização na prática pedagógica e a constituição do conceito de inclusão nas escolas comuns da educação básica**. 2005. 134 f.

Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 2005.

_____. A trajetória da educação especial em Mato Grosso do Sul. In: NERES, Celi Corrêa; ARAÚJO, Doracina Aparecida. (Org.). **A trajetória da educação especial em Mato Grosso do Sul: retratos de pesquisa em educação especial e inclusão escolar**. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2015. p. 145-172

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Cidades: Mato Grosso do Sul**. 2016. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=ms><http://cidades.ibge.gov.br/xtras/uf.php?lang=&coduf=50&search=mato-grosso-do-sul>> Acesso em 10 ago. 2017.

JANNUZZI, Gilberta de Martino. **A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI**. 2. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2006.

JANNUZZI, Paulo de Martino. Indicadores para diagnóstico, monitoramento e avaliação de programas sociais no Brasil. **Revista do Serviço Público**, Brasília, v. 56, n. 2, p. 137-160, abr./jun. 2005.

JESUS, Wellington Ferreira. O financiamento da educação infantil não é brincadeira de criança: entre a ausência no Fundef e a insuficiência do Fundeb. **Inter-Ação**, Goiânia, v. 33, n. 2, p. 281-296, jul./dez. 2008.

KASSAR, Monica de Carvalho Guimarães. **Deficiência Múltipla e educação no Brasil: discurso e silêncio na história dos sujeitos**. Campinas. Autores Associados, 1999.

_____. Educação especial no Brasil: desigualdades e desafios no reconhecimento da diversidade. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 33, n. 120, p. 833-849, jul.-set, 2012.

_____. **Possibilidades na formação de pesquisadores em educação especial: políticas Públicas, escolarização de alunos com deficiência e a pesquisa educacional**. Araraquara, SP: Junqueira & Marim, 2013.

KASSAR, Monica de Carvalho Guimarães; REBELO, Andressa Santos. O “especial” na educação, o atendimento especializado e a educação especial. In: SEMINÁRIO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, 4, Nova Almeida, 2011. **Anais...**, Nova Almeida, 2011.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira; TOSCHI, Mirza. **Educação escolar: políticas, estrutura e organização**. 10 ed. rev. e ampl. São Paulo: Cortez, 2012.

MANIFESTO dos Pioneiros da Educação Nova. **A reconstrução educacional no Brasil: ao povo e ao governo**. São Paulo: Nacional, 1932.

MARIANI, Ana Paula da Silva Zorzi. A reforma da Meta 4 do Plano Nacional de Educação e suas implicações na educação contemporânea. In: ANPED SUL, 10 Florianópolis, SC, 2014. **Anais...**, Florianópolis, SC, 2014.

MARINO, Diego Jasmin. **O planejamento da educação básica no contexto do novo Plano Nacional de Educação 2011-2020**. 181f. Dissertação (Mestrado em Processos Formativos e Desigualdades Sociais) – Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, São Gonçalo, 2013.

MARX, Karl. **O Capital: livro II (O processo de circulação do capital)**. 6. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 1991. (v. III).

MARX, Karl; ENGELS, Frederik. **A ideologia alemã**. 6.ed. São Paulo, Hucitec, 1979.

MATO GROSSO DO SUL. Constituição (1979). Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 13 de junho de 1979. **Diário Oficial de Mato Grosso do Sul**, Campo Grande, 1979.

_____. Constituição (1989). Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de outubro de 1989. **Diário Oficial de Mato Grosso do Sul**, Campo Grande, 1989.

_____. Lei nº 2.791, de 30 de dezembro de 2003. Institui o Plano Estadual de Educação. **Diário Oficial de Mato Grosso do Sul**, Campo Grande, 2003.

_____. Lei nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014. Institui o Plano Estadual de Educação. **Diário Oficial de Mato Grosso do Sul**, Campo Grande, 2014.

_____. **Plano Estadual de Educação- Texto Base** – Campo Grande: SED/MS, 2014.

_____. **Relatório de monitoramento e avaliação do plano estadual de educação: sistematização das metas e estratégias**. Campo Grande: SED/MS, 2016. Disponível em <https://sites.google.com/site/gtobservatoriodopeems/5--pne-e-pee-ms/7-1---relatorios-de-monitoramento-do-pee-ms>. 2016 Acesso em 15 ago. 2017.

MAZZOTA, Marcos José Silveira. **Educação especial no Brasil: história e política pública**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2001.

MELETTI, Silvia Marcia Ferreira; BUENO, José Geraldo Silveira Bueno. **Políticas Públicas, escolarização de alunos com deficiência e a pesquisa educacional**. Araraquara, SP: Junqueira & Marin, 2013.

MENDES, Raimunda Lopes Rodrigues. **Educação Infantil: as lutas pela sua difusão atual**. Belém: Unama, 1999.

MENDES, Enicéia Gonçalves. **Inclusão marco zero: começando pelas creches**. Araraquara, S.P: Junqueira & Martins, 2010.

MRECH, Leny Magalhães. Os desafios da Educação Especial: o Plano Nacional de educação e a universidade brasileira. **Revista Brasileira de Educação especial**, Bauru, n. 5, p. 127-146, 1999.

MONTEIRO, José Carlos. **O processo de inclusão de crianças com deficiência na educação infantil: desafios da prática pedagógica**. 2015. 147 f. Dissertação (Mestrado

Profissional em Educação) - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 2015.

MORAES, Louise. **A educação especial no contexto do Plano Nacional de Educação**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2017.

MULLER, Fernanda. Infância em resistência às políticas internacionais. In: RUSSEF, Ivan; BITTAR, Marisa. (Org.). **Educação infantil: política, formação e prática docente**. Campo Grande: UCDB, 2003.

NERES, Celi Corrêa. O atendimento educacional do PNE- Portador de Necessidades Especiais em Mato Grosso do Sul. In: ENCONTRO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO DA REGIÃO CENTRO- OESTE, 6, Campo Grande, 2003. **Anais...**, Campo Grande, 2003.

_____. **As instituições especializadas e o movimento da inclusão escolar: intenções e práticas**. 2010. 158f. Tese (Doutorado) Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

NERES, Celi Corrêa; KASSAR, Mônica de Carvalho Magalhães. Inclusão escolar de crianças com deficiência: do direito à matrícula ao acesso ao conhecimento em trajetórias escolares. **International Studies on Law and Education**, [s.l.], v. 22, p. 39-50, 2015.

NOGUEIRA, Eliane Greice D. NERES, Celi Corrêa. Formação de professores para a educação infantil: diálogos sobre professores iniciantes e educação especial. In: ARAÚJO, Doracina Aparecida Castro; SOUZA, José Antônio de. (Org.). **Pesquisa em educação escolar: indissociabilidade entre ensino e extensão**. Curitiba, PR: CRV, 2011.

NUNES, Mônica Isabel Canuto. **Crianças público alvo da educação especial na educação infantil**. 2015. 149f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de Goiás, Catalão, 2015.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). **Declaração mundial sobre educação para todos: plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem**. Tailândia: Unesco, 1990

PEREIRA, João Márcio Mendes; PRONKO, Marcela. **Demolição de Direitos: um exame das políticas do Banco Mundial para educação e saúde (1980-2013)**. Rio de Janeiro: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, 2014.

PIETRO Rosângela Gavioli; LAPLANE, Adriana; FRISZMAN, Lia. Inclusão, diversidade e igualdade na CONAE 2010: perspectivas para o novo Plano Nacional de Educação. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 31, n. 112, p. 919-938, jul.-set. 2010.

OLIVEIRA, Amanda C. M.; NERES, Celi Corrêa. A educação especial no contexto da inclusão escolar. In: CARVALHO, Cleyde Nunes Pereira de; ARAÚJO, Doracina Aparecida de Castro; BERTOLETTI, Estela Natalina Montovani. (Org.). **Pesquisas sobre diversidade, história da educação e linguagem**. Curitiba, PR: CRV, 2014.

SANFELICE, José Luiz. Pós-modernidade, globalização e educação. In: LOMBARDI, José Carlos. **Globalização, pós-modernidade e educação**. Campinas: Autores Associados, 2001.

SAUER, Leandro; CAMPELO, Estevan; CAPILLÉ, Maria Auxiliadora Leal. **O mapeamento dos índices de inclusão e exclusão social em Campo Grande-MS: uma nova reflexão**. Campo Grande, MS: Oeste, 2012

SAVIANI, Dermeval et al. **Desenvolvimento e educação na América Latina**. São Paulo: Cortez, Autores Associados, 1983.

SAVIANI, Dermeval. Sistema Nacional de Educação Articulado ao Plano Nacional de Educação. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 44, p. 380-393, maio/ago. 2010.

_____. **Sistema Nacional de Educação e Plano Nacional de Educação: significado, controvérsias e perspectivas**. Campinas, SP: Autores Associados, 2014.

SILVA, Ítalo Batista; SILVA, Ed Francklin. Aspecto históricos dos planos nacionais de educação do Brasil: da década de 30 à de 80. **Holos**, ano 22, v. 1, p. 19-25, maio 2006.

SILVA, Sheyla; NERES, Celi Corrêa. Reflexão sobre exclusão, inclusão e educação infantil. In: CARVALHO, Cleyde Nunes Pereira de; ARAÚJO, Doracina Aparecida de Castro; BERTOLERRI, Estela Natalina Montovani. (Org.). **Pesquisas sobre diversidade, história da educação e linguagem**. Curitiba, PR: CRV, 2014.

SOUZA, Fernanda Cristina; PRIETO, Rosângela Gavioli. Educação infantil, educação especial e plano nacional de educação: debates sobre a pequena infância. In: SILVA, Fabiany de Cassia Tavares; MIRANDA, Marília Gouvea (Org.). **Escrita da pesquisa em educação no Centro-Oeste**. Campo Grande: Editora Oeste, 2016a, v. 2, p. 323-346

SOUZA, Fernanda Cristina; PRIETO, Rosângela Gavioli. Plano Nacional da Educação e Educação Especial. **Journal of Research in Special Educational Needs**, [s.l], v. 16, p. 841-845, ago. 2016b.

SOUZA, Sirleine Brandão. Educação especial e o Plano Nacional de Educação: algumas contribuições. In: REUNIÃO NACIONAL DA ANPED, 37, Florianópolis, 2015. **Anais...**, Florianópolis, 2015.

TEIXEIRA, Anísio. Conselho Federal de Educação. Duração mínima do período escolar. Parecer n.11. Comissão de Ensino Primário e Médio, aprovado em 14.03.62. **Documenta**, Rio de Janeiro, n. 2, p. 81-82, abr. 1962a.

_____. Bases preliminares para o plano de educação referente ao Fundo Nacional de Ensino Primário. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Rio de Janeiro, v.38, n.88, p. 97-107, out./dez. 1962b.

VIEIRA, Livia M. Fraga, BAPTISTA, Mônica Correia & COELHO, Cássia Freitas. **Regulamentação da Educação Infantil. Educação Infantil Construindo o Presente/**

Movimento Interfóruns da Educação Infantil do Brasil. Campo Grande, MS: Ed. UFMS, 2002.

VEIGA, Georgea. A infância na história. In: ARAÚJO, Doracina Aparecida de Castro (Org.). **Pesquisa em Educação: inclusão, história e política.** Campo Grande: UCDB, 2008.

VALENTE, Ivan; ROMANO, R: PNE: Plano Nacional de Educação ou carta de intenção? **Educação e Sociedade**, Campinas, v.23, n. 80, p. 96-107, set. 2002.

VINENTE, Samuel; DUARTE, Márcia. Universalização do atendimento escolar aos estudantes público-alvo da Educação Especial: notas sobre os Planos Nacionais de Educação (2001 a 2004). **Revista Pedagógica**, Chapecó, v. 18, n. 38, p. 184-207, maio/ago. 2016.

APÊNDICES

Apêndice A. Proposta de Intervenção

TEMA: Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, Lei nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014: Meta 4 – Educação Especial – Estratégia 4.2.

Apresentação

O Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, Lei nº 4.621/2014, é um documento que foi construído coletivamente. Resultado de um longo processo histórico em nível nacional, o cumprimento de suas metas e estratégias exige esforços necessários dos órgãos governamentais e não governamentais.

No processo da pesquisa “Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (2014-2024): Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil”, constatamos que a Secretaria Estadual de Educação não dispõe de dados que forneçam o número exato ou aproximado da população de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na faixa etária de zero a três anos, bem como do número de crianças que estão sendo atendidas no Atendimento Educacional Especializado nos centros de educação infantil. A demanda é a primeira informação e a mais importante para a elaboração das políticas públicas para atender as crianças de 0 a 3 anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades como o oferecimento dos serviços e o atendimento educacional especializado conforme prevê a estratégia 4.2.

Conforme constatado no primeiro Plano Estadual de Educação, Lei nº 2.791/2003, e no diagnóstico do Plano Estadual de Educação, Lei 4.621/2014, existe a necessidade de se criar mecanismos para a efetivação das metas do Plano.

Quanto às competências das esferas administrativas para a consecução deste Plano, mecanismos e parcerias devem ser articulados para a efetivação do regime de colaboração entre os sistemas de ensino, conforme dispositivos constitucionais e preceitos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. (MATO GROSSO DO SUL, 2003, p.14)

Dessa forma, o objetivo da presente proposta de intervenção é iniciar a elaboração de um formulário que possa ser posteriormente sistematizado em uma central único de cadastro da pessoa com deficiência no estado de Mato Grosso do Sul. Apresentamos, assim, um esboço de um formulário que poderá ser discutido ou repensado pelas esferas de educação estadual e municipais, com parceria do sistema de saúde, de maneira a contribuir para a identificação do número real da demanda de crianças com deficiência no estado.

2 Justificativa

A pesquisa “Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (2014-2024): Atendimento Educacional Especializado Na Educação Infantil” aqui apresentada identificou uma defasagem na educação infantil, observando que as crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação não têm sido incluídas nessa primeira etapa da educação básica como determina a Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação. A Tabela 1 traz o número de matrículas no período de 2010 a 2016, conforme dados da Secretaria de Estado de Educação:

Tabela 1. Total de matrículas do público alvo da educação especial em Mato Grosso do Sul - 2010-2016

TOTAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 COM DEFICIENCIA, TRANSTORNO GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES MATRICULADAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL																					
	2010			2011			2012			2013			2014			2015			2016		
	DEF	TGD	A.H																		
FEDERAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ESTADUAL	4	0	0	3	0	0	2	0	0	1	1	0	0	0	0	0	1	0	0	2	0
MUNICIPAL	59	5	0	84	6	0	77	10	0	97	11	0	125	10	0	119	21	0	71	18	1
PRIVADA	12	0	0	21	2	1	18	5	1	22	6	0	21	4	0	20	9	0	10	11	0

SIGLAS: DEF - DEFICIENCIA; TGD - TRANSTORNO GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO; A.H - ALTAS HABILIDADES.

Fonte: Secretaria de Estado de Educação (2016).

Os resultados da pesquisa realizada apontam que existe a necessidade de identificar essas crianças precocemente para o oferecimento da educação especial na educação infantil. Essa situação vem se arrastando desde o primeiro Plano Nacional de Educação, Lei nº 10.172/2001. “Apesar do crescimento das matrículas, o déficit é muito grande e constitui um desafio imenso para os sistemas de ensino, pois diversas ações devem ser realizadas ao mesmo tempo”. (BRASIL, 2001, p.63).

Para Neres (2010), para o enfrentamento dessa situação o Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2001) estabeleceu, entre seus objetivos e metas, a ampliação de programas educacionais para a oferta de atendimento desde a educação infantil. Nas estratégias dos Planos vigentes, tanto no nacional (BRASIL, 2014) como no estadual (MATO GROSSO DO SUL, 2014) menciona-se a necessidade de se criar ações para identificar o público alvo da educação especial.

A identificação das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em todas as faixas etárias é imprescindível para se planejar e executar as medidas de intervenção.

Um diagnóstico social é um dos instrumentos fundamentais da estrutura básica dos métodos de intervenção social, na medida em que se procura um conhecimento real e concreto de uma situação sobre a qual vão se realizar uma intervenção social e dos diferentes elementos que são necessários ter em conta para resolver as situações-problema diagnosticadas. (SAUER; CAMPELO; CAPILLÉ, 2012, p. 12)

O Plano Estadual de Educação, Lei nº 4.621/2014, apresenta na estratégia 4.17 a necessidade de “4.17 subsidiar, com dados da realidade do estado, formulação de políticas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação”. Essa é a intenção do instrumento aqui apresentado.

3 OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

- Criar um formulário como instrumento para levantar o número de crianças de zero a três anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

3.2 Objetivos Específicos

- Apresentar uma proposta de intervenção como exigência do PROFEDUC-Mestrado Profissional – Universidade Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul;
- Identificar o número exato ou aproximado da demanda da educação infantil no estado do Mato Grosso do Sul;
- Atender o que propõe a estratégia 4.18 e colaborar com órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes na formulação de questionários para obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação;

4 Metodologia

- Discutir a elaboração do formulário junto com as secretarias estadual e municipais, instituições de educação pública e privada e de saúde pública;
- Encaminhar de forma digitalizada o formulário às instituições de educação públicas e privadas, hospitais, maternidades e centros de saúde do estado de Mato Grosso do Sul;
- Criar um programa e plataforma de cadastro único para sistematizar as informações com os dados obtidos por meio do formulário.

4.1 Procedimentos:

Socializar a pesquisa no grupo de monitoramento do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, Lei nº 4.621/2014, com a intenção de refletir sobre a metodologia de coleta de dados e a necessidade dos órgãos do sistema manter esses dados organizados no setor de estatísticas educacionais no âmbito das secretaria estadual e municipais de educação do estado de Mato Grosso do Sul. Apresentar o projeto na Secretaria de Estado de Educação.

INSTRUMENTO PARA COLETA DE DADOS

PARA INSTITUIÇÕES DE SAÚDE
HOSPITAL OU UNIDADE DE SAÚDE:
NOME DA CRIANÇA: _____ RG ou RN: _____
DATA DE NASCIMENTO:
HOSPITAL:
MÃE:
PAI:
Nº PRONTUÁRIO:
ENDEREÇO:
DEFICIENCIA IDENTIFICADA: CID: _____ () PRECOCE NASCIMENTO () ACIDENTE () AVALIAÇÃO
CRIANÇA COM DEFICIENCIA () SINDROME DOWN () PARALISIA CEREBRAL () PARALISIA CEREBRAL () DEFICIENCIA FÍSICA () MACROCEFALIA () MICROCEFALIA () CEGO () SURDO () DEFICIENCIA INTELECTUAL () TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO () ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO () OUTRAS DEFICIENCIAS ESPECIFIQUE: _____
NO CASO DE DEFICIENCIA FÍSICA OU QUANDO NECESSÁRIO ESPECIFIQUE: _____
Obs.: Informe os membros com sequelas.

INSTRUMENTO PARA COLETA DE DADOS

PARA INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO
ESCOLA:
NOME DA CRIANÇA: _____
RG ou RN: _____
MATRÍCULA Nº:
DATA DE NASCIMENTO:
HOSPITAL:
MÃE:
PAI:
CARTEIRA DO SUS:
ENDEREÇO:
DEFICIENCIA IDENTIFICADA: CID _____ () PRECOCE NASCIMENTO () ACIDENTE () AVALIAÇÃO
CRIANÇA COM DEFICIENCIA () SINDROME DOWN () PARALISIA CEREBRAL () PARALISIA CEREBRAL () DEFICIENCIA FÍSICA () MACROCEFALIA () MICROCEFALIA () CEGO () DEFICIENCIA AUDITIVA () DEFICIENCIA INTELECTUAL () TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO () ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO () OUTRAS DEFICIENCIAS ESPECIFIQUE _____
NO CASO DE DEFICIENCIA FÍSICA OU QUANDO NECESSÁRIO ESPECIFIQUE: _____
Obs.: Informe os membros com sequelas.

Referências

BRASIL. Lei nº 9.394, de 22 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, 1996.

_____. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação** – PNE: Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Brasília: MEC/Inep, 2001a.

_____. **Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024**: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014a. (Série legislação; n. 125).

MATO GROSSO DO SUL. Lei nº 2.791, de 30 de dezembro de 2003. Institui o Plano Estadual de Educação. **Diário Oficial de Mato Grosso do Sul**, Campo Grande, 2003.

_____. Lei nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014. Institui o Plano Estadual de Educação. **Diário Oficial de Mato Grosso do Sul**, Campo Grande, 2014.

NERES, Celi Corrêa. **As instituições especializadas e o movimento da inclusão escolar: intenções e práticas**. 2010. 158f. Tese (Doutorado) Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

SAUER, Leandro; CAMPELO, Estevan; CAPILLÉ, Maria Auxiliadora Leal. **O mapeamento dos índices de inclusão e exclusão social em Campo Grande-MS: uma nova reflexão**. Campo Grande, MS: Oeste, 2012

ANEXOS

Anexo A. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001.

8. EDUCAÇÃO ESPECIAL

8.1 Diagnóstico

A Constituição Federal estabelece o direito de as pessoas com necessidades especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III). A diretriz atual é a da plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Trata-se, portanto, de duas questões - o direito à educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação sempre que possível junto com as demais pessoas nas escolas "regulares".

A legislação, no entanto, é sábia em determinar preferência para essa modalidade de atendimento educacional, ressaltando os casos de excepcionalidade em que as necessidades do educando exigem outras formas de atendimento. As políticas recentes do setor têm indicado três situações possíveis para a organização do atendimento: participação nas classes comuns, de recursos, sala especial e escola especial. Todas as possibilidades têm por objetivo a oferta de educação de qualidade.

Diante dessa política, como está a educação especial brasileira?

O conhecimento da realidade é ainda bastante precário, porque não dispomos de estatísticas completas nem sobre o número de pessoas com necessidades especiais nem sobre o atendimento. Somente a partir do ano 2000 o Censo Demográfico fornecerá dados mais precisos, que permitirão análises mais profundas da realidade.

A Organização Mundial de Saúde estima que em torno de 10% da população têm necessidades especiais. Estas podem ser de diversas ordens - visuais, auditivas, físicas, mentais, múltiplas, distúrbios de conduta e também superdotação ou altas habilidades. Se essa estimativa se aplicar também no Brasil, teremos cerca de 15 milhões de pessoas com necessidades especiais. Os números de matrícula nos estabelecimentos escolares são tão baixos que não permitem qualquer confronto com aquele contingente. Em 1998, havia 293.403 alunos, distribuídos da seguinte forma: 58% com problemas mentais; 13,8%, com deficiências múltiplas; 12%, com problemas de audição; 3,1% de visão; 4,5%, com problemas físicos; 2,4%, de conduta. Apenas 0,3% com altas habilidades ou eram superdotados e 5,9%

recebiam "outro tipo de atendimento"(Sinopse Estatística da Educação Básica/Censo Escolar 1998, do MEC/INEP).

Dos 5.507 Municípios brasileiros, 59,1% não ofereciam educação especial em 1998. As diferenças regionais são grandes. No Nordeste, a ausência dessa modalidade acontecem 78,3% dos Municípios, destacando-se Rio Grande do Norte, com apenas 9,6% dos seus Municípios apresentando dados de atendimento. Na região Sul, 58,1% dos Municípios ofereciam educação especial, sendo o Paraná o de mais alto percentual (83,2%). No Centro-Oeste, Mato Grosso do Sul tinha atendimento em 76,6% dos seus Municípios. Espírito Santo é o estado com o mais alto percentual de Municípios que oferecem educação especial (83,1%).

Entre as esferas administrativas, 48,2% dos estabelecimentos de educação especial em 1998 eram estaduais; 26,8%, municipais; 24,8%, particulares e 0,2%, federais. Como os estabelecimentos são de diferentes tamanhos, as matrículas apresentam alguma variação nessa distribuição: 53,1% são da iniciativa privada; 31,3%, estaduais; 15,2%, municipais e 0,3%, federais. Nota-se que o atendimento particular, nele incluído o oferecido por entidades filantrópicas, é responsável por quase metade de toda a educação especial no País. Dadas as discrepâncias regionais e a insignificante atuação federal, há necessidade de uma atuação mais incisiva da União nessa área.

Segundo dados de 1998, apenas 14% desses estabelecimentos possuíam instalação sanitária para alunos com necessidades especiais, que atendiam a 31% das matrículas. A região Norte é a menos servida nesse particular, pois o percentual dos estabelecimentos com aquele requisito baixa para 6%. Os dados não informam sobre outras facilidades como rampas e corrimãos... A eliminação das barreiras arquitetônicas nas escolas é uma condição importante para a integração dessas pessoas no ensino regular, constituindo uma meta necessária na década da educação. Outro elemento fundamental é o material didático-pedagógico adequado, conforme as necessidades específicas dos alunos. Inexistência, insuficiência, inadequação e precariedades podem ser constatadas em muitos centros de atendimento a essa clientela.

Em relação à qualificação dos profissionais de magistério, a situação é bastante boa: apenas 3,2% dos professores (melhor dito, das funções docentes), em 1998, possuíam o ensino fundamental, completo ou incompleto, como formação máxima. Eram formados em

nível médio 51% e, em nível superior, 45,7%. Os sistemas de ensino costumam oferecer cursos de preparação para os professores que atuam em escolas especiais, por isso 73% deles fizeram curso específico. Mas, considerando a diretriz da integração, ou seja, de que, sempre que possível, as crianças, jovens e adultos especiais sejam atendidos em escolas regulares, a necessidade de preparação do corpo docente, e do corpo técnico e administrativo das escolas aumenta enormemente. Em princípio, todos os professores deveriam ter conhecimento da educação de alunos especiais.

Observando as modalidades de atendimento educacional, segundo os dados de 1997, predominam as "classes especiais", nas quais estão 38% das turmas atendidas. 13,7% delas estão em "salas de recursos" e 12,2% em "oficinas pedagógicas". Apenas 5% das turmas estão em "classes comuns com apoio pedagógico" e 6% são de "educação precoce". Em "outras modalidades" são atendidas 25% das turmas de educação especial. Comparando o atendimento público com o particular, verifica-se que este dá preferência à educação precoce, a oficinas pedagógicas e a outras modalidades não especificadas no Informe, enquanto aquele dá prioridade às classes especiais e classes comuns com apoio pedagógico. As informações de 1998 estabelecem outra classificação, chamando a atenção que 62% do atendimento registrado está localizado em escolas especializadas, o que reflete a necessidade de um compromisso maior da escola comum com o atendimento do aluno especial.

O atendimento por nível de ensino, em 1998, apresenta o seguinte quadro: 87.607 crianças na educação infantil; 132.685, no ensino fundamental; 1.705, no ensino médio; 7.258 na educação de jovens e adultos. São informados como "outros" 64.148 atendimentos. Não há dados sobre o atendimento do aluno com necessidades especiais na educação superior. O particular está muito à frente na educação infantil especial (64%) e o estadual, nos níveis fundamental e médio (52 e 49%, respectivamente), mas o municipal vem crescendo sensivelmente no atendimento em nível fundamental.

As tendências recentes dos sistemas de ensino são as seguintes:

*Integração/inclusão do aluno com necessidades especiais no sistema regular de ensino e, se isto não for possível em função das necessidades do educando, realizar o atendimento em classes e escolas especializadas;

*Ampliação do regulamento das escolas especiais para prestarem apoio e orientação aos programas de integração, além do atendimento específico;

*Melhoria da qualificação dos professores do ensino fundamental para essa clientela;

*Expansão da oferta dos cursos de formação/especialização pelas universidades e escolas normais.

Apesar do crescimento das matrículas, o déficit é muito grande e constitui um desafio imenso para os sistemas de ensino, pois diversas ações devem ser realizadas ao mesmo tempo. Entre elas, destacam-se a sensibilização dos demais alunos e da comunidade em geral para a integração, as adaptações curriculares, a qualificação dos professores para o atendimento nas escolas regulares e a especialização dos professores para o atendimento nas novas escolas especiais, produção de livros e materiais pedagógicos adequados para as diferentes necessidades, adaptação das escolas para que os alunos especiais possam nelas transitar, oferta de transporte escolar adaptado, etc.

Mas o grande avanço que a década da educação deveria produzir será a construção de uma escola inclusiva, que garanta o atendimento à diversidade humana.

8.2 Diretrizes

A educação especial se destina às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades, superdotação ou talentos.

A integração dessas pessoas no sistema de ensino regular é uma diretriz constitucional (art. 208, III), fazendo parte da política governamental há pelo menos uma década. Mas, apesar desse relativamente longo período, tal diretriz ainda não produziu a mudança necessária na realidade escolar, de sorte que todas as crianças, jovens e adultos com necessidades especiais sejam atendidos em escolas regulares, sempre que for recomendado pela avaliação de suas condições pessoais. Uma política explícita e vigorosa de acesso à educação, de responsabilidade da União, dos estados e Distrito Federal e dos Municípios, é uma condição para que às pessoas especiais sejam assegurados seus direitos à educação. Tal política abrange: o âmbito social, do reconhecimento das crianças, jovens e adultos especiais como cidadãos e de seu direito de estarem integrados na sociedade o mais plenamente possível; e o âmbito educacional, tanto nos aspectos administrativos (adequação do espaço escolar, de seus equipamentos e materiais pedagógicos), quanto na qualificação dos

professores e demais profissionais envolvidos. O ambiente escolar como um todo deve ser sensibilizado para uma perfeita integração. Propõe-se uma escola integradora, inclusiva, aberta à diversidade dos alunos, no que a participação da comunidade é fator essencial. Quanto às escolas especiais, a política de inclusão as reorienta para prestarem apoio aos programas de integração.

A educação especial, como modalidade de educação escolar, terá que ser promovida sistematicamente nos diferentes níveis de ensino. A garantia de vagas no ensino regular para os diversos graus e tipos de deficiência é uma medida importante.

Entre outras características dessa política, são importantes a flexibilidade e a diversidade, quer porque o espectro das necessidades especiais é variado, quer porque as realidades são bastante diversificadas no País.

A União tem um papel essencial e insubstituível no planejamento e direcionamento da expansão do atendimento, uma vez que as desigualdades regionais na oferta educacional atestam uma enorme disparidade nas possibilidades de acesso à escola por parte dessa população especial. O apoio da União é mais urgente e será mais necessário onde se verificam os maiores déficits de atendimento.

Quanto mais cedo se der a intervenção educacional, mais eficaz ela se tornará no decorrer dos anos, produzindo efeitos mais profundos sobre o desenvolvimento das crianças. Por isso, o atendimento deve começar precocemente, inclusive como forma preventiva. Na hipótese de não ser possível o atendimento durante a educação infantil, há que se detectarem as deficiências, como as visuais e auditivas, que podem dificultar a aprendizagem escolar, quando a criança ingressa no ensino fundamental. Existem testes simples, que podem ser aplicados pelos professores, para a identificação desses problemas e seu adequado tratamento. Em relação às crianças com altas habilidades (superdotadas ou talentosas), a identificação levará em conta o contexto sócio econômico e cultural e será feita por meio de observação sistemática do comportamento e do desempenho do aluno, com vistas a verificar a intensidade, a frequência e a consistência dos traços, ao longo de seu desenvolvimento.

Considerando as questões envolvidas no desenvolvimento e na aprendizagem das crianças, jovens e adultos com necessidades especiais, a articulação e a cooperação entre os setores de educação, saúde e assistência é fundamental e potencializa a ação de cada um deles. Como é sabido, o atendimento não se limita à área educacional, mas envolve especialistas

sobretudo da área da saúde e da psicologia e depende da colaboração de diferentes órgãos do Poder Público, em particular os vinculados à saúde, assistência e promoção social, inclusive em termos de recursos. É medida racional que se evite a duplicação de recursos através da articulação daqueles setores desde a fase de diagnóstico de déficits sensoriais até as terapias específicas. Para a população de baixa renda, há ainda necessidade de ampliar, com a colaboração dos Ministérios da Saúde e da Previdência, órgãos oficiais e entidades não-governamentais de assistência social, os atuais programas para oferecimento de órteses e próteses de diferentes tipos. O Programa de Renda Mínima Associado a Ações Socioeducativas (Lei n.9.533/97) estendido a essa clientela, pode ser um importante meio de garantir-lhe o acesso e à frequência à escola.

A formação de recursos humanos com capacidade de oferecer o atendimento aos educandos especiais nas creches, pré-escolas, centros de educação infantil, escolas regulares de ensino fundamental, médio e superior, bem como em instituições especializadas e outras instituições é uma prioridade para o Plano Nacional de Educação. Não há como ter uma escola regular eficaz quanto ao desenvolvimento e aprendizagem dos educandos especiais sem que seus professores, demais técnicos, pessoal administrativo e auxiliar sejam preparados para atendê-los adequadamente. As classes especiais, situadas nas escolas "regulares", destinadas aos alunos parcialmente integrados, precisam contar com professores especializados e material pedagógico adequado.

As escolas especiais devem ser enfatizadas quando as necessidades dos alunos assim o indicarem. Quando esse tipo de instituição não puder ser criado nos Municípios menores e mais pobres, recomenda-se a celebração de convênios intermunicipais e com organizações não-governamentais, para garantir o atendimento da clientela.

Certas organizações da sociedade civil, de natureza filantrópica, que envolvem os pais de crianças especiais, têm, historicamente, sido um exemplo de compromisso e de eficiência no atendimento educacional dessa clientela, notadamente na etapa da educação infantil.

Longe de diminuir a responsabilidade do Poder Público para com a educação especial, o apoio do governo a tais organizações visa tanto à continuidade de sua colaboração quanto à maior eficiência por contar com a participação dos pais nessa tarefa. Justifica-se, portanto, o apoio do governo a essas instituições como parceiras no processo educacional dos educandos com necessidades especiais.

Requer-se um esforço determinado das autoridades educacionais para valorizar a permanência dos alunos nas classes regulares, eliminando a nociva prática de encaminhamento para classes especiais daqueles que apresentam dificuldades comuns de aprendizagem, problemas de dispersão de atenção ou de disciplina. A esses deve ser dado maior apoio pedagógico nas suas próprias classes, e não separá-los como se precisassem de atendimento especial.

Considerando que o aluno especial pode ser também da escola regular, os recursos devem, também, estar previstos no ensino fundamental. Entretanto, tendo em vista as especificidades dessa modalidade de educação e a necessidade de promover a ampliação do atendimento, recomenda-se reservar-lhe uma parcela equivalente a 5 ou 6% dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

8.3 Objetivos e Metas 8

1. Organizar, em todos os Municípios e em parceria com as áreas de saúde e assistência, programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce (interação educativa adequada) para as crianças com necessidades educacionais especiais, em instituições especializadas ou regulares de educação infantil, especialmente creches. **

2. Generalizar, em cinco anos, como parte dos programas de formação em serviço, a oferta de cursos sobre o atendimento básico a educandos especiais, para os professores em exercício na educação infantil e no ensino fundamental, utilizando inclusive a TV Escola e outros programas de educação a distância.

3. Garantir a generalização, em cinco anos, da aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de educação infantil e do ensino fundamental, em parceria com a área de saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças especiais.

4. Nos primeiros cinco anos de vigência deste plano, redimensionar conforme as necessidades da clientela, incrementando, se necessário, as classes especiais, salas de recursos e outras alternativas pedagógicas recomendadas, de forma a favorecer e apoiar a integração dos educandos com necessidades especiais em classes comuns, fornecendo-lhes o apoio adicional de que precisam.

5. Generalizar, em dez anos, o atendimento dos alunos com necessidades especiais na educação infantil e no ensino fundamental, inclusive através de consórcios entre Municípios, quando necessário, provendo, nestes casos, o transporte escolar.

6. Implantar, em até quatro anos, em cada unidade da Federação, em parceria com as áreas de saúde, assistência social, trabalho e com as organizações da sociedade civil, pelo menos um centro especializado, destinado ao atendimento de pessoas com severa dificuldade de desenvolvimento. **

7. Ampliar, até o final da década, o número desses centros, de sorte que as diferentes regiões de cada estado contem com seus serviços.

8. Tornar disponíveis, dentro de cinco anos, livros didáticos falados, em braile e em caracteres ampliados, para todos os alunos cegos e para os de visão subnormal do ensino fundamental.**

9. Estabelecer, em cinco anos, em parceria com as áreas de assistência social e cultura e com organizações não-governamentais, redes municipais ou intermunicipais para tornar disponíveis aos alunos cegos e aos de visão subnormal livros de literatura falados, em braile e em caracteres ampliados.

10. Estabelecer programas para equipar, em cinco anos, as escolas de educação básica e, em dez anos, as de educação superior que atendam educandos surdos e aos de visão subnormal, com aparelhos de amplificação sonora e outros equipamentos que facilitem a aprendizagem, atendendo-se, prioritariamente, as classes especiais e salas de recursos. **

11. Implantar, em cinco anos, e generalizar em dez anos, o ensino da Língua Brasileira de Sinais para os alunos surdos e, sempre que possível, para seus familiares e para o pessoal da unidade escolar, mediante um programa de formação de monitores, em parceria com organizações não-governamentais. **

12. Em coerência com as metas n.º 2, 3 e 4, da educação infantil e metas n.º 4.d, 5 e 6, do ensino fundamental:

a) estabelecer, no primeiro ano de vigência deste plano, os padrões mínimos de infraestrutura das escolas para o recebimento dos alunos especiais;**

b) a partir da vigência dos novos padrões, somente autorizar a construção de prédios escolares, públicos ou privados, em conformidade aos já definidos requisitos de infraestrutura para atendimento dos alunos especiais;

c) adaptar, em cinco anos, os prédios escolares existentes, segundo aqueles padrões.

13. Definir, em conjunto com as entidades da área, nos dois primeiros anos de vigência deste plano, indicadores básicos de qualidade para o funcionamento de instituições de educação especial, públicas e privadas, e generalizar, progressivamente, sua observância.

**

14. Ampliar o fornecimento e uso de equipamentos de informática como apoio à aprendizagem do educando com necessidades especiais, inclusive através de parceria com organizações da sociedade civil voltadas para esse tipo de atendimento. **

15. Assegurar, durante a década, transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldade de locomoção. **

16. Assegurar a inclusão, no projeto pedagógico das unidades escolares, do atendimento às necessidades educacionais especiais de seus alunos, definindo os recursos disponíveis e oferecendo formação em serviço aos professores em exercício.

17. Articular as ações de educação especial e estabelecer mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho, em parceria com organizações governamentais e não-governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional para alunos especiais, promovendo sua colocação no mercado de trabalho. Definir condições para a terminalidade para os educandos que não puderem atingir níveis superiores de ensino. **

18. Estabelecer cooperação com as áreas de saúde, previdência e assistência social para, no prazo de dez anos, tornar disponíveis órteses e próteses para todos os educandos com deficiências, assim como atendimento especializado de saúde, quando for o caso.

19. Incluir nos currículos de formação de professores, nos níveis médio e superior, conteúdos e disciplinas específicas para a capacitação ao atendimento dos alunos especiais. **

20. Incluir ou ampliar, especialmente nas universidades públicas, habilitação específica, em níveis de graduação e pós-graduação, para formar pessoal especializado em educação especial, garantindo, em cinco anos, pelo menos um curso desse tipo em cada unidade da Federação. **

21. Introduzir, dentro de três anos a contar da vigência deste plano, conteúdos disciplinares referentes aos educandos com necessidades especiais nos cursos que formam profissionais em áreas relevantes para o atendimento dessas necessidades, como Medicina, Enfermagem e Arquitetura, entre outras. **

22. Incentivar, durante a década, a realização de estudos e pesquisas, especialmente pelas instituições de ensino superior, sobre as diversas áreas relacionadas aos alunos que apresentam necessidades especiais para a aprendizagem.**

23. Aumentar os recursos destinados à educação especial, a fim de atingir, em dez anos, o mínimo equivalente a 5% dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, contando, para tanto, com as parcerias com as áreas de saúde, assistência social, trabalho e previdência, nas ações referidas nas metas n.º 6, 9, 11, 14, 17 e 18. **

24. No prazo de três anos a contar da vigência deste plano, organizar e pôr em funcionamento em todos os sistemas de ensino um setor responsável pela educação especial, bem como pela administração dos recursos orçamentários específicos para o atendimento dessa modalidade, que possa atuar em parceria com os setores de saúde, assistência social, trabalho e previdência e com as organizações da sociedade civil.

25. Estabelecer um sistema de informações completas e fidedignas sobre a população a ser atendida pela educação especial, a serem coletadas pelo censo educacional e pelos censos populacionais. *

26. Implantar gradativamente, a partir do primeiro ano deste plano, programas de atendimento aos alunos com altas habilidades nas áreas artística, intelectual ou psicomotora.

27. Assegurar a continuidade do apoio técnico e financeiro às instituições privadas sem fim lucrativo com atuação exclusiva em educação especial, que realizem atendimento de qualidade, atestado em avaliação conduzida pelo respectivo sistema de ensino.

28. Observar, no que diz respeito a essa modalidade de ensino, as metas pertinentes estabelecidas nos capítulos referentes aos níveis de ensino, à formação de professores e ao financiamento e gestão.

Anexo B. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Meta 4: universalizar, para a população de quatro a dezessete anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1. contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), as matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2. promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de zero a três anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3. implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

4.4. garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos(as) os(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5. estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos(as) professores(as) da educação básica com os(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6. manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7. garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, aos(as) alunos(as) surdos(as) e com deficiência auditiva de zero a dezessete anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do sistema braile de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8. garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9. fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10. fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e

da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11. promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12. promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13. apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender a demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores(as) de libras, prioritariamente surdos, e professores(as) bilíngues;

4.14. definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15. promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de zero a dezessete anos;

4.16. incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no *caput* do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento

educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17. promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.18. promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19. promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.